ANNO LXXIII — Domingo — 18 de Julho de 1897 — NUMERO 158

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	8$000
Por seis mezes adiantados.	15$000
Por tres mezes vencidos.	9$000
Por um anno adiantado.	30$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados.	16$500
Por um anno adiantado.	33$000
Por trimestre vencido.	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 16 de Julho, ás 7 horas e 15 minutos da noite (recebido na estação ás 11 horas e 55 minutos).

O ministro da guerra requisitou ao da justiça dous batalhões da Guarda Nacional para auxiliar a guarnição da Capital Federal.

Constam que aquartelarão os 7 e 13.

E' falso que tenha sido chamado o general Arthur Oscar pelo Sr. Presidente da Republica, como diziam hoje noticias exageradas de origem particular, vindas de Canudos.

— Em meio de manifestações, embarcaram o general Girard e os batalhões 22 e 38 hoje, com destino a Bahia, tendo antes partido tambem o 24

O povo ovacionou enthusiasticamente os soldados, aos quaes acompanharam até o embarque musicas de varios batalhões que ficam.

O presidente da Republica, ministro da guerra e ajudante general do exercito estiveram a bordo.

Rio de Janeiro, 16 de Julho, ás 6 horas e 20 minutos da tarde (recebido na estação ás 11 horas e 50 minutos da noute).

Foi hoje, por ser a data do seu anniversario, muito felicitado o Sr. Arthur Rios por seus amigos na Camara e na propria residencia.

— Estão declarados infeccionados os portos do oceano indico, onde manifestou-se a epidemia bubonica.

— Na Camara produzio o Sr. Cupertino Cintra hoje um discurso, de que foi alvo o governador desse Estado, conselheiro Corrêa d'Araujo

Consistio a peça oratoria, no entretanto, em reproducção de imputações já respondidas com vantagem e refutadas cabalmebte e em outras futeis e de motivos ridiculos, expresso tudo sem seriedade.

Consta que outros senhores responderão ao Sr. Cupertino Cintra.

Rio de Janeiro, 17 d Julho, aos 35 minutos depois de meio dia (recebido na estação ás 5 horas e 4 minutos da tarde e entregue ás 5 horas e 15 minutos).

Corre que o governo chamou os batalhões 13, 29 e 39 de infanteria.

— A imprensa combate o projecto do governo concernente a augmentar as taxas postaes e telegraphicas.

— O *Jornal do Commercio* applaude a idéa de suppressão de varias legações, e lembra que destas apenas 5 são necessarias na Europa.

— Reverteram ao serviço activo na Armada os capitaes-tenentes Duarte, Huett Bacellar e Pinto Guedes.

— Partiram hontem para a Europa o ministro americano e o representante do *Comité* cubano Aristides Aguero.

Hoje haverá uma reunião aqui com o fim de organisar-se a commissão promotora de auxilios aos cubanos.

Foram transferidos os guarda-móres da Alfandega de Santos, Eduardo Wright para a de Pernambuco; e o desta José Joaquim Malcher para aquella.

Rio de Janeiro, 17 de Julho, ás 3 horas e 47 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 20 minutos da noute e entregue ás 7 horas e 30 minutos).

Continúa na Camara a discussão da proposta de forças de terra.

— Concluio-se a eleição presidencial do Estado do Rio de Janeiro, sendo eleitos, com enorme maioria, presidente o Dr. Alberto Torres de Souza Motta, e vice-presidente o Sr. Tavares Silvio.

— Foi concedida pelo ministerio da fazenda isenção de direitos sobre o material e objectos de expediente; solicitada pela Western and Brazilian Telegraph Company Limited, bem como autorisação ás Alfandegas do Pará, Maranhão, Ceará e Pernambuco para acceitarem certificados firmados pelos director, vice-director geral dos Telegraphos e engenheiros chefes dos districtos.

Rio de Janeiro 17 de Julho, ás 4 horas e 35 minutos da tarde (recebido na estação ás 8 horas da noute e entregue ás 8 horas e 10 minutos).

Da Bahia chegaram a Canudos os batalhões 14 e 30, comboiando 300 bois e cargas de viveres.

Partiram de Monte Santo 84 cargas de viveres, e a 21 seguirá outro comboio levando tudo quanto é necessario á divisão.

— Celebrou-se hoje missa por alma do coronel Thompson Flores, sendo o acto grandemente concorrido.

Estiveram presentes o presidente da Republica, Dr. Prudente de Moraes por seu representante, os generaes Cantuaria, Costallat, Bayma e outros muitos officiaes.

— O governo providenciou no sentido de serem nos Estados pagos em ouro os juros das apolices.

A legação britanica renovou a proposta de firmar-se uma convenção postal de permuta de encommendas.

— Na Camara o Sr. Nilo Peçanha defendeu o irmão Cicero Peçanha, e disse que a eleição em Campos foi sanguinolenta, não passando tudo de uma farça.

O Sr. Belizario contestou-lhe a affirmação.

— Declarou o general Glycerio que não negaria ao partido governista creditos urgentes para combater Canudos.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 18 DE JULHO DE 1897

Fatalidade dos factos

Caminhamos entre as agitações do presente com a vista segura nos horisontes do futuro.

No meio do que existe de accidental e transitorio, entre o bem e o mal, a humanidade sujeita-se ao imperio de uma lei fatal; tudo quanto acontece tem a sua razão de ser, quer seja um successo feliz com que os povos venham ser felicitados, quér um desastre com que venham ficar em condições deploraveis encaminhando-os para uma phase de decadencia.

Querer obstar a marcha dos acontecimentos, traçar-lhe uma direcção por mais acertada e sabia que ella seja, é como querer derigir uma corrente que move-se seguinda a acção de causas diversas; e aquelles que collocam n'um ideial os sentimentos, os moveis que determinam seus actos, hão de achar-se sempre em contradicção com a realidade, sentindo difficuldades assombrosas, propondo sempre um problema para o qual não póde achar solução. O esforço maior que se póde commetter para derigir os interesses, o destino de uma sociedade, é combinar as circumstancias em que ella se acha, e o opportunismo em relação ao conflicto das opiniões, conciliando as impulsões oppostas, fazendo o que é praticavel, abandonando os extremos quando mesmo da realisação de qualquer d'elles viesse resultar o triumpho do interesse geral, e fossem derimidas as causas que o prejudicam. O emprego dos meios acertados para chegar a consecução do um fim, sem que deste emprego resulte o prejuizo ou a paralysia da acção que se quer desenvolver para conseguil-o, é tudo quanto se póde desejar dos homens que tenham a seu cargo a direcção dos negocios publicos. Mas a providencia por sua vez levada ao extremo, vem muitas vezes reduzir-se á impotencia e á inercia completa de qualquer direcção; esta está mais ou menos de accordo com as circumstancias do meio, e este ordinariamente é o conflicto de paixões oppostas; estes elementos representam forças contrarias, das quaes resultam os governos a quem aquella direcção é commettida.

Quando um credo politico significa uma ideia, uma aspiração, cuja objectivação encontraria obstaculos invenciveis, e os esforços para conseguil-a seriam inuteis, depois de trazer no terreno dos factos as maiores perturbações, as guerras civis, sem resultado, a calamidade publica; quando aquelles que representam estas aspirações são destinados a derrota, e a pertencerem ao numero dos vencidos; se é uma justa impulsão que os leva á agir, o dever impõe-lhes a desistencia destes intuitos, e os manda circumscrever a sua acção nos limites do que é praticavel, desenvolvendo-a com sacrificio afim de vencer menores obstaculos que os que teria a superar, se desse ás suas opiniões, ou sentimentos, o vasto circulo que lhe é natural, e ao qual se oppõem insuperaveis difficuldades.

A opinião como directora das tendencias, dos sentimentos da collectividade, deve encaminhal-os pelo lado pratico e positivo, quando elles reagem, ainda que de um modo vago indefinido, queremos dizer sem uma organisação precisa, produzindo uma força capaz de triumphar, e não insufflal-os para accommetimentos ousados em que o despedaçamento da paz publica venha produzir-se, e o rompimento de todas as relações sem as quaes a ordem é impossivel, e realisa-se a subversão de todos os principios.

A politica é um terreno em que nem todas as flores e plantas fructificam, tem a sua fauna especial; ora mais bella e florida, ora mais exotica e enfesada.

E' uma região onde a chimera nenhuma conquista pode fazer. Suppor que todas as causas justas e boas triumpham, é um erro comprovado pela experiencia da historia, que é o grande corpo representando a vida da humanidade, onde o psycologo vae fazer a dissecação com o fim de interpretar por meio dos tessidos que encontra, os phenomenos de uma vida que passou.

A causa da justiça vem triumphar abstrahindo da personalidade dos individuos, das nações a quem ella interessava; e depois de seculos muitas vezes que as iniquidades eclypsam-se á luz de um novo sol, lentamente formado dos elementos esparsos da cosmogonia social; são as novas gerações que vêm a sombra dos antigos males servir de sudario as que desappareceram, e que vão realisar o triumpho da verdade sacrificada, da justiça offendida, do direito postergado, e vêm desfazerem-se sob os improperios e os estigmas das execrações, os ouropeis levantados á entronisação de todos os vicios e devassidões de toda a ordem, glorificados como a representação do civismo, a abnegação dos nobres espiritos, quando a palavra convertida na apologia das ambições identificadas com a patria, e com os caracteres da grandeza humana, era uma ironia pungente, e que tinha o poder de convencer e persuadir, fazendo morrer até o ultimo protesto.

E quem nega que a moralidade de um povo consiste mesmo muitas vezes em ser immoral; que todas as noções transformam-se, apezar de um reclamo vago das consciencias que vão emmudecendo?

O que mais póde-se exigir e esperar da actividade dos governos é desprenderem-se das tendencias mais perniciosas, isolar os factores que interrompem, coarctam o exercicio da sua acção segundo uma orientação mais elevada, concretisando os principios da ordem juridica e moral na desenvolução dos factos e dos acontecimentos sociaes.

Esta é a condição da verdadeira politica, apoial-a tanto quanto possivel, consolidal-a, é o dever que o civismo impõe a todos os cidadãos.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 16 de Julho de 1897.

Dr. Olympio Vaz da Costa, chefe da 1.ª secção da 3.ª Directoria da Secretaria da Industria, pedindo proragação de 3 mezes da licença em cujo gozo se acha.—Como requer.

Francisco Antunes da Silva, contractante do edificio destinado á escolas publicas da cidade Pão d'Alho, pedindo 8 mezes de proragação para concluir o mesmo edificio.—Informe a 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,
Archias Mafra.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 17 de Julho

Thomaz Antonio Guimarães e José Affonso Moreira Temporal.—Ao Exm Sr. Dr. Governador.

Pedro Alves da Luz e Manoel Leite Pereira Bastos.—Certifiquer-se.

José Thomaz Nunes do Valle.—A' secção do Contencioso para os devidos fins.

Walfrido Odon Arantes, João Paulo Moreira Temporal, Amalia de Barros da Silva Pinto.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal,

Marcelino José do Rosario, Pedro Affonso Regueira Pinto de Souza, Victor Nesesen.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Luiz Teixeira de Macedo Pires.—Volte ao Sr. Dr. Sub-Director, para satisfazer a exigencia.

O Protocolista,
Amaro Baudoux.

JURISPRUDENCIA

Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINARIO

Dá-se da decisão proferida pelos tribunaes administrativo e de conflictos do Estado da Bahia, por serem, pela Constituição desse verdadeiros tribunaes judiciarios. E por que a decisão recorrida julgou em ultima instancia validas as leis estadoaes impugnadas como infringentes da Constituição Federal. IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO INTER-ESTADOAL. A COMPETENCIA DOS ESTADOS PARA DECRETAR IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO. SOBRE MERCADORIAS DE SUA PROPRIA PRODUCÇÃO, COMPREHENDE A EXPORTAÇÃO DE UNS PARA OUTROS ESTADOS DA REPUBLICA. INTELLIGENCIA DOS ARTIGOS 7.º § 2.º, 9.º, N. 1 E § 2.º E 34 § 5.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

N. 92. Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario, em que são recorrentes Francisco Cardoso da Silva & C., e recorrida a Fazenda Publica do Estado da Bahia, verifica-se que tendo os recorrentes pago á recorrida durante o anno de 1892, 1893 e 1894, de accordo com as respectivas leis de orçamento, a quantia de 11:007$116, de direitos correspondentes a varios despachos de mercadorias de producção do dito Estado, exportadas para outros da União, reclamaram em 1895 ao inspector do Thesouro a restituição da dita quantia, allegando serem nullas, por contrarias á Constituição Federal, e á do Estado, as referidas leis na parte relativa a taes direitos.

Indeferida a reclamação pelo inspector do Thesouro, recorreram para o Tribunal Administractivo e deste para o Tribunal de Conflictos, de cuja final decisão, por lhes ser tambem contraria, interpuzeram o presente recurso para o Suprem Tribunal Federal.

Não obstante a preliminar, suscitada no officio de fl. 46 do procurador geral da Republica, de não se tomar conhecimento do recurso, por não ter sido interposto de uma sentença da justiça local, conhecem do dito recurso, porquanto, segundo a Constituição da Bahia o Tribunal Administrativo e o de Conflictos são verdadeiros tribunaes judiciarios e como taes considerados entre os orgãos da administração da justiça arts. 63 e 65 pr. e ns. 6 e 7), embora com jurisdicção especial e restricta ás materias declaradas nos arts. 72 e 73; e, por outro lado, a sentença recorrida julgou em ultima instancia validas as disposições legislativas locaes, impugnadas pelos recorrentes como infringentes da Constituição Federal, realizando-se, portanto, o caso por esta previsto no art. 59, §1.º, lettra C.

Não procede, porém, a arguida inconstitucionalidade das leis impugnadas.

O art. 9.º n. 1 da Constituição, estatuindo a competencia dos Estados para decretar impostos de exportação sobre as mercadorias de sua propria producção, não exceptuou dessa competencia, nem explicitamente, nem como sustentam os recorrentes, pela força implicita do termo a exportação de um para outro Estado da Republica.

A idéa inherente á palavra—exportação—tomada em abstracto, é, na linguagem corrente e consoantemente com o seu valor etymologico, a de remessa de mercadorias para fóra de certa área, cuja comprehensão territorial e categoria politica só em cada caso concreto se determinam, pelo que, como bem pondera no seu parecer de 4 de Setembro de 1896 a commissão do Senado e da Camara dos Deputados, tão verdadeiro é dizer-se—exportação da Europa, a da nação A, a do Estado B ou a do municipio C.

Tratando-se no citado art. 9.º n. 1 particularmente dos Estados e sendo, portanto, com referencia a estes que se ha de entender o que seja exportação, torna-se obvio que esta se verifica para o Estado productor, desde que os productos transpõem as as raias dos respectivos territorios, quér sejam para o estrangeiro, quér para algum outro Estado da União.

Tal já era, aliás a lei no passado regimen monarchico, durante o qual, embora pelo governo central, fosse muitas vezes impugnado o direito pleno, que reivindicaram as providencias, de taxar a exportação dos seus proprios productos, jámais se poz em duvida quanto as taxas reconhecidas legitimas, que abrangessem o tranco interprovincial, como succedia com a parte que lhes foi deixada, dos dizimos cobrados na exportação (lei n. 99 de 31 de Outubro de 1835, (art. 9.º § 6.º, combinado com os arts. 2.º e 3.º do decreto de 16 de Abril de 1821; consulta da secção de Fazenda do Conselho de Estado de 14 de Dezembro de 1850; aviso n. 247 de 19 do dito mez e anno.)

Nada suffraga a arbitraria supposição de ter querido o legislador constituinte alterar a significação usual das palavras, para chegar, por este processo anomalo, á alteração do direito, recusando aos Estados da nova federação aquillo de que gozavam as provincias do imperio e estabelecendo um regimen inconveniente e de injusta desigualdade para aquellas, dor quaes uns por não terem e que exportar para os paizes estrangeiros, ficariam privados de toda renda de exportação, e os mais felizes, expostos á defraudação desta fonte de receita, pelo artificio do despacho para outros Estados de mercadorias destinadas aserem depois exportadas para fóra do territorio nacional.

Nem presta argumento em contrario o § 2.º do art. 9.º, isentando de impostos no Estado por onde se exportar a producção dos outros Estados. A hypothese prevista é a de mercadorias, que, primitivamente exportadas do Estado productor, venham ainda a ser objecto de exportação no Estado que as importou do primeiro. Ora, esta segunda exportação, tanto se póde dar para fóra da Republia, como para algum outro Estado della, nada autorisando no texto a conclusão do que só se chama ahi—exportação—a que só se faz no primeiro caso.

A plenitude da competencia dos Estados na decretação dos impostos de exportação sobre os seus proprios productos, confirma-se ainda com o disposto no art 11 n. 1.

Não soffre duvida, com effeito, que a prohibição aos Estados de crearem impostos no transito ou passagem sobre productos de outros Estados importa o reconhecimento em cada um delles da faculdade de tributar na sahida para fóra do respectivo territorio as suas proprias mercadorias, as quaes nada obsta, aliás sejam taxadas pelo Estado no momento da producção, ou quando entregues ao consumo local.

O art. 7º não cogita sinão de poderes da União; e, pois, a clausula incidente do § 2º relativa a liberdade do commercio de cabotagem para as mercadorias nacionaes ou para as estrangeiras, já quites do imposto de importação, apenas encerra uma isenção de impostos federaes, conforme está hoje declarado pela lei n. 410, de 12 de Novembro de 1896 e não como sustentam os recorrentes, uma limitação ao direito, irrestrictamente conferido a cada um dos Estados por outro artigo constitucional, de tributar a exportação das mercadorias de sua producção.

Tambem não se póde enxergar tal limitação no art. 34. § 5º da Constituição. O poder ahi attribuido privativamente ao Congresso Nacional, de regular o commercio internacional, bem como o dos Estados entre si e com o Districto Federal, não envolve o de regular-se tributação das mercadorias ou dos mercadores.

Este ultimo poder fórma objecto de outras disposições constitucionaes, as dos arts. 7º, 9º, 10, 11 e 12, que o distribuem entre a União e os Estados e que, na parte relativa a estes, poderiam, em tudo quanto interesasse ao commercio entre elles e com as nações estrangeiras, ser virtualmente annulladas pelo Congresso Nacional, si lhe coubesse exercer a suprema tutella quese quer inferir do citado art. 34. § 5º.

Por estes fundamentos, e deixando de apreciar a questão sobre o ponto de vista, que não compete a este tribunal, da conformidade das leis inpugnadas com a Constituição do Estado:

Accordão negar provimento ao recurso e condemnam os recorrentes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 13 de Fevereiro de 1897.—Aquino e Castro, presidente.—Figueiredo Junior.—H. do Espirito Santo.—Americo Lobo. Estando de pleno accordo com a sentença, devo comtudo reproduzir o que disse na discussão em referencia ao art. 7º n. 2; em meu conceito, elle obriga tanto a União como os Estados—Manoel Murtinho—João Barbalho, vencido—Ribeiro de Almeida—João Pedro—Pindahyba de Mattos—Pereira Franco. Tomei conhecimento do presente recurso, pelos motivos expressos no accordão, do qual, porém, divirjo quanto a segunda parte em que fui vencido, pois, votei dando provimento ao mesmo recurso, em razão da inconstitucionalidade das disposições das leis do Orçamento da Bahia, que estabeleceram impostos de exportação de um Estado para outro da Republica, que os recorrentes pagaram, sem a isso serem obrigados, pelo que as respectivas importancias deveriam ser-lhes restituidas. Deste modo mantive o voto, que dei em questão absolutamente identica, resolvida por este Supremo Tribunal, por accordão de 29 de Maio de 1896, proferido no recurso extraordinario n. 82, interposto por Domingos F. Moreno, pelo qual, julgando-se o recorrente desobrigado do imposto que lhe foi cobrado, mandou-se que lhe fosse restituida a quantia individamente paga.

A disposição que servio de base a essa decisão, na qual apenas houve um voto vencido é a do artigo 7º n. 2, da Constituição Federal, que declara livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes, bem como as entrangeiras que já tenham pago os impostos de importação.

Esta disposição é tão clara e terminante, que por si só, a meu ver, o tambem do Supremo Tribunal no accordão citado, resolve a questão.

Si a Constituição prescreve que seja livre o commercio de cabotagem não se comprehende como as leis orçamentarias dos Estados possam taxar as mercadorias que, por cabotagem, vão de um porto da União para outro, sem que desse modo transgridam formalmente o preceito constitucional alludido.

Os recorrentes tambem se firmam no que estatuem, além de outros, os arts. 11, n. 1 e 34, n. 5, da mesma Constituição, e primeiro dos quaes veda aos Estados crear impostos de transito pelo territorio de um Estado ou na passagem de um para outro, e o segundo declara competir privativamente ao Congresso Nacional regular o commercio dos Estados entre si e com o Districto Federal; disposições estas que ficariam sophismadas desde que os Estados pudessem impór sobre mercadorias que passassem de um Estado para outro, influindo assim no commercio inter-estadoal.

A Constituição do Estado da Bahia tambem serve de base á opinião, que me parece verdadeira.

O art. 36 nos §§ 4 e 17, dispondo competir á assembléa geral fazer leis, regulando a arrecadação das rendas do Estado, estabelecendo as contribuições, taxas e impostos necessarios, e estabelecendo regras sobre o commercio, industrias, etc., declarou que taes attribuições deveriam ser exercidas nos limites traçados pela Constituição Federal.

Tambem o art. 125, § 1º, ns. 1 e 7, estatue que constituirão objecto de receita do Estado os impostos e taxas que forem decretados sobre a exportação de generos e mercadorias, salvo os que vierem em transito, pagos em outros Estados, assim como sobre quaesquer outras fontes de receita, que forem creadas sem contravenção do disposto nos arts 7º, 9º e 11 da Constituição Federal, a que acima me refori.

Da mesma sorte o art. 10 das disposições transitorias autorisou o Governador do Estado, immediatamente após a publicação da Constituição, a entender-se com os mais Governadores dos Estados sobre a suppressão e annullação dos impostos ou quaesquer direitos *inter-estadoaes*, de conformidade com o § 14, do art. 59, que dá ao governador a attribuição de celebrar com outros Estados ajustes e convenções com caracter politico, mediante autorisação e approvação legislatoria.

Por fim, o acto do Governador do mesmo Estado, de 26 de Janeiro de 1892, regulando a arrecadação dos impostos estadoaes de exportação, usando da attribuição conferida no art. 1º do art. 59 da Constituição, diz positivamente no art. 1º que são sujeitos a direito de exportação, os generos e mercadorias que do porto do Estado se exportarem para porto ou mercado estrangeiro; no art. 23, § 1º, que o Secretario do Thesouro poderá marcar um ou mais pontos de embarque em que tenha lugar a conferencia de todos os generos que se pretende *exportar para fóra da Republica*, etc., e no art. 28, que o Governador, mediante certas cautelas e garantias, poderá conceder a uma outra embarcação licença para carregar, em algum determinado porto do Estado, com destino a portos *estrangeiros*, generos de producção ou manufactura estadoal.

As disposições a que acabo de reportar-me põem fóra de duvida que a lettra e o espirito dellas, com particularidade as do Estado da Bahia, suffragam a opinião que sigo.

Sobretudo o regulamento do governo da Bahia, estabelece de um modo preciso, a não poder suscitar duvida, que os direito de exportação sómente são sujeitos os generos e mercadorias que de portos do Estado se exportarem para porto ou mercado estrangeiro.

Sei que o Congresso Federal votou a lei que tomou o n. 410 e tem a data de 12 de Novembro de 1896, em cujo art. 2º se prescreve que os direitos de entrada, sahida e estada de navios, de que é livre pelo art. 7º, n. 2, da Constituição da Republica, o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes, bem como ás estrangeiros, que já tenham pago o imposto de exportação, são os de docas, pharol, expediente e outros quaesquer de exclusiva competencia da União. Esta disposição evidentemente restringio, sem o poder fazer, a liberdade de cabotagem conferida pelo art. 7º, § 2º, da Constituição ás mercadorias nacionaes, bem como ás estrangeiras que já tenham pago o imposto de importação, nos termos mais amplos; pelo que sendo manifestamente inconstitucional não póde ter applicação ao caso vertente, em face do que terminantemente prescreve a lei n. 221, de 24 de Novembro de 1894, no § 10 do art. 13.—*Bernardino Ferreira*. Pelos mesmos fundamentos do voto do Sr. Ministro Pereira Franco.—*Macedo Soares*. Variei de voto depois de mais apurado estudo da questão, que, da primeira vez, foi menos bem decidida pelo tribunal. E isto é devido á pessima fórma de prolongamentos, herdada do extincto Supremo Tribunal de Justiça, cujos membros, transferidos para este, fizeram um regimento incompativel com a nova organisação da Justiça Federal, que elles, em maioria pela novidade da materia, nem conheciam. Questão do maior momento são aqui apresentadas de supetão, com o estudo apenas de um relator e dous revisores, e decididas pela grande maioria da casa, á qual nem tempo se dá para axaminal-as, e ha de votar na fé dos que as estudaram, Estou hoje convencido, e sobre tudo depois da luminosa discussão, travada na imprensa diaria deste cidade, entre os Drs. Amaro Cavalcante, Ruy Barbosa e Aristides Maia, que a Constituição Federal não instituio a liberdade de cabotagem. Vê-se claramente do art. 13, paragrapho unico, a restricção de só poder ser feita a navegação de cabotagem por navios nacionaes em contrario das aspirações liberaes, defendidas na Camara dos Deputados do Imperio e em escriptos, pelo eminente democrata Dr. Aureliano Candido Tavares Bastos A liberdade concedida á navegação de cabotagem pelo art. 7, § 2, da Constituição Federal, é só quanto aos direitos de entrada, estada e sahida de navios, em relação ás mercadorias nacionaes e ás estrangeiras que já tenham pago o imposto de importação. E' a conclusão logica do estudo desse artigo, em confronto com os arts. 9º, n. 1, 11, § 1º, e 13, paragrapho unico. E por isso, retratando o voto anterior, votei com o Sr. Ministro relator. —*José Hygino*, vencido, de accordo com o voto do Sr. Ministro Pereira Franco,—Fui presente, *Lucio de Mendonça*.

REVISTA DIARIA

Prorogação de licença—O Exm. Sr Conselheiro Dr. Governador do Estado, por portaria de 15 do corrente, prorogou por tres mezes, com o ordenado, a licença em cujo gozo se acha o chefe de secção da 3.ª Directoria da Secretaria da Industria, bacharel Olympio Vaz da Costa.

Official do registro de hypothecas — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, por portaria de 15 do corrente, resolveu, de conformidade com o disposto nos arts. 51 do regulamento n. 9120, de 28 de Abril de 1885 e 6 § 2.º do dec. n 370 de 2 de Maio de 1890, designar o tabellião do publico judicial e notas e escrivão do geral do municipio de Belmonte, Antonio Conrado de Sá, para servir de official do registro geral das hypothecas do mesmo municipio.

Concelho Superior—Reunio-se hontem este Concelho sob a presidencia do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica.

Compareceram os Drs. Regueira Costa, Franco de Sá, Olyntho Victor, Pedro Celso, Herfencio Peregrino, Luiz Lombard e professor João de Medeiros.

Approvaram-se as actas da sessão de 16 de Junho e da reunião de 1 do corrente.

O professor João de Medeiros requereu e obteve votação unanime para que se consignasse na acta um voto de pezar pelo fallecimento do ex-membro do Concelho professor Izidoro Marinho Cesar.

Foram lidos os seguintes pareceres:

Da 2.ª commissão, relator o Dr. Pedro Celso, sobre a transferencia da cadeira de S. João da Barra Vermelha para o povoado de S. Francisco no municipio de Villa-Bella, concluindo depois de assignalar a irregularidade de dirigir-se um professor estadoal ao governador por intermedio do prefeito municipal, pela necessidade de se observarem os tramittes estabelecidos no § 1.º do art. 7º do Regulamento em vigor. —Adiado a requerimento do Dr. Olyntho Victor.

Da 3.ª commissão, relator Dr. Franco de Sá, sobre a petição do professor Dalvino da Fonseca Lyra, requerendo a sua jubilação, concluindo que está no caso de ser attendido —Approvado

Comparecendo o Dr. Lombard, foi lido o parecer da 1.ª commissão de que é elle relator: sobre a obra Primeiras Noções de Grammatica Franceza por Ploets, adaptada a lingua portugueza por Said Ali, concluindo pela audiencia da Congregação do Instituto Benjamin Constant.

Foram multados os membros do Concelho que deixaram de comparecer.

Alfandega — Essa repartição está autorisada a receber as quotas de annuidades para o Monte-Pio, dos seguintes senhores:

Dr. Augusto João Alexandre Bonnechou, ex-1.º engenheiro da Estrada de Ferro Central da Parahyba;

Heraclio Colombo de Cantalice, ex-chefe de secção da Estrada de Ferro Central de Pernambuco;

Dr. João Antonio Louslallot Laclete, ex-inspector do trafego da mesma Estrada de Ferro.

Companhia Dias Braga— Com uma linda peça dá hoje o seu vigesimo oitavo espectaculo a Companhia Dias Braga.

Em outra secção publicamos o annuncio do drama que vai á scena.

Succursal Biset—Na antiga Padaria Victoria, á rua Barão da Victoria n. 47,

e seu novo proprietario o Sr. Mello Biset, inaugurou hontem uma pastellaria, intitulada *Succursal Biset*.

A' convite do mesmo senhor estiveram presentes diversos representantes da imprensa diaria e periodica desta cidade e outras pessôas gradas, sendo a todos offerecido um *lunch*, composto de magnificos bolinhos fabricados na mesma casa e de finissimos vinhos.

O Sr. Biset, em summa, obsequiou amavelmente a todos os convivas que brindaram-o por diversas vezes

A *Succursal Biset*, está no caso de satisfazer perfeitamente as exigencias daquelles que gostam de saborear deliciosos bolinhos e finas bebidas.

Club Internacional do Recife—Realiza hoje esse club. o seu baile anniversario.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Matriz de Santo Antonio—Essa irmandade reune-se hoje, ás 11 horas da manhã, para o fim de proceder á eleição de sua nova mesa regedora.

Escola de Engenharia — Reunio-se ontem á hora marcada, a Congregação dessa Escola, e resolveu addiar para segunda-feira, 19 do corrente, a extracção do ponto do candidato Dr. Vieira Boulitreau, afim de fazer no dia seguinte a prelecção no concurso a que se está procedendo para o preenchimento á vaga de lente substituto da 1.ª secção.

Derby-Club—Realiza hoje a sua 6.ª corrida a importante associação sportiva Derby-Club de Pernambuco.

Chamamos a attenção dos leitores para o programma publicado na secção competente.

Banco Popular—Estão sendo convidados os senhores accionistas desse Banco afim de receberem na respectiva séde, o 12.º dividendo de suas acções, á razão de 10 % ao anno e relativo ao 1.º semestre deste anno.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Matriz do Corpo Santo—No dia 21 do corrente, reunem-se os irmãos dessa irmandade para proceder-se á eleição dos membros de sua nova administração.

Arsenal de Guerra—Estão sendo chamadas as pessôas que requereram sua inclusão na nova matricula de costureiras, que se acaba de proceder nesse arsenal para irem receber as respectivas guias.

Confraria de Nossa Senhora da Luz—Hoje pelas 10 horas da manhã, reunem-se os irmãos dessa Confraria, afim de, em assembléa geral, procederem á eleição para o lugar de vice-juiz que se acha vago.

Para o sul—Segue amanhã para os portos do sul o paquete *Maranhão*, da Companhia Lloyd Brazileiro

Magdalena—Este paquete da Companhia Real Mala Ingleza, chega hoje, pela manhã, ao nosso porto de procedencia do sul, sahindo hoje mesmo para os portos da Europa.

Curiosidade—A rainha Victoria foi contemporanea, desde que subio ao throno, de 5 reis da Prussia, 4 imperadores da Russia e outros tantos reis da Dinamarca, Hespanha e Portugal, de 3 reis da Suecia e Hollanda e 2 da Austria e Belgica.

Dos pares do reino que havia na Inglaterra por occasião da coroação, não vive actualmente mais do que um.

União Typographica — Hoje, ás horas e no lugar do costume reune-se esta associação em assembléa geral.

Secretaria da Fazenda — O Dr. Augusto Coelho de Moraes reassumio o exercicio do cargo de Director Geral da Secretaria da Fazenda em 15 do corrente.

Escola Municipal— O Sr. Professor Gaspar Regueira Costa, da 3ª cadeira do sexo masculino da Bôa-Vista pede-nos que communiquemos aos pais dos seus alumnos que tendo terminado a sessão do jury em que estava servindo, reabrio a sua escola que funccionará agora na rua da Imperatriz n. 5, 2º andar.

Chegada — Chegou hontem da Capital geral no vapor *Pernambuco*, o Sr. Alfredo Carlos Soares da Camara, contador dos correios de Minas-Geraes e official de gabinete do Sr. Dr. Director Geral dos Correios, em visita aos Correios deste Estado, Maranhão e Pará.

Saudamol-o.

Hospital Portuguez—E' mordomo de semana de 18 a 25 do corrente, o Sr. José Martins de Almeida.

Agradecimento — Na secção *A pedidos* do nosso numero de hoje, a commissão das lojas maçonicas d'esta capital, faz inserir um artigo de agradecimento a todas as pessôas que concorreram para o bellissimo resultado da grande corrida do dia 14 do corrente, em beneficio das victimas da cheia.

Para essa publicação chamamos a attenção dos nossos leitores.

Obra á venda—Communica-nos o nosso collega Sr. F. A. Costa Filho, que a sua brochura intitulada *O ultimo livro do Dr. Oliveira Lima*, acha-se á venda nas livrarias Laemmert, Franceza e Leopoldo Silveira.

Amphion—Recebemos o n. 12, do corrente anno, da magnifica revista theatral portugueza *Amphion*, de publicação quinzenal em Lisbôa.

Orna a primeira pagina do presente numero o retrato do apreciado barytono Astillero.

Obrigados.

Distribuição de espertulas—No salão nobre da Faculdade de Direito desta capital, terá lugar hoje, á 1 hora da tarde, espertulas ás victimas da cheia.

O acto será presidido pelo Dr. Director da mesma Faculdade e com assistencia de representantes de todas as classes sociaes.

Missas funebres—Amanhã serão celebradas as seguintes missas funebres :

Na Matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã, por alma de Custodio da Silva Araujo, 7.º dia

Na igreja do Rosario da freguezia de Santo Antonio, as 8 horas, por alma do mesmo.

Nas Matrizes de Afogados, ás 8 horas, na de Gamelleira, ás 9 horas e na capella do engenho Bastiões, ás 8 horas, em suffragio á alma do Coronel Antonio Lopes de Siqueira Santos, 30 dias.

Na igreja de Nossa Senhore do Livramento as 7 horas, por alma de Francisco Lopes, fallecido em Portugal.

Crime mysterioso—Acabamos de ter sciencia de um barbaro assassinato occorrido na noute de antehontem para hontem e que acha-se envolto nas densas nuvens do mysterio.

Trata-se do musico do corpo de policia João Carolino de tal ao qual o trem de Olinda, que conduzia os concurrentes do theatro, esmagou, ao passar no Campo Grande.

Ao principio os passageiros do trem acreditaram em um simples esmagamento, posteriormente, porém, diversas pessôas encontraram no cadaver diversos ferimentos produzidos por faca de ponta.

Segundo informam-nos, vinte minutos após o esmagamento o cadaver estava em principio de rigidez, o que é extraordinario e até mesmo impossivel.

Do que ahi fica conclue-se que houve um assassinato e que este deu-se pelo menos duas horas antes da passagem do trem.

Quanto aos desconhecidos assassinos, pessôas residentes nas circumvizinhanças do local do facto, dizem que horas antes da occurrencia viram a victima em companhia de duas ou tres praças do mesmo batalhão, o que faz suppôr essas praças conheçam alguma cousa relativamente ao crime.

Esperamos que a perspicacia e zelo das autoridades policiaes, consigam descobrir os autores do assassinato.

Lucta—Hontem, ás 5 horas da tarde, na ponte Buarque de Macedo encontraram-se 3 soldados de policia e 2 do 5.º batalhão de artilheria, e. talvez por serem já intrigados, travaram renhida lucta, lucta tigrina que durou cerca de 10 minutos, havendo grande resistencia de parte a parte.

Todos os soldados armados, uns de sabre e outros de faca, luctavam com verdadeiro furor.

Uma das praças em um momento vibrou a faca, contra seu adversario, com tanta força que ella encontrando o stacador do cinturão quebrou-se.

Felizmente não houve ferimento de importancia, terminando a pugna pela fuga dos policiaes.

Seria prudente as autoridades competentes tomarem medidas no sentido de evitar a reproducção de luctas como essa e muitas outras anteriores, que muitas vezes dão lugar a mortes, etc.

Jurisprudencia—Em nosso numero de hoje, na secção Jurisprudencia, publicamos um artigo de valor, para o qual convidamos a attenção dos leitores.

Captura de larapios—Antehontem o delegado de policia do municipio do Cabo capturou os individuos François Gilbets e Auguste Charpiat, autores do grande roubo praticado na relojoaria dos Srs. Barros Schuler, sito á praça da Independencia.

Submettidos a interrogatorio os dois gatunos confessaram a acção criminosa e fizeram importantes declarações relativas ao mesmo facto.

Hontem as autoridades desta capital aprehenderam grande numero dos objectos roubados, alguns dos quaes ao que nos consta acharam enterrados na freguezia do Recife.

Navalhada—No dia 14 do corrente, na rua do *Quebra Rosso*, freguezia da Bôa-Vista, Manoel Candido de Mello tendo uma altercação com Joanna Maria de Almeida Oliveira, possuio-se de tamanho furor que empunhando uma navalha ferio gravemente sua infeliz contendora.

O offensor evadio-se após a pratica do crime.

par brazileiro *Pernambuco* :

Alfredo C. S. da Camara, 2 soldadas, 2 ex-praças e 1 filho, Venancio Lisbôa, João de D. Vianna, José F. de Albuquerque, João Moreira, Luiz de Paula Lopes, Manoel F. da Silva, João Baptista, Francisco de Araujo, commendador Zangarussiano, Justino Lima, Carlos Preiss, Christovão Antonio Mello. Manoel Alves, José Zeferino, José Macêdo Maria Escolastica João Pedro Silva, Antonio José de Oliveira, Antonio Salazar Moscoso e sua senhora, Pedro Lobão, Luiz F. Nascimento, Joaquim Cordeiro Zagallo. Vicente Ferreira e Manoel M. de Aryujo.

— Chegados de Liverpool no vapor inglez *Oravia* :

Wuiran Robert, Ohullip Zolin Kolmis, Nicolo Charent, Antero Bruno, Constantino Colleiro, Victor Perez e Douglão Stoele.

— Chegados do Sul no vapor italiano *Città Genova*:

Russinyer Hugo, Mourrete Charles, em transito 315.

Hospital Santa Agueda — Foi o seguinte o movimento desse hospital de variolosos no dia 16 de Julho de 1897.

	SEXOS		
DOENTES	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Existiam	26	12	38
Entrou		1	1
Sahiram	2	1	3
Existem	21	12	35

Hospital Pedro II—Eis o movimento desse hospital, a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, no dia 16 de Julho de 1897 :

Entraram	20
Sahiram	13
Falleceram	1
Existem	661

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos :

Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 6 1|2 da manhã e sahio ás 8.

Dr. Berardo, entrou ás 12 da manhã sahio ás 12 3|4 da tarde.

Dr. Lopes Pessôa, entrou ás 9 3|4 da manhã e sahio ás 11 1|4.

Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 10 1|4 da manhã e sahio ás 11 1|4.

Dr. Carneiro da Cunha, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 10 3|4.

Dr. Arnobio Marques, entrou ás 10 1|2 as manhã e sahio ás 11 1|2.

Dr. Octavio de Freitas, entrou ás 9 1|2 da manhã e sahio ás 10.

Dr. Alfredo Costa, entrou ás 9 1|2 da manhã e sahio ás 10 1|4.

Dr. Nunes Coimbra, entrou ás 10 1|2 da manhã e sahio ás 10 1|4.

Dr. João Marques, entrou ás 8 1|2 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Arthur Cavalcante, entrou ás 10 3|4 da manhã e sahio ás 11 1|2.

Dr. Arthur Lobo, entrou ás 10 1|2 da manhã e sahio ás 11 1|4.

Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 8 1|4 da manhã e sahio ás 8 3|4.

Dr. Flavio Brederodes, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 11 1|4.

Medico assistente, entrou ás 12 1|4 da tarde e sahio ás 6.

Pharmaceutico, entrou ás 9 1|4 da manhã e sahio ás 2 da tarde.

1.º Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 8 da manhã e sahio ás 2 1|2 da tarde.

2.º Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 8 da manhã e sahio ás 6 da tarde.

3.º Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 7 da manhã e sahio ás 5 1|2 da tarde.

Assistente, entrou ás 9 1|2 da manhã e sahio ás 11.

Casa de Detenção :—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 16 de Julho de 1897.

Existiam	464
Entraram	3
Sahiram	7
Existem	460
A saber :	
Nacionaes.	444
Mulheres	9
Estrangeiros	7
Total	460
Arraçoados	430
Bons	404
Doentes	21
Loucos	3
Louca	2
Total	430

Movimento da Enfermaria

Teve alta—Eduardo Cardoso de França.

PERNAMBUCO

RELATORIO da Companhia Recifense de Panificação apresentado em sessão d'Assembléa Geral em 19 de Julho de 1897

Srs. Accionistas da Companhia Recifense de Panificação

O cumprimento do dever de dar-vor conta da gestão annual dos negocios desta Companhia, foi desta vez retardado porque ao mesmo tempo que devemos tratar do anno proximo passado, somos forçados a extender a narrativa até o momento actual e apresentar-vos uma apreciação da vida desta Companhia desde sua installação, para que melhor possaes tomar as deliberações que circumstancias imperiosas tornaram indispensaveis.

A apreciação historica vos proporcionará meios de melhor conhecerdes as causas determinantes das difficuldades presentes e porque tornaram-se insuperaveis.

No entretanto, e o que é mais para sentir, deu-se isto quando foi muito animador o resultado do anno proximo passado como os dous anteriores, de modo que, se não tivessem surgido causas imprevistas, com a mesma tenacidade com que estavamos agindo, poderiamos em breve annunciar-vos o bom resultado do nosso trabalho, remediando-se assim os males originarios desta Companhia, cuja responsabilidade não nos cabe.

Como sabeis, a missão desta Directoria data de pouco tempo, e foi ella encarregada especialmente de mudar a errada orientação que tiveram os negocios sociaes, e que deturparam sua origem.

Essa missão, espinhosa e difficil, não foi por nós acceita, força é confessar, muito voluntariamente, mas era dever moral de um como representante do encorporador da Companhia, e do outro por ter nella empenhado avultados capitaes.

E' bem conhecido que o Banco da Bolsa, do qual era Director Gerente o mesmo que presentemente desempenha igual cargo nesta Companhia, nunca se envolveu em especulações nem em jogo de Bolsa, seu papel foi de intermediario entre os negociadores de titulos, e de fomentador da industria, attrahindo para ella os capitaes disponiveis e as economias que annualmente se consolidam, isto é, se capitalisam.

A creação da Companhia Recifense de Panificação seria o melhor emprego de capital, por se tratar de uma industria muito lucrativa ; e tinha ella tambem um cunho de interesse publico de alta monta, como passamos a vos explicar de accordo com o pensamento do encorporador, embora tivesse sido completamente desvirtuado por quem se encarregou da realização do programma.

Tem-se ensaiado, por varias vezes com pleno exito, aqui, em pequena escala, a cultura do trigo, mas tem sido sempre abandonada pela falta de meios de beneficial-o para o consumo, e de ser pequena a producção para constituir logo um ramo de exportação.

O que sejam os moinhos que beneficiam o trigo, convertendo-o em farinha, não é preciso mais do que apontar-vos para o avultado negocio que fazem as fabricas congeneres no Rio de Janeiro.

Uma fabrica especial, para moagem de trigo, não encontraria trabalho permanente e remunerador, além da difficuldade em colloccal-o no consumo.

Crear uma Companhia que tendo como um de seus fins um ramo de negocio que lhe proporcionasse lucro certo e constante, promovesse a cultura do trigo e fornecesse os meios de ser consumido, eis o objectivo da Companhia Recifense de Panificação.

Para esse fim fundaria ella fabricas centraes de pão, onde não só se procuraria adoptar os mais aperfeiçoados processos de fabrico para que constituissem producto da melhor qualidade, como tambem para garantir ao trigo do paiz um consumo certo.

No começo, e provavelmente por muito tempo, a Companhia importaria a farinha de trigo para o consumo de suas fabricas, até que estivessem bem desenvolvidos no paiz a cultura do trigo e o trabalho da fabrica de moagem delle, cuja installação devia seguir-se.

Temos, pois, que o ponto de vista era animar e desenvolver uma cultura em inicio no paiz, beneficial-a e garantir-lhe o consumo, devendo-se, nesse entretanto, transformar, melhorando, a industria do fabrico do pão.

Ninguem dispunha de melhores titulos que o recommendassem para o desempenho dessa missão do que o Coronel Luiz de Paula Lopes.

Perfeito conhecedor do commercio de farinha de trigo, de longa data, e no qual estava estabelecido em larga escala, possuidor de padarias, trabalhador, intelligente, activo, emprehendedor, apparecendo, como possuidor de avultada fortuna adquirida unicamente com o seu trabalho, em summa, parecia ter todos os requisitos desejaveis.

Em 27 de Junho de 1891 foi installada esta Companhia, subscrevendo o Coronel Luiz de Paula Lopes, em seu nome e no de seus filhos, 5,801 acções, correspondendo a Rs. 580:100$000, no que estava incluido seu negocio e o armazem de farinha de trigo, com tudo o que nelle devia se achar recolhido, assim como a farinha de trigo em outros depositada em seu nome.

Infelizmente, porém, o receio, a surpreza appareceu em breve, porque, com pezar, somos obrigados a confessar o que procuramos evitar, que surgisse á luz do dia, o Coronel Luiz de Paula Lopes afastando-se completamente da norma de correcção e esquivando-se ao cumprimento das obrigações contrahidas, revelou-se arredio até dos dictames da lei, desharmonisando-se com o encorporador antes mesmo da primeira Assembléa Geral dos Accionistas.

Narrar os desvios da correcção, seria relatar quasi todos os actos sociaes.

No entretanto não sómente o encorporador como tambem os Directores procuraram empregar o melhor de seus esforços para ver se o chamavam ao bom caminho de que se tinha desviado, mas sempre em vão.

Mas se o encorporador estava tão descontente pelo que via, e que o forçou a não comparecer ás Assembléas Geraes, ainda maior decepção experimentou quando teve que conhecer toda a realidade dos factos.

As primeiras entradas de capital, calculadas como sufficientes para o simples negocio do manejo do negocio de farinha de trigo e installação da fabrica central, até que fosse se desenvolvendo o programma da Companhia, foram seguidas de outras a curto prazo quando o ex-Gerente quiz que se fizessem novas e sem explicação alguma, pelo que o encorporador o obrigou a estacar em semelhante caminho.

Hoje, porém, comprehende-se, tardiamente, a razão de tal procedimento.

A 21 de Agosto de 1893, o actual Director Gerente, em vista de sua responsabilidade, assumio o exercicio do cargo, interinamente então, por motivo de grave molestia, seguida, pouco depois, do infausto fallecimento do mesmo Coronel Luiz de Paula Lopes.

Se não tivessem sido illudidas as previsões, o Banco da Bolsa não teria assumido a tão elevada responsabilidade e por certo que o actual Director Gerente não se encarregaria da espinhosa e desagradavel missão que tomou a seus hombros.

A não se ter dado isto, o Banco da Bolsa teria sido transformado em Banco de deposito e desconto, e vasto campo de operações e lucros se lhe abria, e por certo que seria melhor presidir ás suas transacções do que gerir a esta Companhia.

A começar pela falta dos livros que estavam extraviados, de tudo havia carencia que pudesse orientar a marcha dos negocios.

Não obstante o avultado capital que devia estar realizado, enorme era o debito desta Companhia, e pelas informações colhidas nos bancos, só nos poucos dias do mez a findar, havia compromissos a pagar no valor de Rs. .... 124:320$750.

Já o mez seguinte estava sobrecarregado com dividas a pagar na importancia de Rs..... 205:603$900 ; o subsequente de Outubro com a de Rs. 187:932$300 ; o de Novembro de Rs... 146:664$000 ; e o de Dezembro de Rs.... 86:308$600, além de outras para datas mais distantes, e de letras vencidas, em numero superior a 40, e não pagas, sommando Rs...... 117:785$430, e sem que constasse dos livros respectivos.

Em summa, os onus attingiam a Rs.... 1.469:306$470.

Conhecido o real estado dos negocios, facil era deduzir as razões das difficuldades.

Em primeiro lugar o capital realizado devia ter sido de Rs. 1.200:000$000, muito mais do que o bastante para as transacções, no entanto que apenas houve entrada real de Rs........ 525:540$000 porque o restante representava as entradas ficticiamente feitas pelo mencionado Coronel Paula Lopes.

Eis a primeira explicação das repetidas chamadas de entradas dos accionistas, porque apenas os extranhos eram os que cumpriam seus deveres.

Além disso verifica-se que o numero de barricas de farinha de trigo vendidas pelo mesmo Coronel a esta Companhia como fazendo parte do seu negocio, não correspondia a quantidade effectivamente entregue, dando-se a differença de 8.700 barricas, ou Rs. 220:110$000, sem levar em conta que mesmo parte da farinha existente estava sujeita a caução que foi resgatada com dinheiro da Companhia.

No meio de tanta complicação de negocio, chegou-se ao conhecimento de que a Companhia possuia 690 obrigações ao portador, no valor de Rs. 141:200$000, cujo paradeiro não nos foi possivel descobrir naquella occasião.

De feito, isto devia forçadamente acontecer se attender-se a que o Coronel Paula Lopes era devedor á praça de quantia superior a mil contos de réis, cujo computo era ignorado.

Por isto, o dinheiro realmente entrado de accionistas escoou-se para remir o proprio ex-Director Gerente.

Todo esse exposto vos fará comprehender porque em 30 de Dezembro de 1893 devia esta Companhia Rs. 1.417:755$520 e tambem vos explicará porque varias lettras de alto valor foram negociadas na praça em nome desta Companhia, sem figurar em seus livros, por transacções em que ella não tomou parte, e até algumas contendo nomes ficticios.

Felizmente, porém, foram todas ellas pagas, mas como consequencia de semelhante procedimento, apparece uma das pagas ao Banco de Pernambuco na importancia de 70:000$000, vencida em 31 de Janeiro de 1893, após tanto tempo, em mão de alguem que a procura cobrar ! (Vide documentos ns. 1, 2 e 3).

Além disso, houve falta de criterio e injustificada largueza nas negociações da farinha de trigo pela preoccupação havida de monopolisar esse ramo de negocio afastando-se completamente do objectivo da Companhia, sacrificando-a, como tambem aconteceu com as padarias, seguindo-se a mesma ordem de idéas.

A preocupação do monopolio que desencaminhou e fez o Coronel Luiz de Paula Lopes esquecer-se do cumprimento da missão de que se havia encarregado, não só foi funesta na latitude e fórma da negociação da farinha de trigo, como tambem com a compra das padarias.

Visava a Companhia fabricar pão em larga escala, de melhor qualidade, e por menor preço, o que conseguiria desde que importava a farinha, e teria que produzir o pão por processos modernos e aperfeiçoados.

Mas a fabrica que se pretendeu montar não foi precedida dos precisos estudos, nem teve pessoal habilitado para dirigil-a.

Resumiremos vos dizendo que a fizemos fechar, não só porque produzia em pequena escala, como porque as despezas de custeio e as de producção eram superiores ao rendimento !

Foi com uma fabrica nestas condições que elle pretendeu fechar todas as padarias, comprando-as, para ser o unico fornecedor de pão !

Bastava que fabricasse pão de qualidade superior, barato, para ser procurado por todos, dando sahida a toda producção, sem necessitar do emprego de tanto dinheiro em taes compras.

Desse modo foram sacrificados Rs.......... 210:977$610 !

Agora, com pezar vamos vos relatar em que deu esse negocio das padarias, que, sem conseguir o pretendido monopolio sacrificou o dinheiro nellas empregado, trouxe, além de grandes desgostos, outros prejuizos não menos importantes.

A maior parte das padarias compradas continuaram como padarias, com a differença que passaram a ser administradas por individuos que sem pagarem aluguel nem juros do capital empregado, apenas obrigaram-se a comprar toda a farinha de que carecesse a Companhia por maior preço do que o do mercado.

Isto quer dizer que o pão devia ser mais caro, e que quem se sujeitava a isto não devia estar em boas condições, e portanto, mais cedo ou mais tarde, veria augmentar o numero de devedores de farinha, como de facto deu-se em geral, pelo que o novo Gerente resolveu alterar o systema.

Alguns exemplos melhor illustrarão o facto.

A Companhia pagou Rs. 25:000$000 por uma padaria do pateo da Santa Cruz que converteu em deposito, a qual pertencia ao proprio Coronel Luiz de Paula Lopes.

Pois bem, de Julho de 1891 a Setembro de 1892, os Srs. França & C. que a geriam, compraram de farinha Rs. 50:132$500, e de pão e bolacha á fabrica provisoria Rs. 20:422$760, no entretanto apenas pagaram Rs. 2:800$000 em dinheiro e Rs. 14:427$980 em um fornecimento feito por outra padaria lançado nos livros por jogo de contas.

O restante, segundo foi declarado, gastou-se nas obras das casas do Coronel Luiz de Paula Lopes !

Nas outras padarias compradas por preços elevadissimos, sem que tivessem utensilios ou machinismos que representassem valor que se approximasse ao preço da transacção, sem ao menos examinar se o predio estava na planta da cidade para ser demolido e sem incluir nos contractos a clausula da transferencia de arrendamento, escripta de modo claro, a ponto de algum tempo depois o vendedor embolsado do preço, requerer judicialmente despejo dos utensilios, allegando ser o locatario e precisar da casa para si e só ter vendido os utensilios. (Vide documento n. 4).

Seria interminavel relatar-vos tudo, por isto ajuizareis do mais, accrescendo que annexo vão documentos que completam esta narrativa.

Se deveis estar assombrados com o que acabaes de saber relativamente á pretenção do monopolio das padarias, por certo que subirá de ponto o vosso espanto quando souberdes que o ex-Director Gerente alimentou identico plano relativamente a armazens de farinha de trigo.

O primeiro passo foi a acquisição do armazem de farinha dos Srs. Lemos, Seixas & C., cuja liquidação deu á Companhia um prejuizo de mais de 140 contos de réis, embora tivesse ficado reduzido a Rs. 86:125$290.

Ainda, apezar de tudo isto, poderia esta Companhia proseguir em seu negocio se se conseguisse dos herdeiros daquelle Coronel a restituição das quantias que elle desviára.

As acções cujas entradas não foram realizadas e figuravam ficticiamente, foram, nos termos da lei, consideradas em commisso.

Restava que restituissem o que pertencia á Companhia na importancia de Rs............... 379:956$070.

Era de esperar que os herdeiros não deixassem que isso viesse a publico, e por nossa parte fizessemos todo o possivel para a liquidação amigavel desse negocio, mas tudo foi debalde e tivemos que recorrer aos tribunaes.

Em annexo encontrareis as razões apresentadas pelo advogado da Companhia em que detalhada e documentalmente vem tudo exposto,

e para o que chamamos vossa attenção. (Vide documento n. 5).

Desta vez a justiça tem sido completamente impotente para agir antes que os bens do acervo tenham desapparecido como vae acontecendo.

Se se tivesse conseguido essa restituição, poder-se-hia reconstituir a Companhia, mas sem isto só restaria uma liquidação.

Confiados em outros elementos com que contava-se e na espectativa do recebimento, ao menos de parte do debito do ex-Director Gerente, foi que mantivemos até hoje esta Companhia.

Para tornar ainda mais saliente a situação della quando a deixou o ex-Director-Gerente, destacaremos alguns dados do balanço do semestre em que se deu o facto.

Devia então a Companhia Rs................ 1.469:306$470 e de seu activo Rs. 853:179$500 e achava-se em mãos de devedores na maior parte em más condições.

Mas, se faltava-nos recursos para negociarmos desembaraçadamente, recursos que poderiam vir com o recebimento dos debitos, emquanto não se conseguisse uma solução definitiva no pleito com os herdeiros do ex-Director-Gerente, tinha a Companhia um poderoso auxiliar nos Srs. Johnston, Pater & C., que lhe forneciam os creditos precisos para as transacções, cavalheiros que vieram ainda mais nos ajudar, tomando parte na Direcção dos nossos negocios.

O máo fado, porém, parece que persegue a sorte desta Companhia, e no meiado do anno proximo passado vimol-os com grande pezar, baqueiar assoberbados pela crise do assucar.

Em taes condições ainda tentamos um esforço, o que nos permittio o accordo extra-judicial que nos concederam os credores de receberem pelos seus creditos 50 % em pagamentos mensaes de 5 %.

Esse accordo nos foi pesado, e si remio de uma parte dos compromissos passados, nos forçou a liquidação, a prazo curto, do restante.

Permittia-nos elle, porém, certa liberdade de acção em busca de recursos, porque desappareceu o avultado valor de compromissos vencidos e exigiveis de momento.

Para vos demonstrar a grande vitalidade desta Companhia não é preciso mais do que o facto que acaba de se dar.

Quasi sem capital, porque o que escapou das mãos do ex-Director-Gerente, está nas mãos de devedores tardios, ainda assim, sómente com o credito, negociámos durante sete mezes, pagámos sete prestações, isto é, 35 %, sem que tivesse ficado por pagar qualquer compromisso desse tempo.

Teriamos ido adiante, teriamos pago todos os 50 % nas épocas competentes, proseguindo no negocio, reconstituindo a Companhia, se esta praça não tivesse sido assaltada pela medonha crise que produzio um retrahimento quasi absoluto.

Não perdemos o credito, mas é que o credito perdeu a significação de confiança, e passou a ser o valor do cabedal possuido por cada um.

Levados esses factos ao conhecimento dos credores, promptamente elles modificaram o accordo, concedendo um anno de prazo para o pagamento das tres ultimas prestações, modificação que só deixou de ser assignada por um dos credores, declarando, porém, este que nenhuma opposição faria.

Nestas condições resolvemos estacar, e vir trazer ao vosso conhecimento a situação exacta, actual dos negocios, dizer-vos que só vos resta resolver a liquidação desta Companhia, e nomeardes os liquidantes que procedam na fórma da lei, para o que conferireis os poderes precisos.

Depois de dadas as occurrencias a que acabamos de nos referir, ainda conseguimos fazer alguns recebimentos de dinheiro, quasi bastante para o pagamento de mais uma prestação aos credores.

Incontestavelmente ha recursos para no prazo convencionado pagar-se aos credores o que se lhes resta.

Fóra dos credores da concordata a mais ninguem se deve.

Quando tomamos conta da gestão dos negocios desta Companhia, o passivo era de Rs. 1.469:306$470; e hoje está reduzido á cerca de Rs. 148:000$000.

Quanto aos Srs. Accionistas, depende da liquidação das contas com o ex-Director-Gerente, isto é, de conseguir dos tribunaes que obriguem os respectivos herdeiros delle a restituirem as quantias por elle desviadas.

Se assim não acontecer, acreditamos que póde haver rateio; mas se triumpharem, a moralidade e a lei, menor será o prejuizo.

E' lastimavel, muito para sentir, que se tenha malbaratado tão avultado capital em um bom negocio, sómente por abuso de confiannça.

—

Passamos agora a tratar especialmente das transacções do anno proximo passado, cuja prestação de contas temos a vos dar, como primeiro objectivo desta reunião.

O movimento da farinha de trigo, em barricas, no anno que revistamos, comparado com os anteriores, foi o seguinte:

	Entrada	Sahida
1891	59:411	31:753
1892	45:557	49:183
1893	73:548	88:188
1894	94:111	85:397
1895	72:587	77:060
1896	47:806	55:672
1897	9:020	13:186

Si a reducção que houve no movimento da farinha foi tão grande, não foi isto devido a decadencia ou falta de negocio, mas unicamente a restricção por causa da crise.

O resultado real do anno, traduzido financeiramente, foi o melhor que teve a Companhia, desde sua fundação, como vereis da tabella seguinte:

Companhia Recifense de Panificação

Snrs. Accionistas.

A Commissão Fiscal, abaixo assignada, de confomidade com o disposto no art. 28 dos Estatutos d'esta Companhia, tendo verificado a exactidão do balanço e contas da administração relativamente ao ultimo anno social, é de parecer que sejam approvadas.

Lastimando a Commissão as causas que obrigaram a Directoria a propôr a liquidação da Companhia, reconhece que os mais louvaveis esforços foram empregados para impedir essa solução; mas que é impossivel evital-a, uma vez que segundo pensa a mesma Directoria, as contas solvaveis do Activo só poderão razoavelmente chegar para pagar os compromissos da Companhia.

Infelizmente as irregularidades praticadas pelo primeiro Gerente d'esta Companhia só poderam ser conhecidas depois que elle foi substituido, por motivo de grave enfermidade e subsequente fallecimento, irregularidades estas que encontrareis claramente descriptas no minucioso Relatorio apresentado pela Directoria.

Recife, 30 de Junho de 1897.

Rodolpho Alberto Silveira.
Torquato J. S. Guimarães.
Angelo de Sá Peixoto.

PERNAMBUCO, 31 DE DEZEMBRO DE 1896.

Balanço Geral da Companhia Recifense de Panificação

ACTIVO

Fazendas Geraes	139:242$000
Caixa	17:954$810
Banco de Pernambuco	10:193$790
Banco Popular	5$180
Titulos ao portador	86:780$000
Lettras a receber	74:303$700
Immoveis	41:452$240
Devedores Geraes	631:797$640
Padarias	210:977$610
Edificações	17:751$660
Fabrica Provisoria	8:875$910
Machinismos	39:328$400
Material Rodante	2:680$500
Moveis	4:370$750
Especulações de conta propria	53:517$755
Acções a reemittir	283:440$000
Dividas duvidosas	50:066$630
Despezas de installação	200:975$380
Deposito da Directoria	30:000$000
Diversas contas	482:514$910
	2.386:228$865

PASSIVO

Capital	1.200:000$000
Lettras a pagar	771:669$890
Diversas contas	293:852$540
Caução da Directoria	30:000$000
Fundo de Reserva	2:978$081
Lucros & perdas	87:728$354
	2.386:228$865

Recife, 31 de Dezembro de 1896.

Vulpiano Baptista,
Guarda-livros.

PERNAMBUCO, 31 DE DEZEMBRO DE 1896.

Demonstração da Conta Lucros & Perdas

CREDITO

Saldo do anno p. p.	24:547$334
Fazendas geraes	168:791$630
Diversas contas	4:844$820
	198:183$784

DEBITO

Gastos geraes	71:950$740
Despezas judiciaes	3:090$300
Juros	6:439$230
Diversas contas	28:975$160
Saldo para conta nova	87:728$354
	198:183$784

Recife, 31 de Dezembro de 1896.

Vulpiano Baptista,
Guarda-livros.

LUCRO

	Bruto	Liquido
1891	89:937$360	56:583$549
1892	99:714$150	26:247$179
1893	180:241$700	15:435$254
1894	109:342$295	16:438$974
1895	92:206$980	24:547$334
1897	173:636$450	87:728$354

As despezas do anno foram as seguintes:

Gastos geraes	71:950$740
Despezas judiciaes	3:090$300
Juros	6:439$230
Diversas contas	28:975$160

Permitti que, em vista da liquidação proposta, extenda este relatorio até o momento presente, isto é, vos diga o que occorreu no primeiro semestre deste anno, como tambem vos offereça o balanço provisorio encerrado a 30 de Junho ultimo, para melhor deliberardes.

Recebeu-se 9.020 barricas com farinha de trigo, as quaes conjunctamente com as que ficaram do anno proximo passado, foram todas vendidas.

Para fazer face aos pagamentos das prestações da moratoria, fizemos a venda de varias padarias, que produziram liquido Rs............ 47:675$200, sendo de presumir que as restantes não attinjam a mais de Rs. 6:600$000.

Os balanços juntos completam a exposição.

—

Senhores Accionistas:—Eis a narrativa fiel e singella das infelicidades desta Companhia, cujas maiores victimas foram os actuaes Directores pelo avultado capital que realmente em má hora empregaram.

Quando viemos trabalhar aqui, não foi por amor aos cargos, mas por um dever moral e para salvarmos o que tinhamos empenhado.

Se não conseguimos, por circumstancias supervenientes e procedimento dos herdeiros do ex-Director-Gerente; melhoramos comtudo a situação, e não podiamos dar maiores arrhas de nossa bôa fé do que com a perda de nosso capital.

Se precisardes, porém, de quaesquer detalhes ou explicações, estamos promptos a vos prestar.

Recife, 30 de Junho de 1897.

P. J. Pinto.
Johnston Pater & C.
Bianor de Medeiros.

—

Sustentação dos embargos da Ré

A lettra de fls. 3, cuja cobrança promove o Autor Coronel Gonçalo Lorinho Buarque dos Reis, é a *ultima* das *oito* lettras constantes do titulo da caução a fls. 16, que fizeram Lopes Irmãos & C. ao Banco de Pernambuco em 19 de Abril de 1892 para garantia de Rs. 357:477$670; o que é comprovado.

a) pelo carimbo do Banco de Pernambuco posto nessa lettra C 3|145 que combina com o numero da *oitava* lettra do documento a fls. 16;

b) pelo n. 87 da verba do sello pago no dia 19 de Abril de 1892, em que foram tambem solladas as *quatro lettras* que se junta documentos ns. 1, 2, 3 e 4 e que têm os ns. 85, 86, 90 e 91 nas respectivas verbas de sello, e que foram tambem dadas em caução no mesmo dia ao referido Banco e estão mencionadas no documento a fls. 16; todas essas quatro lettras teem tambem o carimbo do mesmo Banco com os numeros 3|139, 3|140, 3|141 e 3|142.

c) pelo acceite lançado em 31 de Março de 1892, no mesmo dia em que foram acceitas as outras quatro;

d) pelo endosso lançado nas costas da lettra accionada por Lopes, Irmãos & C., em liquidação, exactamente no mesmo dia em que foram por elles endossadas as outras quatro lettras.

Por quem foram pagas essas cinco lettras?

O documento a fls. 15 firmado pelo Banco de Pernambuco, declara que não só essas como as outras trez lettras sob os numeros 3|133, 3|143 e 3|141 foram resgatadas nos seus vencimentos.

Nos *seus vencimentos* e não *no vencimento da divida* contrahida por Lopes, Irmãos & C. em liquidação.

Por quem foram resgatadas?

Luiz de Paula Lopes era o unico representante da firma Lopes, Irmãos & C. em liquidação, e era tambem o Director Gerente da Ré, e nesta qualidade havia acceitado essas *oito* lettras.

Que essas lettras foram por elle pagas na qualidade de Director Gerente da Ré, prova-o

a) o facto de se acharem *tres* das quatro lettras que juntamos com simples recibo e a quarta *sem recibo algum* como a lettra accionada, o que não se daria se ellas tivessem sido pagas por Luiz de Paula Lopes, como representante da firma saccadora, porque então teria exigido que nos recibos, o credor fizesse essa declaração para resalvar o direito desta contra a acceitante dos titulos.

A entrega da lettra accionada *sem recibo*, ao Director Gerente da Ré, o qual havia sido quem a havia acceitado por ella, prova que elle fez o pagamento da mesma nessa qualidade.

"O credor, estatue o art. 434 do Codigo Commercial, *só é obrigado a dar recibo* quando o devedor não se satisfaz com a simples entrega do titulo, o que refuta cabalmente o argumento do Autor a fls. 26, de que a falta de recibo na lettra de fls. 3 é uma prova de que o Banco de Pernambuco não recebeu a importancia da mesma.

Mas como sendo oito as lettras constantes do documento de fls 16, sómente quatro se acham em poder da Ré? A resposta é simples: Luiz de Paula Lopes, seu Director Gerente, ora recolhia os titulos pagos ao archivo da Companhia, ora os conservava em sua casa; assim é que tendo sido substituidas as 6ª e 7ª lettras constantes do documento a fls. 16, aquella do n. 3|143 e esta do n. 3|144 por tres lettras de Rs. 16:000$000 cada uma, e que tomaram os ns. 4|145, 4|146 e 4|147 a vencerem-se em 28 de Fevereiro, 31 de Março e 30 de Abril de 1893, duas das lettras de Rs. 16:000$000, as de numeros 4|145 e 4|146 se acham em poder da Ré, e vão juntas a estas razões (documentos ns. 5 e 6), ao passo que a de n. 4|147 e as *duas substituidas* não o estão, apezar de pagas.

A lettra que se acciona venceu-se no dia 31 de Janeiro de 1893; pois bem, o documento sob n. 7, prova que nesse mesmo dia, Luiz de Paula Lopes, na qualidade de Director Gerente da Ré, contrahio um emprestimo de Rs. 30:000$000 sob penhor de 2,250 barricas de farinha de trigo, com o Banco de Pernambuco. Ora, se nesse dia vencia-se uma lettra do acceite da Ré, e o seu Director Gerente contrahia esse emprestimo para completar a quantia necessaria ao pagamento dessa lettra, não se póde sustentar que ella tenha sido paga por elle na qualidade do representante da firma saccadora.

Mas admite-se por hypothese que a lettra de fls. 3 houvesse sido paga pela firma saccadora; poderia ser accionada pelo autor Coronel Gonçalo Lorinho Buarque dos Reis?

Não, porque ella não lhe foi transferida.

Não o foi *antes* do vencimento, porque endossada ao Banco de Pernambuco, em 19 de Abril de 1892, foi resgatada no dia do vencimento, documento a fls. 15; não o foi *posteriormente*, porque dita lettra não apresenta endosso posterior á data do vencimento, endosso indispensavel, não só porque estava sujeito a novo sello, como porque só é admissivel o costume do com o mesmo endosso transferir-se a propriedade de uma lettra para facilidade das transacções commerciaes antes do vencimento da mesma.

Teixeira de Freitas, em sua obra Additamentos ao Codigo do Commercio, depois de resolver que as lettras podem girar sem endosso de mão em mão quando os negociantes d'ellas não querem ter responsabilidade ou por se reputarem sufficientemente garantidos com as responsabilidades existentes, assim justifica a sua opinião.

As leis do sello não o impedem porque trata-se de lettras não prejudicadas, de lettras negociadas antes do seu vencimento, de cujas transferencias não se deve sello. (Commentario ao art. 380 do Codigo, pag. 722).

O Autor applica esta doutrina a lettras negociadas depois do vencimento!

Mas se o Autor era o proprietario dessa lettra, se ella não estava paga, como explicar-se seu silencio durante dous annos e meio sem communicar á Ré o desconto da lettra já vencida, sem cobrar a sua importancia, sem pedir ao menos qualquer quantia por conta, elle que precisava tanto de dinheiro para pagar a seus credores, elle que tinha lettras de seu acceite vencidas desde Dezembro de 1894 e Janeiro de 1895? (Doc. n. 8).

E haverá quem acredite no desconto de uma lettra já vencida, dispensando-se a responsabilidade da firma saccadora e contentando-se tão sómente com a da firma acceitante, que já havia deixado de pagar a lettra no vencimento?!

E uma lettra de 70:000$?!

O Autor, depois de proposta a acção desappareceu, não tendo sido possivel á Ré saber onde elle se achava para fazel-o citar afim de dar o seu depoimento.

O illustrado signatario das razões de fls. 26 e 27, depondo pelo seu constituinte, declarou que o Autor não havia *exigido o pagamento na epocha do vencimento da lettra*, ignorando porque não o fizera; que não sabia por que o Autor *deixara de protestar* essa lettra, suppondo que assim procedera por ignorancia, ou porque a Ré lhe merecia *confiança*. (Depoimento á fls. 11 a 12 v).

Segundo esse depoimento o Autor descontara a lettra antes do vencimento, tanto assim que assevera-se que não exigira o pagamento no vencimento e que não protestara a lettra; tendo-se, porém, juntado os documentos de fls. 15 e 16 depois d'aquelle depoimento teve o Autor a *coragem* de sustentar nas razões de fls. 26 e 27 v., que tendo sido resgatada essa lettra no vencimento, por Lopes, Irmãos & C., em liquidação, nada impedia que estes d'ha transferissom pelo mesmo endosso anterior ao vencimento!

Mas se essa lettra está paga e o Autor não é seu proprietario, como foi ella parar ás suas mãos?

A Ré sente dizel-o, mas é a isso forçada pelo Autor que não duvidou manchar sua propria reputação; essa lettra, bem como as do ns. 3|138, 3|143, 3|144, a 3ª de 16:000$ e muitos outros titulos se achavam em poder de Luiz de Paula Lopes Director Gerente da Ré, e por morte delle ficaram em poder de sua familia.

Em Maio do corrente anno, vindo o Autor foragido de Porto Calvo, Alagoas, onde é residente, por achar-se implicado no assassinato de Antonio Peregrino de Mendonça, esteve hospedado em casa da familia do finado Luiz de Paula Lopes, em Olinda, onde passou a procuração de fls. 4.

Estando a lettra de fls. 3 sem recibo, e ignorando que o endosso d'ella fóra feito ao Banco de Pernambuco, ignorando ainda que em poder da Ré se achavam outras lettras sem recibo apezar de pagas, alguem da familia do Coronel Paula Lopes, aproveitando-se da circumstancia de achar-se essa lettra sem recibo em seu poder e não ousando apresentar-se pessoalmente, conluiou-se com o Autor para este promover a cobrança!

No depoimento de fls. 11 e 12 v. diz-se que o Autor recebeu essa lettra do Coronel Luiz de Paula Lopes.

Defendemos nesta transacção a memoria do dito Coronel, que os seus em vez de honrar, não trepidam em manchar! Negociante, cuja intelligencia era reconhecida por todo o Commercio desta cidade, elle bem sabia que a propriedade de uma lettra, depois de vencida, só podia ser transferida por novo endosso e que esse endosso estava sujeito a sello.

Director Gerente da Ré, elle tinha certeza de que nessa qualidade havia pago a lettra de fls. 3 ao Banco de Pernambuco, tendo no dia do vencimento feito uma caução de 2,250 barricas de farinha de trigo para obter um emprestimo da quantia necessaria para completar o pagamento dessa lettra; elle bem sabia que esse documento se achava em poder da Ré; como, pois, admittir-se que ousasse transferir ao Autor essa lettra já paga e sem valor?

Que outros, porém, que ignoravam todas essas circumstancias, approveitando-se da morte do Coronel Luiz de Paula Lopes, cuja memoria lhes devera entretanto ser sagrada, tenham planejado tirar proveito do facto de se achar essa lettra sem recibo entre os papeis do finado é a unica conclusão que se póde tirar.

O plano falhou, e felizmente para a Ré, porque se não conseguisse provar como o fez até a evidencia, o pagamento dessa lettra, seria em seguida accionada pelas outras que ainda se acham em poder da familia do Coronel Luiz de Paula Lopes e que representam centenas de contos de réis.

Ou o Autor obteve essa lettra antes do vencimento e neste caso ella é prejudicada por falta de protesto de não *paga* e portanto não póde ser accionada pela assignação de dez dias, mas sim em acção ordinaria (Accordãos da Relação da Côrte, de 30 de Março de 1852 e 4 de Outubro de 1853) e tem sido por diversas vezes decidido pelo Superior Tribunal de Justiça deste Estado ou a obteve depois de vencida e neste caso não havendo endosso posterior ao vencimento nada prova o pretenso direito do Autor a ella e quando endosso houvesse teria o simples effeito de cessão civil, (art. 361 do Codigo Commercial), não podendo ser accionada pela assignação de dez dias. (Accordãos citados).

—

Os embargos de fls. 7, não podem, pois, deixar de ser julgados provados para decretar-se a nullidade do presente processo por incompetencia da acção proposta, ou absolver-se a Ré do pedido de fls. 2 por estar pago o titulo de fls. 3, fundamento da acção, condemnado o Autor nas custas.

Justiça.

Recife, 7 de Novembro de 1896.

Antonio Amazonas de Almeida.

Banco de Pernambuco

Pernambuco, 16 de Junho de 1896.—Illm. Sr. Director Gerente da Companhia Recifense de Panificação Recife.

Amigo e Sr.—Em resposta á carta dessa Companhia, datada de 12 do corrente, temos a informar-lhe que as oito lettras acceitas por essa Companhia e saccadas por Lopes, Irmãos & C.ª, em liquidação no valor de 380.000$ que nos foram dadas em caução por esta firma, para garantia de um emprestimo no valor de 357.477$670 juntamente com 16.970 barricas com farinha de trigo, foram devidamente resgatadas nos seus vencimentos.

Juntamos o titulo de caução sob n. 3|125 do qual poderá V. S. fazer o uso que lhe convier, assim como da nossa resposta na presente carta.

De V. S. amigos e criados.

Banco de Pernambuco.

Welliam M. Wibster, gerente.
Eduardo Silva, contador.

N. 3|125—O Banco de Pernambuco declara ter recebido dos Srs Lopes, Irmãos & C.ª os titulos e mercadorias abaixo indicados, em penhor mercantil como garantia do emprestimo de 357:477$670, ficando o mesmo penhor sujeito ás clausulas mencionadas no titulo que assignam os devedores.

Natureza de Penhor	Valor real ou Estimativo	Vencimento
16.970 barricas com farinha de trigo depositadas nos armazens alfandegados do Livramento e mais C 3|133 á C 3|145 8 lettras venciveis em diversas datas, sendo a ultima a 31 de Janeiro de 1893 tudo no valor de 770.310$000. Os acceites acham-se descriminados no verso.	Réis 770 310$000 Juros de 9 % ao anno	31 de Janeiro de 1893

Pernambuco, 19 de Abril de 1892.
Banco de Pernambuco.

Thomaz Comber, Presidente.
Ed. Silva, Contador.

Acceites da Companhia Recifense de Panificação

C 3|133	para	30	de Junho	de	1892	Reis		30.000$000
139	«	31	« Julho	«	«	«		30.000$000
140	«	31	« Agosto	«	«	«		35.000$000
141	«	30	« Setembro	«	«	«		45 000$000
142	«	31	« Outubro	«	«	«		50.000$000
143	«	30	« Novembro	«	«	«		55 000$000
144	«	31	« Dezembro	«	«	«		60.000$000
145	«	31	« Janeiro	«	«	«		70 000$000
						Reis		380 000$000

Substituto C 3|143 e 144 de Réis 120.000$000 por C 4|145 a C 4|147 de Réis 48.000$000 para 28 de Fevereiro, 31 de Março e 30 de Abril de 1893, sendo de Réis 16.000$000 cada uma.

Pernambuco, 23 de Janeiro de 1893.

Eu, abaixo assignado, vendo, como vendido tenho, pelo presente á Companhia Recifense de Panificação, o meu estabelecimento de padaria á rua do Marquez do Herval n. 57, pelo preço e quantia de 12:000$000, sendo o pagamento retirado das importancias das farinhas, que serão fornecidas pela compradora a preço, na razão de 2$000 (dous mil réis) sobre barrica, do preço da factura, e que será estabelecido para todos em geral no principio de cada mez, sendo-me facultado o direito de, apezar da venda referida, continuar no mesmo estabelecimento por minha conta exclusiva com os onus inherentes ao negocio, com a obrigação, porém, de comprar sómente farinha á compradora nas condições supra estipuladas para todo o consumo do estabelecimento, e de fazer os pagamentos mensalmente, não podendo a compradora retirar-me do gozo do mesmo estabelecimento, emquanto eu cumprir a obrigação referida, ainda mesmo que me ausente temporariamente, caso em que deixarei um terceiro em meu lugar e sob minha responsabilidade exclusiva; e resolvendo retirar-me de vez, me obrigo a fazer fiel entrega do estabelecimento livre e desembaraçado de qualquer onus com todos os utensilios em estado de funccionar, conforme a relação que nesta data entrego á compradora, e a não me occupar mais de negocio de padaria ou cousa equivalente, ainda mesmo por interposta pessoa, sob pena de pagar á compradora uma multa de 5:000$000.

Assignei dous exemplares com a compradora e as testemunhas abaixo.

Recife, 28 de Fevereiro de 1893.

Nunes da Silva & C.

Como testemunhas, *Victor Gonçalves de S Beurão.*—*A. Gomes de Mendonça.*

Pela Companhia Recifense de Panificação, *Luiz de Paula Lopes.*

—

Recebemos da Companhia Recifense de Panificação a quantia de 12:000$000, importancia esta por quanto vendemos á mesma Companhia o nosso estabelecimento de padaria sito á rua do Marquez do Herval n. 57, com todos os utensilios e mais direitos de acção de locação, tudo nos termos do contracto celebrado com a referida Companhia em 28 de Fevereiro ultimo; e assim pagos e satisfeitos damos á Companhia plena e geral quitação.

Recebi.—Recife, 21 de Abril de 1893, *Nunes da Silva & C.*

Razões da Companhia Recifense de Panificação contra a viuva e herdeiros de Luiz de Paula Lopes.

Luiz de Paula Lopes contractou com o Banco da Bolsa, em 25 de Maio de 1891, acceitar a gerencia da projectada Companhia Recifense de Panificação, retirar-se do commercio de farinha de trigo, e ceder á mesma Companhia, pelo custo, toda a farinha que lhe pertencesse, recebendo uma bonificação de 100:000$000 réis em dinheiro. (Doc. n. 1).

A commissão nomeada na assembléa geral da installação da Companhia, em 27 de Junho de 1891, para dar parecer sobre aquelle contracto, propoz que elle fosse approvado, e que as farinhas de Paula Lopes fossem pagas pelos seguintes preços : 25$300 a barrica da de Trieste e 21$200 a barrica da Americana. Foi approvada essa indicação. (Doc. citado).

Em seus armazens, que passaram a ser da Companhia, tinha Paula Lopes 3.341 barricas de farinha, sendo 2.654 da Americana e 687 de Trieste, como constava da nota apresentada pelo mesmo Paula Lopes na segunda sessão da directoria, em 7 de Julho de 1891. (Doc. n. 2).

Entretanto, em 3 Julho de 1891, ella creditou-se pelas 3.341 barricas, no valor de 73:392$000 réis, e por mais 2.900, que importaram em 73:370$000 réis !

Essas 2 9 0 eram ficticias, porque naquella data Paula Lopes não retirou farinha alguma do Trapiche Livramento (doc. n. 3), nem obteve do Banco de Pernambuco (a quem déra em caução toda a sua farinha existente naquelle Trapiche) autorisação para retirar as suppostas 2.900 barricas. (Doc. n. 4).

Paula Lopes, unico representante da firma Lopes Irmãos & C, tinha no Trapiche Livramento, em 30 de Junho de 1891, sómente 23 270 barricas (doc. n. 3); mas creditou-se por 2.000 em Agosto e 26.570 em Setembro (fl. 9), havendo, portanto, um excesso de 300 barricas. Em 30 de Dezembro de 1891 creditou-se por mais 2.500, na importancia de 63:250$000 réis e em 30 de Dezembro de 1892 por mais 3.000, na importancia de 75:000$000 !

Em summa, creditou-se indevidamente por 8.700 barricas, na importancia de 220:110$000 réis ; quantia pela qual foi debitado em 30 de Dezembro de 1893 (fl. 17 v).

Das 23.270 barricas existentes no Trapiche, 21 020 eram de Trieste e 4.250 Americanas (doc. n. 3); mas Paula Lopes, em Agosto de 1891, creditou-se por 2.000 barricas de Trieste, e em Setembro do mesmo anno por 26.570, na importancia de 672:221$000 réis, sahindo portanto cada uma a 25$300 réis, preço da farinha de Trieste. Segue-se que, além de augmentar fraudulentamente o numero das barricas, figurou como sendo de Trieste as 4.250 barricas de farinha americana, calculando-as a 25$300 réis, em lugar de 21$200 réis; o que prejudicou a Companhia em 17:425$ réis. Por esta quantia foi justamente debitado em 30 de Dezembro de 1893. (fl. 17 v.)

Pelo contracto feito pelo Banco da Bolsa, Paula Lopes era obrigado a ir cedendo a farinha á proporção que a autora fosse precisando para suas transacções e pelos preços que foram ajustados, não estando, portanto, a Autora sujeita ao pagamento de armazenagens devidas por Paula Lopes, de farinha ainda não entregue. Entretanto Paula Lopes pagou de armazenagens, á custa da Autora, 25:561$289 réis ; pelos quaes foi justamente debitado em 30 de Dezembro de 1893 (fl. 19 v. e 20 v.)

O Banco da Bolsa ignorava que Luiz de Paula Lopes estava arruinado e insolvavel quando assumio a gerencia da Companhia Recifense de Panificação.

Elle devia :

Ao Banco de Pernambuco	620:736$630
A. Johnston Pater & C	194:147$300
Ao Banco Popular	104:000$000
Ao Banco da Bolsa	103:000$000
A Thomaz Comber	94:000$000
Ao London & Braziliam Bank	16 750$530
Ao Banco do Brazil	9:305$180
	1.149:591$540

Além desses debitos conhecidos, na importancia total de mais de 1 149 contos de réis, elle devia :

A. H Robitsck & C.	?
A. F. Rozenstern & C.	?
A. Thomsom & C.	?
A Swift.	?
A Pannonia	?

Arruinado e insolvavel, Paula Lopes teve a coragem de subscrever, em seu nome, e nos de seus filhos e de alguns amigos, mais de 1.000:000$000 réis de acções da Companhia Recifense de Panificação ! Como fazer as entradas ? A segunda, de 30 %, importava em mais de 330 contos de réis ; só por si a das acções em nome de Paula Lopes era de 147:030$000. réis Pois bem, em 20 de Agosto de 1891, elle creditou-se por 147:030$000 réis, debitando a conta de Caixa, isto é, figurou ter entrado com essa quantia em dinheiro, e debitou Lopes, Irmãos & C., por 147:030$000 réis, *dinheiro recebido por conta de farinha* ! No mesmo dia, e na mesma conformidade, creditou seus filhos e os amigos que o representavam, por suppostas entradas no valor de mais de 200 contos de réis, e debitou Lopes, Irmãos & C. por suppostos recebimentos nessa mesma importancia !

Ora, até 20 de Agosto de 1891, Paula Lopes, que não tinha retirado nem uma barrica do Trapiche, e que portanto só podia creditar-se pela farinha existente nos armazens da Companhia, tinha-se creditado por toda esta e, fraudulentamente, por mais 2.900 barricas. Como, naquella data, ainda podia creditar-se por mais de 330 contos de réis, por conta da farinha de trigo ?

Em 24 de Fevereiro de 1892 Paula Lopes creditou-se, e a seus filhos e a um amigo por 133:020$000 réis, equivalentes á segunda entrada de 20 %. Como elle não entrou com um vintem da segunda prestação, encontrar-se-hia na Caixa, em qualquer tempo, um *desfalque* de 133:020$000 réis. Para evitar isto, elle, no mesmo dia 24 de Fevereiro de 1892, debitou-se pelos mesmos 133:020$000 réis dizendo ser dinheiro que retirava da Caixa ! !

Não convindo, porém, que os outros directores e os fiscaes tivessem conhecimento deste facto estupendo, Paula Lopes debitou-se pelos 133:020$000 réis, não no Diario, e sim no livro de Devedores Geraes ! As pessoas que têm as mais simples noções de escripturação mercantil, sabem que o livro de Devedores Geraes é *tolerado* no commercio, para *mitigar* o rigor da lei, que manda escripturar no Diario, com *individuação*, todas as operações do commercio, tudo quanto o commerciante recebe e despende, etc. Em casas de retalho ha devedores de 5, 10 e 15$000 réis e que ás vezes fazem compras de tostões e vintens, sendo tantas essas pequenos freguezes e tantas essas pequenas transacções, que não convinha encher com ellas o Diario, livro mais caro e que está sujeito á despeza de rubrica e sello. Accresce que, quanto menos volumoso fôr o Diario, mais facilmente se encontra o que mais importa. Lançar-se no Devedores Geraes uma operação de 133:020$000 réis seria uma extravagancia, se não fosse um artificio fraudulento. Paula Lopes era um dos guarda-livros mais intelligentes do Recife.

Em 31 de Agosto de 1892 tambem debitou-se no *Devedores Geraes* por 60:000$000 réis, quantia retirada da Caixa !

Deste modo figurava no Devedores Geraes o proprio director gerente como devedor de 193:020$000 !

Na conta que juntámos á petição inicial, estão (fl. 9 v.) os dous lançamentos um de 133:020$000 réis em data de 24 de Fevereiro e outro de 60:000$000 réis em data de 31 de Agosto. Elles passaram para o Diario em 31 de Julho de 1893, sendo Paula Lopes debitado no mesmo Diario e creditado no Devedores Geraes, mediante este lançamento :

« Diversos a Devedores Geraes
Luiz de Paula Lopes a
Luiz de Paula Lopes.

Importancia debitada a *esta conta* que passa para *aquella...* ".

Os peritos, na conta que levantaram, transcreveram esse lançamento (fl. 82 v.), mas sem o titulo " Diversos a Devedores Geraes. " *Esta conta* era a de Paula Lopes no Devedores Geraes ; *aquella* era a do mesmo no Diario.

O facto que vamos expôr, é um dos mais caracteristicos do modo como Paula Lopes dispunha a seu talante dos dinheiros da Companhia, sem dar satisfações aos outros directores, e até evitando os meios de investigação.

A Companhia tinha conta corrente com o Banco Popular, e possuia uma caderneta onde eram lançadas as respectivas transacções. Em 1892 ellas importaram em... ... 295:500$610 réis omittindo Paula Lopes 23 cheques, e havendo no fim do anno um saldo de 9:743$210 réis a favor da Companhia. Pois bem, nos livros da Companhia consta que passou de 1891 para 1892 e de 1892 para 1893 um pequenino saldo de 33$120 réis, sem haver em 1892 transacção alguma em conta corrente com o Banco Popular !

Paula Lopes fazia dinheiro descontando lettras, geralmente de favor, cujas importancias eram debitadas á Caixa, quando entravam, e creditadas quando sahiam nos vencimentos dessas lettras, para serem pagos os portadores. Disso havia a conta especial de Lettras Descontadas Em Abril de 1893 foram pagos por lettras descontadas... ... 12:818$360 réis, em Maio 7:213$930, em Julho 3:500$000 e em Agosto 1:610$000 ; mas em Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto não entrou para a Caixa um vintem proveniente de desconto de lettras, sendo que em Setembro, quando terminou a gerencia de Paula Lopes, tinham entrado para a caixa menos 50:018$170 do que tinha sahido para o pagamento de lettras descontadas. Segue-se que elle applicou á satisfação de suas proprias necessidades esses 50:018$170, pelos quaes foi justamente debitado em 30 de Dezembro de 1893 (fl. 19 v).

Outro facto muito notavel deu-se a respeito da compra de cambiaes Paula Lopes, em 31 de Maio de 1893, comprou ao Banco de Pernambuco £ 1,000 a 11 1/8 e £ 500 a 12 d., na importancia total de 31:574$000. Apenas naquelle dia entrou com 645$000, creditando a conta de *Cambio* e não declarou a applicação que deu á quantia restante, 30:929$000 ! Por ellas foi justamente debitado em 30 de Dezembro de 1893 (fl. 19 v).

Além das lettras não especificadas, nem conhecidas, pagas por Paula Lopes com dinheiro da Companhia, segundo a conta de Lettras Descontadas, teve ella de pagar numerosas lettras de favor descontadas pelo mesmo em Junho de 1893, com saque ou simplesmente endosso da Companhia, sem que o mesmo director gerente houvesse entrado com as importancias dessas lettras quando as descontou. Juntamos as seguintes :

De 2:010$000 acceita por Joaquim Antonio Pereira Bastos, para 31 de Agosto de 1893. Doc. n 5

De 1:830$000 acceita por Angelo de Sá Peixoto, para 31 de Agosto. Doc n. 6.

De igual quantia, acceita por Joaquim Antonio Pereira Bastos, para 30 de Setembro de 1893 Doc. n. 7.

De 3:000$000 acceita por Lemos, Seixas & C. para 30 de Setembro. Doc n. 8.

De 2:000$000 acceita por Joaquim Fernandes do Monte, para 30 de Setembro Doc. n. 9.

De 1:860$000 acceita por Angelo de Sá Peixoto, para 30 de Setembro. Doc n. 10.

De 1:360$000 acceita pelo mesmo para 30 de Setembro. Doc. n. 11.

De 3:000$000 acceita por Joaquim Fernandes do Monte, para 15 de Outubro. Doc. n. 12.

De 1:530$000 acceita por Angelo de Sá Peixoto, para 31 de Outubro. Doc. n. 13.

De 4:000$000 acceita por Lemos Seixas & C. para 31 de Outubro. Doc. n. 14.

De 2:000$000 acceita por Joaquim Fernandes do Monte, para aquelle dia. Doc. n. 15.

De 1:830$000 acceita por Joaquim Antonio Pereira Bastos, para aquelle dia. Doc. n. 16.

De 1:860$000 acceita por Angelo de Sá Peixoto, para aquelle dia. Doc. n. 17.

De 3:000$000 acceita por Joaquim Fernandes do Monte, para 15 de Novembro. Doc. n. 18.

De 1:500$000 acceita por José Emygdio Ferreira Lima, para 30 de Novembro. Doc n. 19

De 1:560$000 acceita por Angelo de Sá Peixoto, para aquelle dia. Doc. n. 20.

De 1:360$000 acceita por Angelo de Sá Peixoto, para aquelle dia. Doc. n. 21

De 1:860$000 aceita por Joaquim Antonio Pereira Bastos, para aquelle dia. Doc. n. 22.

De 3:000$000 acceita por Joaquim Fernandes do Monte, para 15 de Dezembro. Doc. n. 23.

De 1:500$000 acceita por José Emygdio Ferreira Lima, para 30 do Dezembro Doc. n. 24

De 1:330$000 acceita por Angelo de Sá Peixoto, para 31 de Dezembro. Doc n. 25.

Tambem juntamos as seguintes lettras :

De 8:000$000 acceita de favor Lemos, Seixas & C., para 29 de Julho de 1893 e descontada em 29 de Abril, sem Paula Lopes entrar com a importancia proveniente do desconto. Doc n 26.

De 3:000$000 réis, acceita de favor pelos mesmos, para 28 de Agosto e descontada em 28 de Maio. Doc. n. 27.

De 16 000$000 réis, acceita de favor por Joaquim Fernandes do Monte, para 28 de Setembro de 1893, á ordem de Thomaz Comber, e garantida com acções pertencentes á Companhia que as resgatou no vencimento. Doc. n. 28.

De igual quantia e nas mesmas condições, acceita de favor por José Emygdio Ferreira Lima, para 12 de Outubro de 1893. (Doc. n. 29). Esta lettra foi cheia pelo punho de Paula Lopes e a anterior por um empregado da Autora.

De 5:000$000 réis, saccada pelo Dr. João de Sá Cavalcante de Albuquerque e acceita por Luiz de Paula Lopes em seu nome individual. (Doc. n. 30). A Companhia não figura nessa lettra, que foi descontada ao Banco Popular sómente com o endosso do saccador ; mas Paula Lopes pagou-a com um cheque a descoberto da Companhia de Panificação, que depois foi obrigada a cobrir esse cheque. Doc. n. 31.

Juntamos ainda uma das cinco lettras acceitas por Mello & Bisset por conta de farinha e descontadas por Paula Lopes sem entrar com a importancia. (Doc. n. 32). As outras quatro estão nos autos da fallencia dos acceitantes. Doc. n. 33.

Paula Lopes, que devia muito mais de 1,000 contos de réis, quando assumio a gerencia da Companhia Recifense de Panificação, e que necessitava de sommas avultadas para ir solvendo compromissos delle proprio, lançou mão daquelles titulos para fazer dinheiro, com que foi remindo suas necessidades; mas a Companhia que pagou todos elles, devia debital-o, como fez, nas contas de fls. 7 a 21.

O doc. n. 31 é uma resalva passada por Paula Lopes, em nome da Companhia a Domingos Pinto de Freitas, de quem recebêra 10:000$000 réis em lettras, *por emprestimo para usar dellas*, obrigando-se a pagal-as nos vencimentos. Paula Lopes descontou essas lettras, que vieram a ser pagas pela Companhia e não entrou com as respectivas importancias. Foi por isso debitado em 8 e 18 de Agosto, 16 de Outubro e 18 de Novembro de 1893, isto é, á proporção que a Autora foi pagando as lettras.

Já vimos que Paula Lopes deu titulos da Autora (135 acções preferenciaes da Companhia de Serviços Maritimos e 50 da Fabrica de Polvora) em garantia de 32:000$000 réis que não entraram para os cofres da mesma Autora, e que eram representados em duas lettras, em que ella não figurava como saccadora, nem como acceitante, nem como endossante, nem como garante. Para mostrar ainda mais a facilidade com que Paula Lopes dispunha dos titulos da Autora no exclusivo interesse delle, juntamos tambem os seguintes documentos :

N. 35. Cautella do Banco Popular, da qual se vê terem sido dadas em caução, em nome de Manoel Ferreira da Cruz, para garantia de 10:000$000 réis, 60 acções da Companhia de Serviços Maritimos ns. 3,026 a 3,085.

N. 36. Cautella do mesmo Banco, relativa a um emprestimo de 8:000$000 réis sob caução de 40 obrigações preferenciaes da Companhia de Serviços Maritimos, ns. 2,001 a 2,040. Paula Lopes fez essa caução em seu nome.

N. 37. Cautella do mesmo Banco referente a um emprestimo de 1[illegible]:000$000 réis, garantido com 100 obrigações preferenciaes da Companhia de Serviços Maritimos, ns. 3,301 a 3,400. Tambem essa caução foi feita por Paula Lopes, em seu proprio nome.

N. 38. Cautella do mesmo Banco, relativa a um emprestimo de 12:000$000 réis contrahido em nome de Angelo de Sá Peixoto e garantido com 75 obrigações da Companhia Agricola e Mercantil de Pernambuco, de ns. 923 a 1,000. A commissão do corretor que promoveu esse emprestimo, foi paga pela Autora. Doc. n. 47.

Todos esses titulos dados em caução pertenciam á Autora (doc. n. 33) e ella teve de resgatal-os, pagando as dividas, sem que Paula Lopes houvesse entrado com as sommas emprestadas.

Tambem juntamos o recibo assignado por Paula Lopes da quantia de 12:000$000 réis, que elle recebeu de José Francisco Moreira em 31 de Março de 1892, sem entrar com essa quantia. Doc. n 40.

O doc. n 41 prova tambem que Paula Lopes dispunha dos dinheiros da Autora como se fossem exclusivamente delle. É a 2.ª via de um saque de £ 250, comprado em nome e á custa da autora para amortizar o que Paula Lopes devia a Pinto & Braga ; com os quaes a autora nunca teve negocio algum (constando-lhe que a divida era de mais de 20,000 francos e provinha da compra de um enxoval para casamento).

A enorme facilidade, com que procedia o antigo gerente, chegou a ponto de fazer elle o seguinte : Saccava uma lettra em nome de Lopes, Irmãos & C., em liquidação, contra Antonio Pontes Marinho, ou Angelo de Sá Peixoto, ou alguma outra pessoa e, para não incommodal-a, mandava um terceiro escrever o acceite e assignar o nome *Antonio Pontes Marinho*, etc.

Depois o titulo era endossado por Lopes, Irmãos & C., em liquidação, e seguidamente por Luiz de Paula Lopes como gerente da Autora, e depois descontado em um banco ! Juntamos uma lettra que figurou como acceita por Angelo de Sá Peixoto, e outra realmente acceita pelo mesmo. Docs. ns 42 e 43.

Uma vez o empregado que encheu a lettra, escreveu por engano : " *Ao Sr. Angelo* DA SILVA *Peixoto*". A pessoa encarregada do papel de acceitante cumprio a incumbencia com a maior fidelidade, escrevendo exactamente : " Acceito.—Recife...—*Angelo* DA SILVA *Peixoto*". Doc. n. 44.

Tambem juntamos duas lettras, em que a assignatura *Antonio Pontes Marinho* foi escripta pelo individuo que assignou-se *Angelo de Sá Peixoto* e *Angelo da Silva Peixoto*. Docs. ns 45 e 46.

Mais um facto caracteristico : Paula Lopes, director-gerente, comprou por 25 000$000 réis a padaria que elle tinha no pateo da Santa Cruz sob a firma *França & C.*

Tamanha era a exorbitancia que, no balanço apresentado pouco tempo depois aos accionistas, elle fingio ter comprado aquella padaria por 14:000$000 réis, isto é, descreveu-a com esse valor, sem levar a —Lucros e Perdas a differença de 11:000$000.

E como deu sahida a esses 11:000$000 réis ? Elevando no balanço os preços de algumas das outras padarias compradas.

Deixando de fazer entradas, como accionista, na importancia de centenas de contos de réis, desviando sommas avultadas, que ia applicando á solução de seus proprios debitos e commettendo outros abusos, reduzio Paula Lopes a Autora a não ter, nos primeiros annos de sua existencia, o capital necessario para suas operações, e a pagar de juros 37:492$000 réis em 1892 e 43:303$000 réis em 1893.

Seria justo lançar essas quantias ao debito de Paula Lopes ; mas com que prestimo ? Se o saldo de .... 379:953$070 réis já é *completamente perdido*—, porque os Réos estão vendendo tudo e não ficará uma palhoça em que a Autora possa fazer penhora—, de que serviria augmental-o ?

A proposito de abusos, não passaremos adiante sem mencionar o seguinte, que é mais uma prova de quanto se occultavam aos outros directores e aos fiscaes importantes transacções feitas com a responsabilidade da autora.

Depois que Paula Lopes foi substituido, começou a ser exigido o pagamento de titulos que se iam vencendo, dos quaes o novo gerente e a directoria não tinham conhecimento.

Isto motivou pedirem-se informações ao Banco de Pernambuco e ao Banco Popular, e das notas por elles fornecidas verificou-se que havia n'esses dous estabelecimentos mais de 40 lettras vencidas, de responsabilidade da Autora, sem que alguma constasse do registro de lettras a pagar ! Essas lettras importavam em 149:350$000 réis !

Como disse-nos, Paula Lopes, quando assumio a gerencia da Autora, devia a *alguns* de seus credores... ... ... 1.149:591$450 réis, ignorando-se as quantias que devia aos outros.

Quando morreu, 2 annos e 3 mezes depois, em 16 de Setembro de 1893, devia sómente 119 contos de réis ao Banco de Credito Real de Pernambuco, além da Autora (doc. n. 48). Toda a farinha que elle possuia em seus armazens e no Trapiche, importava em 771:108$900 réis, como já provamos.

Com essa farinha e o emprestimo hypothecario de 125 contos de réis ainda faltavam 253:182$540 réis, para elle solver uma parte de seus antigos debitos ; e como pôde solvel-os, sem vender os seus predios e, muito ao contrario, augmentando-os em quantidade e valor ?

Durante aquelle tempo, elle comprou uma olaria por 22:900$000 réis, comprou casas na rua do Coronel Suassuna, comprou terrenos em Olinda, concertou diversos predios e reedificou um sobrado no pateo da Santa Cruz.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife. 17 de Julho de 1897

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio M. de Amorim.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 9 7/16 sobre Londres a 90 d/v, effectuando-se negocios a 7 15/32, fechando com a primeira.
Letras particulares não houve negocio.

Cotações de Generos

Cotações de assucar por 15 kilos

Usinas	7$500 a 8$000
Crystalisado	$ a 7$000
Brancos	6$400 a 7$500
Somenos	4$200 a 4$500
Mascavado	3$100 a 3$380
Brutos	$ a 2$600
Retames	2$100 a 2$200

ALGODÃO

Cota-se a 16$500 os 15 kilos.

ALCOOL

Cota-se a 260$000 a pipa.

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 146$000.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$220 o kilo vendas e refugo a 853 e kilo. Verdes a 780 réis ultima venda.

CARNAUBA

Cota-se de 12$000 a 23$000 os 15 kilos.

MEL

Por 110$000 ultimo preço.

BORRACHA

De mangabeira os 15 kilos de 24$000 a... 24$000 nominal.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 15 DE JULHO DE 1897

Manoel Colaço & C.—Duas caixas com botões de louça e amostras e dez caixas com azul ultramar.

Loureiro, Maia & C.—Uma caixa com madapolão.

Rodrigues, Lima & C.—Uma caixa com panno de algodão tinto.

Delmiro Gouveia & C.—Uma caixa com filó, panno e meias de algodão.

Ayres dos Reis & C.—Uma caixa com borracha em tecidos de algodão.

Rodrigues Lima & C.—Uma caixa com uma cama de ferro.

Augusto da Silva & C.—Duzentas e cincoenta barricas com cimento em pó e uma caixa com ferragens.

José Soares de Seixas.—Trezentas barricas com breu.

Companhia Fabrica de Estopa.—Trinta e quatro fardos com fio de juta.

Empreza do *Jornal do Recife*.—Vinte fardos com papel para impressão.

Carlos Halliday & C.—Dez volumes com chaminés, calices e abajours de vidro e obras de cobre e dobradiças de ferro.

João Fonte.—Um fardo com lona de algodão.

J. Nery da Fonseca.—Duas caixas com tecidos de seda, disticos impressos e flôres naturaes

Manoel de Moura e Silva.—Dous barris com vinho.

João Fernandes de Almeida & C.—Vinte e cinco caixas com manteiga de vacca.

M. J. Campos.—Nove caixas com diversos medicamentos.

Felix Venancio de Cantalice.—Uma caixa com casimira de lã, metim de algodão, botões de lã e de diversas qualidades.

Machado & Lopes.—Dezoito barricas com farinha de trigo.

Tavares Lapa & C.—Duzentos garrafões vasios.

Pereira Carneiro & C.—Quinhentos fardos com xarque.

Alvares de Carvalho & C.—Dous volumes com uma bomba de ferro e verniz não especificado.

Albino Silva & C.—Duas barricas com obras de ferro.

Companhia de Fiação e Tecidos.—Tres caixas com correias de couro e folhas de Flandres.

Theo Just.—Trinta caixas com cerveja e trezentas balas de papel para embrulho.

Antonio Pereira de Azevedo.—Vinte e sete volumes com azeite para machinas, tinta para escrever, chaminés de vidro, azul ultramar, bonecas, pedras para armas de fogo e junco em palhinha.

Machado & Pereira.—Seis volumes com cobertores e brim de algodão.

A. P. Braga Guimarães.—Duas caixas diversos medicamentos.

Guerra & Fernando.—Duas caixas com cambraia de algodão.

J. S. Amaral & C.—Duas caixas com bagas de sabugueiro e dez barricas com cevada.

Madeira & C.—Oitocentos e trinta caixas com garrafas vasias.

Luiz Ferreira & C.—Duas caixas com madapolão.

Eduardo Paiva & C.—Seis caixas com instrumentos de musica.

Antonio Pinto da Silva & C.—Quatro barricas com obras de ferro.

Olintho, Jardim & C.—Cinco caixas com lenços de algodão e madapolão.

Nunes Fonseca & C.—Uma caixa com perfumaria.

H. Rouquayrol.—Uma caixa com diversos medicamentos.

EXPORTAÇÃO
DIA 17 DE JULHO DE 1897

Para o Exterior

— No vapor italiano *Citta de Genova*, para Genova, carregou :

Carlos Messiano, 6 saccos com 234 kilos de café.

— No vapor francez *Ville de S. Nicolão*, para o Havre, carregaram :

A. Fernandes & C., 142 saccos com 7,100 kilos de tapioca.

- No vapor inglez *Minho*, para Montevidéo, carregaram :

L. A. da Costa, 5.000 cocos fructas.

P. de Oliveira Maia, 1,500 cocos fructas.

Para o Interior

— No vapor nacional *Cometa*, para Santos, carregaram:

Theodomiro de Barros, 300 saccos com 18,000 kilos de assucar branco e 918 ditos com 55.080 ditos de assucar mascavado.

A. Silva & C., 10 pipas com 5,970 litros de alcool.

A. C. da Silva, 118 saccos com 7,030 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional *Maranhão*, para Victoria, carregaram :

P. Pinto & C., 400 barris com 19,700 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Bragança*, para o Pará, carregaram :

Companhia de Drogas, 16 caixas com medicamentos.

V. Motta, 89 barricas com 7,651 kilos de assucar branco.

Amorim & Cardozo, 200 barricas com 16,250 kilos de assucar branco.

Luiz José da Silva Guimarães, 400 barricas com 33.400 kilos de assucar branco.

P. de Oliveira Maia, 2 pipas com 994 litros de alcool.

Manoel M. de Oliveira & C., 5 pipas com 2,350 litros de alcool.

A. Fernandes & C., 10 barricas com 500 kilos de assucar refinado.

T. de Barros, 300 barricas com 20,250 kilos de assucar branco.

A. B. Nogueira, 2 caixas com 80 kilos de espanadores de palha e 1 dita com 12 ditos de ditos de penna.

Para o Ceará, carregaram :

Francisco de B. e Silva, 10 barricas com 800 kilos de assucar refinado.

Fuerstemberg Lemos & C., 150 fardos com 12,000 kilos de bagaço de algodão.

Para o Maranhão, carregou :

F. R. da Silva, 2 caixões com calçados.

Para Manáos, carregaram :

A. J. Madeira & C., 270 caixas com 2,730 litros de genebra, 115 caixas com 1,150 ditos de cognac, 45 ditas com 450 ditos de vermouth, 46 barris com 1,800 ditos de vinagre, 1 caixa e 45 barris com 2,315 ditos de vinho de fructas.

Manoel F. Leite & C., 40 barricas com 2,950 kilos de assucar branco.

P. de Oliveira Maia, 35 barris com 3,015 litros de aguardente.

Burle & C., 30 barricas com 2,174 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pernambuco*, para Manáos, carregaram :

P. Pinto & C., 10 barris com 830 litros de aguardente.

P. Carneiro & C., 105 barricas com 7,140 kilos de assucar branco e 59 barris com 4,500 litros de aguardente.

Para o Pará, carregaram :

P. de Oliveira Maia, 2 pipas com 994 litros de alcool.

P. Carneiro & C., 100 barricas com 8,800 kilos de assucar branco.

Para o Ceará, carregaram :

P. Carneiro & C., 30 barricas com 1,550 kilos de assucar refinado, 14 caixas com 1,400 peças de madapolão pesando 2.100 kilos e 1 dita com 100 ditos de amostras de fazenda.

— No hiate *Bom Jesus*, para Natal, carregaram :

Dias & C., 13 barricas com 870 kilos de assucar refinado e 4 volumes com 323 ditos de assucar branco.

Pinto Alves & C., 10 barricas com 600 kilos de assucar refinado.

Barboza & C., 2 caixas com 260 litros de genebra.

A. Fernandes & C., 5 saccos com 300 kilos de café, 1 volume com vassouras de piassava e 1 dito com ditas de timbó.

C Pinto & C., 5 garrafões e 5 caixas com 125 litros de genebra, 2 barris com 180 ditos de vinagre e 5 ditos com 360 ditos de vinho de fructas.

Francisco de B. e Silva, 1 caixa com calçados.

— No hiate *Argentina*, para Mossoró, carregaram :

A. Fernandes & C., 10 saccos com 600 kilos de assucar branco, 6 caixas com 35 ditos de velas stearinas, 7 barris com 315 litros de vinho, 5 ditos com 2 5 ditos de vinagre, 25 caixas com 200 ditos de genebra e 10 ditas com 90 ditos de cidra.

Castro Lemos & C., 2 barricas com 120 kilos de assucar refinado, 2 caixas com 14 kilos de velas stearinas, 22 ditas com 512 kilos de sabão, 4 ditas com 48 litros de cidra, 6 ditas com 48 litros de genebra, 2 barris com 180 ditos de vinagre e 3 ditos com 135 ditos de vinho.

Pinto Alves & C., 4 barricas com 220 kilos de assucar branco.

A. Vieira & C., 3 fardos com 180 kilos de tecidos de algodão.

— Na barcaça *Jovem Taurino*, para Parahyba, carregou :

Companhia de Chapéos, 2 caixas com 50 duzias de chapéos de lã e feltro.

PAUTA DA ALFANDEGA

VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 19 a 24 de Julho de 1897

Couros seccos salgados kilo. 1$000

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL
Mez de Julho

Do dia 1 á 16	622:469$735	
Idem do dia 17	37:069$915	
		659:539$650

RENDA DO ESTADO

Do dia 1 á 16	53:193$764	
Idem do dia 17	1:966$891	
		55:160$655
Total		714:700$305

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 17 de Julho de 1897.

O thesoureiro,
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Julho

Renda do dia 1 á 16	143:243$760
Idem do dia 17	3:659$830
Total	146:903$590

RECIFE DRAINAGE

Mez de Julho

Renda do dia 1 á 16	4:072$439
Idem do dia 17	227$517
Total	4:299$956

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSÉ

O movimento deste Mercado no dia 16 de Julho foi o seguinte :

Entraram :

49 bois pesando 6,373 kilos.	
270 kilos de peixe a 30 rs.	8$100
10 comp. com mariscos a 150 rs.	1$500
10 ditos com camarões a 150 rs.	1$500
36 columnas a 900 rs.	32$400
2 carg. com galinhas a 750 rs.	1$500
10 cassuaes com gallinhas a 750.	4$500
10 carg. com milho verde a 450 rs.	4$500
2 carg. de amendoim a 450 rs.	$900
4 carg. com batatas a 450 rs.	1$800
2 carg. com macacheiras a 450 rs	$900
1 carg. com cebolinho a 450 rs.	$450
2 carg. com gerimús a 450 rs.	$900
18 carg. com verduras a 450 rs.	8$100
2 carg. com canna a 450 rs.	$900
6 carg. com laranjas a 450 rs.	2$700
1 carg. com inhame a 450 rs.	$450
2 carg. com louças a 450 rs.	$900
2 carg. com melancia a 450 rs.	$900
1 carg. com melão a 450 rs.	$450
1 carg. com bananas a 450 rs.	$450
12 carg. com div. fruct. a 450 rs.	5$400
40 carg. com farinha a 300 rs.	12$000
10 carg. com milho secco a 300 rs.	3$000
8 carg. com feijão a 300 rs.	2$400
7 suinos a 1$	7$000
130 lugares a 300 rs.	39$000
12 comp. com suinoiros a 1$500	18$000
5 comp. com suinoiros a 1$	5$000
9 comp. com fressuras a 900 rs.	8$100
78 comp. com fazendas a 2$	156$000
26 comp. com comidas a 1$050	27$300
28 comp. com verduras a 450 rs	12$600
110 comp. com farinha a 600 rs.	66$000
64 comp. com talhos a 3$	192$000
	621$550
Rendimento do dia 1 a 15	9.049$250
	9.670$800

Preços do dia

Carne verde de 1$200 a 1$400 o k.
Suinos de 1$ a 1$200 o k.
Carneiro de 1$200 a 1$500 o k.
Farinha de 600 a 1$. a cuia.
Milho de 600 a 1$ a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$500 a cuia.

VAPORES A ENTRAR

MEZ DE JULHO

Minho, da Europa, a 18.
Kaiser Prince, de New-York, a 18.
Hevelius, de New-York, a 18.
Magdalena, do sul, a 18.
Maranhão, do norte, a 20.
Clyde, da Europa, a 22.
Ville de S. Nicolas, do sul, a 22.
Galilêo, do sul, a 23.
Santos, da Europa, a 23.
Brazil, do sul, a 24.
Oreana, do sul, a 24.
Brézil, do sul, a 25.
Medóc, da Europa, a 26.
Mattêo Bruzzo, da Europa, a 26.
Ebro, do sul, a 27.
Prudente de Moraes, do sul, a 28.
Cordillère, da Europa, a 29.
Architect, de Liverpool, a 30.

VAPORES A SAHIR

MEZ DE JULHO

Aracajú e esc. S. Francisco, a 18 as 4 h.
Manáos e esc. Pernambuco, a 18.
Buenos-Ayres e esc. Minho, a 18 as 4 h.
Bahia e Rio Hevelius, a 18 as 2 horas.
Santos Kaiser Prince, a 18 as 4 horas.
Southampton e esc. Magdalena, a 18 as 5 h.
Rio e esc. Maranhão, a 20 as 5 horas.
Buenos-Ayres esc. Clyde, a 22 as 12 h.
Havre Ville de S. Nicola, a 22 as 4 horas.
New-York Galilêo, a 23 as 2 horas.
Bahia e Rio Santos, a 23 as 4 horas. hor.
Manáos e esc. Brazil, a 24 as 5 horas.
La Pallice e esc. Oreana, a 24 as 12 horas.
Bordeaux e esc. Brézil, a 25 as 12 horas.
Buenos-Ayres e esc. Medóc, a 25 as 4 h.
Santos e esc. Mattêo Bruzzo, a 26 as 4 h.
Southampton e esc. Ebro, a 27 as 4 h.
Buenos-Ayres e esc. Cordillère, a 29 as 2 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE CARDIFF
Barca norueguense Langet.
Barca norueguense Vaza.
Barca norueguense Uranos.
Barca norueguense Hindoo.
Barca norueguense Aristos.

DE SEWANSEA
Barca ingleza Romona.

DE PELOTAS
Patacho nacional Margarethá.

DO PORTO
Lugar portuguez Horacio.

DE MONTEVIDEO
Lugar italiano Roma.

DE NEW-YORK
Barca nacional Victoria.

DE HAMBURGO
Patacho allemão Johann.

DE TERRA NOVA
Patacho inglez Belle of the Ex.
Lugar inglez Corisande.
Lugar inglez Niná.
Lugar inglez Cordeliá.
Lugar inglez Rosebud.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Jacuhype, varios generos.
Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional S Francisco, var gen.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Salinas, varios generos.
Vapor inglez Beneroy, carvão.
Barca norueguense Johan Irgens, carvão.
Brigue hespanhol Joven Ana, var. gen.
Barca ingleza Gerneste, carvão.
Barca norueguense Qvas, carvão.
Barca dinamarqueza Richad. xarque.
Barca norueguense Johanne, carvão.
Barca norueguense Lucy Reppen, carvão.
Barca norueguense Tell, carvão.
Barca norueguense Otra, varios generos.
Lugar norueguense Albert, carvão.
Lugar nacional Temerario, var. generos.
Lugar nacional Alvaro, varios generos.
Lugar nacional Emilia, kerozene.
Lugar portuguez Minho, lastro.
Lugar inglez Stella, bacalhão.
Lugar americano Nimbus, varios generos.
Lugar inglez Vidonia, bacalhão.
Lugar inglez Blanche, bacalhão.

Fez tudo isto á custa da Autora, a quem os Réos pretendem não pagar um vintem, para o que lançaram mão do um meio artificioso:

Venderam os predios, passando-se as escripturas por quantias muito inferiores aos verdadeiros preços, sendo essas quantias entregues ao Banco do Credito Real, de modo que, em lugar de venderem o que bastava, estão vendendo tudo.

Só em um dos predios a differença foi de 9:000$000 réis!

Juntamos certidão da petição documentada que a este respeito fez a Autora ao juiz do inventario (doc. n. 41).

Se quizessemos tomar a sério as entradas de mais de 500:000$000 réis, que Paula Lopes fingio ter feito como accionista, perguntariamos onde, além de mais, foi elle desencovar esses 500 e tantos contos de réis!

Com os documentos agora juntos e o exame feito nos livros da Autora—no qual verificou-se que as contas de fl. 7 a fl. 21 estão de accôrdo com os mesmos livros,—está plenamente provada a procedencia da acção. Não haveria esse accôrdo se, por exemplo, os peritos encontrassem lançamentos consignando entradas de quantias que nas contas se diz não terem entrado: se não encontrassem na conta de lettras endossadas a differença de 59:031$170 réis entre as quantias que entraram provenientes do desconto d'essas lettras e as que sahiram para o pagamento das mesmas, etc., etc.

——

Os Réos, contestando a procedencia do pedido, a pretexto de que Paula Lopes não podia ser debitado depois de seu fallecimento, pelas faltas de farinhas, etc., não se animaram a contestar que elle fosse devedor e de uma grande somma, o que seria impugnar os proprios lançamentos feitos por Paula Lopes, que se tinha debitado no Devedores Geraes por 193:000$000 réis.

——

Quanto á reconvenção, os Réos nada provaram e muito ao contrario, o que temos exposto e provado até aqui, torna evidente a improcedencia da mesma.

Tendo Paula Lopes feito entradas ficticias relativamente a muitas mil acções, fingindo ao mesmo tempo sahidas de dinheiro—como fez creditando-se no Diario por 133:030$000 réis e debitando-se no Devedores Geraes, no mesmo dia por 133:030$000,—entendeu a Autora que devia desfazer esses debitos simulados, levando ao credito de Paula Lopes uma quantia correspondente ás entradas que elle fingira; mas a Autora equivocou-se creditando Paula Lopes por 671:160$000 réis, quando devia ser por 562:050$000 réis, pois elle não fez entradas ficticias na importancia de 60 % e sim na de 50 %. A primeira prestação de 10 % foi feita por intermedio do encorporador, o Banco da Bolsa, de quem Paula Lopes tinha a receber uma bonificação de 100:000$000, nos termos de seu contracto. Portanto, no lançamento a fl. 21 houve de mais 112:410$000 réis a favor de Paula Lopes; seu debito não é de 379:916$070 réis, e sim de 492:363$070 réis.

Ora, os Réos se negaram que houve entradas ficticias, serão forçados a negar que houve sahidas ficticias em quantia igual, serão forçados a abrir mão de mais de 671 contos levados a credito de Paula Lopes e a reconhecer que este era devedor de quantia muito excedente ao valor das acções.

Mas aos Réos seria indifferente que Paula Lopes fosse considerado devedor de mais de 1.000:000$000 réis; porque a Autora não encontraria para fazer penhora nem as proprias acções. Muitas estavam em caução no Banco Emissor de Pernambuco e foram arrematadas por este, que está litigando com a Autora a respeito do commisso e já appellou da juridica sentença proferida pelo Dr. Juiz do Commercio do Recife.

O commisso das acções foi declarado pela administração da Autora e approvado pela commissão fiscal e pela assembléa geral dos accionistas, votando contra unicamente o procurador de quem se julgava com direito ás mesmas acções, como consta da respectiva acta, devidamente publicada.

O Dec. n. 434 de 4 de Julho de 1891 é apenas uma consolidação do que existia e não póde ser invocado contra o Decreto que approvou os estatutos da Companhia Recifense de Panificação; o qual é *especial e posterior ás disposições consolidadas* (doc. n. 1). Na declaração do commisso procedeu-se de accôrdo com os estatutos assim approvados.

——

Acabamos de encontrar um importante documento a proposito do saldo da conta de cambio: a nota do corretor Eduardo Dubeux de ter vendido por conta e ordem da Autora, em 14 de Junho de 1893, e a Fonseca Irmãos & C., tres saques no total de £ 1,250, sendo essa venda pela taxa de 10 7/8 d. por 1$000 réis. (Doc. n. 50). Attendendo-se ao preço pelo qual foram compradas as £ 1,250, houve um lucro de 1:529$410 réis; mas Paula Lopes não entrou com as £ 1,250, nem com o lucro.

A' vista do que temos allegado e provado, esperamos que se julgue procedente a acção e improcedente a reconvenção.

José Joaquim de Oliveira Fonseca.

Sentença do Dr. Juiz do Commercio na questão do Banco Emissor contra a Companhia Recifense de Panificação.

Vistos, etc. O Banco Emissor de Pernambuco pede á fls. 2 que a Companhia Recifense de Panificação seja notificada para vêr assignar-se-lhe o prazo de uma audiencia para *adduzir os motivos de sua recusa* a fazer a transferencia de tres mil acções da dita Companhia, as quaes o citado Banco adquirio por arrematação judicial; sob pena de ser condemnada a fazer a dita transferencia, como é de lei, ficando reconhecido o direito do peticionario.

Feita a notificação, compareceu a Companhia e por meio de embargos á fls. 31, allegações á fls. 44 e documentos annexos, satisfez o pedido do Banco Emissor, adduzindo os motivos pelos quaes entende que não tem obrigação de fazer a dita transferencia.

Se taes motivos são ou não procedentes, não é pelo meio proposto, aliás desconhecido pela lei e jurisprudencia commercial, que se poderá conhecer e julgar.

Neste feito a A. limita-se a reclamar que a citada Companhia adduza as razões do seu modo de proceder, no que foi attendido, como se vê dos autos.

Pelo que mando que seja entregue este processado a A., para delle fazer o uso que entender em defesa de seus direitos, ficando traslado no Cartorio, e pagas pelo A. as custas ex-causa.

Recife, 13 de Outubro de 1896.

José Julião R. Pinto de Souza.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Empreza Telephonica Bourgard

O Sr. Dr. Lellis de Pontes intrigou-se com a minha humilde pessoa!

Não conheço o motivo da ira, e nem busco indagal-o, quando sei ser S. S. homem perdido no conceito publico.

E por isso não respondo ás *accusações* e allusões feitas, como não me era licito responder ao doesto da *cocote*, que vizinha com o illustre advogado residente e com escriptorio na rua de Lomas Valentinas, antiga Aguas Verdes.

Não: eu não daria resposta, e se hei escripto refutando as inverdades publicadas por S. S., faço restabelecendo a verdade, e quando se involve o meu nome, buscando ferir-se a minha reputação, como nos casos da carta falsificada, e do contracto descontado.

A' elles não voltou mais S. S., ficando patentes a mentira brutal e calumnia vil do advogado, que procura especular com o nome de outro, que, se tem defeitos como qualquer homem, nunca foi *ladrão* nem *estellionatario*, e nunca *vendeu* o direito alheio, confiado a seu patrocinio.

Eu nunca senti tamanhos apertos, mas não sei se S. S. está *livre* delles.

O prurido, porém, de tisnar reputações é inherente ao individuo, que nunca possuio o sentimento de caracter, e, portanto, do *traficante* vulgar, embora se condecore com uma carta ou diploma.

Então a audacia ergueu o cóllo, explorando uma sociedade condescendente, que *vê o ladrão*, conhece o *estellionatario*, murmura e o deixa passar!

Mas em torno de minha pessoa eu ainda não escutei a desgraça daquelle rumorejar, e é o que tira o repouso de S. S., se o possue, a consciencia gasta pelo remorso, procurando resfolgar nos pés da Virgem da Penha, e mentindo quotidianamente no confissionario, que dá, como allivio a criminosos, a hostia Santa da communhão!

E foi o habito da mentira que determinou S. S. á dizer que eu tinha recebido uma carta, que eu nunca recebi, mas outra de texto differente, que correu impressa!

E foi ainda o mesmo habito, que levou S. S. á dizer que eu tinha descontado *gratuitamente* o meu contracto de advogado da Sra. D. Anna Rosalina Moreira da Gama com o Sr. Coronel Padilha, «sendo este procurador do Sr. Carmo Almeida e eu ainda advogado daquella Senhora»; quando o desconto eu fiz, dando voluntariamente 20 %, e sendo já o advogado da mencionada Senhora, o Sr. Dr. Oliveira Fonseca, e não sendo ainda procurador do Sr. Carmo Almeida o coronel Padilha.

A combinação das datas da operação com as das procurações são eloquentes desmentidos ao que avançou S. S., que, sem poder contestar-me, silenciou sobre os casos, batendo em triste e cobarde retirada.

***

Ella, porém, não foi por completo, porque eu revelei não merecer S. S. confiança de sua infeliz constituinte, que havia pedido ao meu amigo e compadre Pedro A. da Silva Próa para eu voltar ao patrocinio das causas, que S. S. *advoga*.

Destruir aquella revelação foi o penoso trabalho de S. S. desde o dia 20 do passado até 8 do corrente, sendo publicado no *Diario* de 16.

A tortura era grande, e a constituinte *terna*, sob pressão, mas desconfiada sempre, assignou a carta-relatorio, que S. S. publicou vaidoso, ignorando, talvez, que eu tenho cartas de sua propria constituinte, provando haver muita mentira naquelle *relatorio*.

Alli só ha exactidão em eu molestar-me muito, quando a Sra. D. Anna recusou-se a receber 171:000$000, conforme o exame demonstrativo feito pelos peritos, e que a cegueira do Sr. Carmo Almeida o fazia pagar, sendo considerados propriedade particular, e como tal avaliados em mais de 200:000$000, a rêde telephonica e materiaes em deposito, quando tudo isso é bem federal, sujeito a exploração temporaria.

Sim, molestei-me com a caprichosa recusa; procurei pessoas amigas da mencionada senhora pedindo-lhes que a aconselhassem, e lhes demonstrava a liquidação incomparavel, bastando ver que se dava mais de 120:000$000 pela parte de usufructo precario, e que havia custado o capital, creio, de 15:000$000, e sómente faltando pouco tempo para o usufructo passar a propriedade da União.

Vi todo meu esforço baldado, até mesmo a tentativa de requisitar um empregado da Fazenda do Estado, que, com os illustres guarda-livros Srs. Duprat, Pacheco e Faustino Porto, procedesse a revisão no calculo do exame.

A nada quiz attender a Sra. D. Anna, e nem mesmo a procuração, que combinara com os Srs. Figueiredo e Dantas dar-lhes para a liquidação.

Foi quando estes senhores estiveram em meu escriptorio, e sahiram pouco satisfeitos com a Sra. D. Anna, e eu declarei não continuar mais a ser seu advogado.

Esses factos occorreram nos primeiros dias de Outubro de 1895, quando a 16 recebi carta daquella senhora, consultando-me se continuava a ser seu advogado, sendo o portador da carta o Sr. Manoel Augusto, que interessou-se muito para eu dar resposta satisfactoria, o que fiz.

Então a Sra. D. Anna continuou a frequentar diariamente o meu escriptorio, e ás vezes vir á minha residencia, escrevendo-me as cartas confidenciaes de 28 e 29 de Outubro e 5 de Novembro, pedindo para dar queixa crime contra os Srs. Almeida e Gouveia, este seu *mentor* e *protector*, mandando demorar a queixa na carta de 5 de Novembro, e exigindo a destituição dos peritos.

Isso nunca eu quiz fazer, porque não havia motivo sério, quando recebi em 28 de Novembro uma carta, que publiquei, e na qual aquella senhora despedia-se sob o fundamento de se achar "parada a sua questão e de eu não metter o requerimento ao juiz para a mudança dos peritos." E' textual.

Ante, pois, a exposição, que faço com cartas da Sra. D. Anna, referindo-se a de 28 de Outubro a conferencia—Dantas e Figueiredo, se verifica a mentira da carta-relatorio, na qual a Sra. D. Anna declara ter dispensado os meus serviços desde aquella conferencia, que se realizou nos primeiros dias de Outubro, quando mandou posteriormente algumas cartas, e frequentou o meu escriptorio até 26 de Novembro.

Ainda é mentira que eu tivesse dito que alguem me dava 30:000$000 para eu abandonar a causa!

Isso é tão escandaloso, quanto é a honradez de S. S., Sr. Dr. Lellis, que devia procurar o Sr. Pedro Próa para verificar se a Sra. D. Anna pedio-lhe para conseguir que eu novamente assumisse o patrocinio de seus negocios forenses, uma vez que ella não tem confiança em S. S.

Longe de procurar o Sr. Próa, S. S. vem com a palavra de sua constituinte, que, certamente, não lhe affirmaria a veracidade do facto.

Elle, porém, é verdadeiro, e o Sr. Próa acaba de responder-me uma carta, «declarando que a Sra. D. Anna fôra no mez passado em seu estabelecimento pedir-lhe dous favores, um foi emprestimo de dinheiro, que ella, no dia 15 do corrente, pagou; e o outro foi para que elle, como meu amigo e compadre, me fallasse para ser de novo o seu advogado, como em vezes anteriores já o tinha pedido.»

O ultimo pedido feito ao Sr. Próa, a que eu alludi, declarando não merecer S. S. confiança para a sua constituinte, foi testemunhado pelos Srs. Antonio Jovenal Ferreira da Costa e Firmino Jaqueira Filho, como o Sr. Próa refere na sua resposta.

Vê, portanto, S. S., o desastre a que arrastou sua constituinte.

Obrigou-a a mentir, esquecendo-se que a mentira facilmente seria provada.

Isso, porém, não vexa a S. S., que, sem reputação, busca offender a alheia, e sómente faltando a verdade com subterfugios.

E' proprio dos *santarrões*!

***

Depois da carta-relatorio, acervo de inverdades extorquidas de uma mulher infeliz e doente, S. S. publica uma declaração firmada por mim, dando 25 % a *certo individuo* sobre o que se liquidasse em favor do Sr. Manoel do Carmo Almeida; e accrescenta que era um contracto com Almeida, e que este procurava desviar «o advogado dos herdeiros do Padre Gama»!

Mas para se avaliar o despudor de S. S., e onde chega a sua coragem na mentira, basta eu dizer que Manoel do Carmo Almeida, a que se refere a declaração, não é Antonio do Carmo Almeida, gerente da Empreza Telephonica, e contra quem eu era advogado.

Manoel do Carmo é sobrinho e inimigo de Antonio do Carmo, e foi procurado por aquelle *individuo* na fabrica de phosphoros, na Torre, para demandar o tio.

O ajuste entre Manoel do Carmo, com quem aliás nunca fallei e nem conheço pessoalmente, foi feito pelo alludido individuo, que pedio-me minutas de contracto e procuração, e eu as dei, pois precisava de seus serviços de denunciante, e para não o descontentar firmei aquella declaração, verdadeiro papel sujo, como outros muitos.

Entretanto S. S. propositalmente confunde Manoel do Carmo Almeida com Antonio do Carmo Almeida para, ante a declaração onde se lê o nome do Manoel, dizer que ella era de Antonio, e no intuito deste desviar o «advogado dos herdeiros do Padre Gama»!

E' muita torpeza!

Entretanto ella ahi está publicada, sómente para castigo de S. S.; deixando-me a alegria n'alma, e alvura da consciencia, provocada pela correcção do procedimento, que, vindo á publico, me obriga a inçar o Sr. Dr. Lellis como um mentiroso inqualificavel.

S. S. perdeu, portanto, o tempo, quando a colera o impellio a ferir a minha modesta reputação, feita com sacrificio e muita probidade.

E por isso eu nunca fui *ladrão*, ou *estellionatario*, *réo*, ou *advogado traficante* fazendo chorar orphãos, e ouvindo o eterno gemido de viuvas ou de pessoas a quem reduzisse a miseria.

Eu nunca fiz isto: nunca *vendi* o direito alheio.

S. S. poderá dizer tanto?

***

Corre no cartorio do Sr. Britto uma acção decendial pedindo a S. S. o pagamento de uma lettra saccada por Coelho Pinto & C., e proveniente da herança de D. Maria Gabina, a qual foi *liquidada* por S. S. sem ter feito entrega do dinheiro aos herdeiros.

Eu nunca fiz isso, Sr. Dr. Lellis.

***

S. S. foi advogado da finada D. Francisca Xavier de Maraes; e recebeu no dia 11 de Abril de 1892 a quantia de 600$000 por conta de honorario, e mais 523$000 para custas, e nem pagou aos peritos, que foram receber os honorarios daquella senhora, menos o guarda-livros Freitas, que perdoou, attento o prejuizo da mesma senhora.

Eu nunca fiz tal, Sr. Dr. Lellis,

***

S. S. foi advogado da Sra. D. Henriqueta de Barros Paes Barreto, viuva de Ignacio C. Paes Barreto, e *fez questão de ficar com uma cautella do Banco Popular* no valor de rs. 6:000$000, que era o quinhão hereditario dos orphãos, filhos d'aquella Senhora, sob fundamento de reclamar do despacho do juiz, mandando recolher o dinheiro no cofre dos orphãos quando o juro pago pelo Banco era superior ao do cofre.

A cautella foi entregue, e S. S. passou o recibo em 23 de Julho de 1893, o qual começa com as seguintes palavras: «Tenho guardada em meu poder uma cautella de seis contos de réis passada pelo Banco Popular de Pernambuco, etc.»

Pois bem, insistindo o juizo para D. Henriqueta recolher o dinheiro dos orphãos n'aquelle cofre, ella procurou varias vezes S. S., e, nada conseguindo, foi ao Banco, onde soube que S. S., sem poderes, caucionou a cautella, garantindo dividas suas, e depois liquidou-a: recebendo o restante.

Esse negocio está em juizo, já havendo sentença, em que o honrado Dr. Juiz do Commercio diz «e o Banco Popular aceitou essa confusão sem attender que o Dr. Lellis, na qualidade de procurador da A; não podia arrogar-se do dominio dos titulos de credito de sua constituinte, etc...»

O Banco foi condemnado; e o procedimento de S. S. oscilla entre o furto ou o estellionato?

S. S. responda.

Eu nunca fiz isso.

***

S. S. poupe-me a franqueza selvagem, que emprego: faça outrotanto com a minha pessoa; mas faça-o com documentos authenticos, como os que eu tenho, e os publicarei se S. S. quizer, assim como outros mais, que não se harmonisam com a honestidade e honradez.

E se exijo que S. S. exhiba documentos contra mim é porque já o tenho apanhado em innumeras mentiras e calumnias obrigando-me a destruil-as o respeito, que devo ao publico.

Este fica sabendo, como já o sabia, que eu sou o advogado honesto e honrado; mas fica *ignorando* as *optimas* qualidades que constituem a nobreza do caracter de S. S.

E basta.

Recife—17—7—97.

Dr. Clodoaldo Lopes.

Agradecimento

Nós, abaixo assignados, membros da Commissão promotora da grande corrida do dia 14, realizada no *Derby Club*, em beneficio das victimas da ultima inundação, vimos, por este meio, affirmar o nosso intimo reconhecimento a todas as pessoas que tão valiosa coadjuvação nos dispensaram, para o esplendidissimo resultado daquella festa humanitaria:

A' imprensa pernambucana, nas pessoas dos nobilissimos proprietarios e redactores da *A Provincia, Gazeta da Tarde, Jornal do Recife, Diario de Pernambuco, A Cidade* e *Commercio de Pernambuco*, pelo fidalgo acolhimento proporcionado á nossa philantropica propaganda;

Aos Exms. Srs. Governador do Estado o Dr. Bianor de Medeiros, pelo seu espontaneo e cavalheiroso concurso, enviando as bandas de musica da Policia e Municipal;

A' illustre corporação medica, aos dignos e dos briosos estudantes da Academia de Direito, pela sua inapreciavel cooperação;

Aos distinctos moços da banda de musica particular, do sympathisado "Club Mathias Lima";

A' poderosa phalange commercial, tão solicita e generosa em fechar seus estabelecimentos naquelle dia, e abrilhantar a festa do *Derby Club* com o seu honrosissimo comparecimento;

Ao illustre e humanitario confrade, coronel Delmiro Gouveia, que tão esforçadamente contribuio para o felicissimo resultado da corrida de 14, que se tornará memoravel;

A todos os confrades deste Oriente, que, de modo altamente significativo, patentearam o acendrado altruismo da nossa beneficente e poderosa instituição;

Finalmente, ás Exmas. Familias e ao grande e generoso povo pernambucano, pela nota festival com que illuminaram aquelle congresso de amor e caridade, correndo em ondas a depositar na bolsa da beneficencia a exuberante manifestação do seu grandioso espirito humanitario.

A todos, a profunda curvatura do nosso imperecivel reconhecimento, da nossa incondicional gratidão.

Recife, 16 de Julho de 1897.

Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves—Presidente.
Pedro Rodrigues Soares—Secretario.
Antonio Nunes Ferreira Coimbra — Thesoureiro.
Manoel Ferreira Bertholdo Junior.
Manoel Gonçalves Agra.
Dr. Carlos Porto Carreiro.
Antonio José Pereira.
Antonio de Moraes.
João Quintino de Menezes Galhardo.
José da Cruz Freitas.
Gustavo e Max Krause.
Dr. João Clodoaldo Monteiro Lopes.
José Joaquim Dias Fernandes.
José Ferreira Baltar.
João José de Figueiredo.
Dr. Oswaldo Machado F. Pereira da Silva.
Dr. Carlos Alberto Machado.

Ao publico e ao commercio EM GERAL

Laemmert & C.ª, estabelecidos n'esta capital á rua Marquez de Olinda, 4, com Livraria, Papelaria, Objectos de escriptorio e fantasia e Officinas graphicas, communicam a todas as pessôas que lhes têm honrado com a sua amavel freguezia, que os Srs. H. Schicke e Fr. Hoeper deixaram de ser agentes vendedores externos de seu estabelecimento, para o que fazem sciente afim de que não sejam illudidos na convicção de que «são servidos por nossa casa quando não o são—visto ter chegado ao nosso conhecimento que os mesmos Srs. continúam a intitularem-se *agentes*. Não se responsabilisam, pois, por qualquer transacção que os mesmos façam.

Recife, 16 de Julho de 1897.

Despedida

Não me permittindo a escassez do tempo apresentar pessoalmente as minhas despedidas aos meus distinctos freguezes e pessoas de minha amizade, o faço pelo presente, facultando-lhes os meus diminutos prestimos no Rio de Janeiro ou em Buenos-Ayres, para onde sigo no paquete inglez *Oravia*.

Recife, 17 de Julho de 1897.

Henrique Fernandes Lima.

Syphilis
Cura radical

Sr. Silva Ferraz.—Cumpro a grata satisfação de participar-lhe que os resultados que obtive com o uso das suas tisanas de Faro, excederam a todos os meus calculos. Quasi descrente da medicina, pois havia seis annos que soffria horrorosamente, hoje bemdigo a hora em que me aconselharam seu magnifico tratamento, bem como agradeço ao illustre Sr. Dr. Barros Carneiro, que me recommendou esse systema. Encontro-me radicalmente curado do rheumatismo que ha tanto tempo me incommodava e as ulceras e darthros estão completamente cicatrisadas.

Póde V. fazer o uso que entender desta minha declaração, e creia-me sempre com muita estima e gratidão.

De V., etc.

Recife, 9 de Julho de 1897.

Izidoro da Silva Campos.

(Reconhecimento do tabellião).

Victimas da cheia

A Commissão encarregada da distribuição de bilhetes para a corrida do Derby-Club, em favor das victimas da cheia, pede aos distinctos cavalheiros que acceitaram bilhetes, o especial obsequio de mandar suas espotulas com o nome e rua, á Madre de Deus n. 31, 1º andar, ou rua do Bom Jesus n. 4, para serem applicadas ao fim destinado, com a maior presteza possivel.

A Commissão.

Nazareth
Clinica Medico-Cirurgica

O Dr. Celso A. S. Caldas, formado pela Faculdade de Medicina da Capital Federal, ex-interno de 1ª classe do Hospital da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, da consulta nos dias uteis em sua residencia, das 11 ás 2 da horas tarde, e acceita chamados por escripto a qualquer hora para os misteres da sua profissão.

Especialidade—em partos, vias urinarias, molestias de senhoras e creanças

Serviço mortuario
Aviso

Acho-me de novo á frente de meu negocio, e disposto como sempre a bem servir aos que de meu prestimo se quizerem utilisar.

Rua Duque de Caxias n. 25.

F. de Paula Mafra.

Dyspepsias - VINHO de CHASSAING

Dr. Cavalcante Pina
MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.

Chamados por escripto.

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Entroncamento n. 1.

Telephone n. 232.

Dr. Nunes Coimbra
CLINICA MEDICO CIRURGICA

Consultorio, á Rua Marquez de Olinda n. 64, 1.º andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio.

Telephone n. 337.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 21, 1.º andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 10.

EDITAES

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do commercio, da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que, á requerimento dos syndicos da massa fallida de Bonnefs & Reimers, terá lugar a reunião dos credores da mesma massa, no dia 23 de Julho corrente afim de tomarem conhecimento da classificação dos creditos e proceder-se as demais formalidades determinadas por lei.

Convoco, pois, para tal fim os referidos credores para se reunirem no dia designado, ao meio dia, na sala das audiencias.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, com outro de igual theor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 13 de Julho de 1897.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

Secretaria da Fazenda

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que se acha aberta nesta Secretaria, com o prazo de 30 dias, a contar desta data, nova concurrencia, para apresentação de propostas relativas ao contracto para extracção de loterias do Estado de Pernambuco.

Os proponentes deverão entregar as suas propostas devidamente selladas e fechadas.

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 22 de Junho de 1897.

Servindo de Director Geral,

Mariano A. de Medeiros.

EDITAL

Secretaria da Industria
3.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 31 de Julho corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para os reparos de que necessitam: o predio que serve de cadeia no municipio do Cabo, o açude da cidade de Caruarú e a ponte de Gravatá, na estação de Agua Preta; o 1.º orçado em 1:003$102 e o 2.º em 1.400$522, e o 3º em 8:998$522.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accôrdo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que ja tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro do Estado quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 15 de Julho de 1897.

O Director,

M. Brunet.

EDITAL

Alfandega de Pernambuco

Para conhecimento dos interessados, por esta inspectoria se faz publico que d'agora por diante, o imposto do consumo do fumo estrangeiro será cobrado nesta repartição, por occasião do respectivo despacho de importação, por meio de estampilhas, as quaes serão affixadas nos respectivos envoltorios pelos interessados, nos termos dos arts 17, 18 e 19 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 2,420, de 31 de Dezembro do anno proximo findo.

Outrosim, se declara, que na Thesouraria desta repartição acham-se á venda as estampilhas para a cobrança do referido imposto, as quaes são dos seguintes valores:—de $50, $100, $250, $500 e 2$000.

Alfandega de Pernambuco, 15 de Julho de 1897.

O inspector,

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

EDITAL

Guarda-Moria da Alfandega
Concurso de guarda

De ordem do illustre Sr. Coronel Dr. Inspector desta Repartição, torno publico, para conhecimento dos interessados e devidos fins:

Que o concurso para o provimento dos lugares de guarda, de que trata o edital anterior desta Guarda-Moria, começará ás 9 horas da manhã do dia 22 do corrente mez, na sala desta secção;

Que requereram inscripção, como candidatos ao mesmo concurso, os 32 cidadãos cujos nomes vão adiante mencionados com declaração do despacho dado a cada um dos repectivos requerimentos;

Que, desses candidatos, os 12 ultimos sómente serão admittidos ao referido concurso si satisfizerem, até o momento do inicio deste, as exigencias contidas nos respectivos despachos.

CANDIDATOS

1 Maximiano da Cunha Teixeira — Inscreva-se.
2 Ubaldo Ranulpho Lobo — Inscreva-se.
3 Antonio Vieira de Magalhães — Inscreva-se.
4 Arthur Augusto do Amaral—Inscreva-se.
5 Adolpho Julião Pereira Dias—Inscreva-se.
6 Aprigio Firmino Baptista — Inscreva-se.
7 Americo Pessoa de Oliveira—Inscreva-se.
8 José Carneiro da Cunha — Inscreva-se.
9 José Antonio de Miranda — Inscreva-se.
10 Henrique Soares das Mercês—Inscreva-se.
11 Oscar de Siqueira Cavalcanti — Inscreva-se.
12 Emilio Pessoa de Oliveira — Inscreva-se.
13 Manoel Pacheco Raposo — Inscreva-se.
14 Antonio de Miranda Mello — Inscreva-se.
15 Virginio Barretto Carneiro Campello —Inscreva-se.
16 Epiphanio Carneiro Campello Inscreva-se.
17 Antonio Gomes Pereira Guerra Filho—Inscreva-se.
18 Ignacio de Barros Wanderley — Inscreva-se.
19 Josino Pereira de Britto—Sendo dispensavel a folha corrida por ser o supplicante empregado das Capatasias desta Repartição, Inscreva-se.
20 Abdias Gutemberg Justiniano dos Reis—Ficando dispensada a folha corrida por ser o supplicante empregado desta Repartição, inscreva-se.
21 Manoel do Livramento Gomes—Sellada a certidão de idade, inscreva-se.
22 Manoel Victorino dos Santos—Sellado com sello federal os documentos juntos sob ns. 1 e 2, inscreva-se.
23 Manoel Leopoldino do Farias—Prove que tem de 18 a 40 annos, de accordo com o edital publicado e com as disposições em vigor.
24 Pedro Alexandrino de Albuquerque e Mello—Prove que tem de 18 a 40 annos pe accordo com as disposições em vigor e conforme exigio o edital publicado pela Guarda-Moria.
25 Augusto Carneiro de Albuquerque Lacerda—O supplicante não juntou prova de ter de 18 a 40 annos, nos termos do edital publicado e das disposições que regulam o concurso.
26 Menelio Montenegro—A folha corrida junta não está completa por ter sido tirada em 1893. Junte, pois, nova, sem o que não poderá ser deferida.
27 Eugenio Gonçalves de Barros —A prova de não haver soffrido pena infamante por crime, deve ser feita por meio de folha corrida.
28 Octaviano Cordeiro Coutinho—Junte o supplicante novo attestado medico, visto ser o que apresentou datado de 1895.
29 Manoel José da Motta—Junte os documentos exigidos no edital. O documento junto não satisfaz absolutamente as provas a que allude o mesmo edital.
30 Gregorio Bello—Junte folha corrida e attestado medico provando não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço, conforme exige o edital da Guarda-Moria.
31 Antonio Soares de Santa Clara — Os documentos sob ns. 1 e 2 não satisfazem a exigencia legal; o primeiro porque não declara a idade do requerente e o segundo porque não póde substituir a folha corrida.
32 José Ricardo Filho—Junte nova folha corrida que alcance até a presente data. A que apresentou está datada de Abril do anno proximo passado.

Guarda-Moria da Alfandega de Pernambuco, 17 de Julho de 1897.

O Guarda-Mór interino,

Hermila de Barros Pimentel.

DECLARAÇÕES

The North Brazilian Sugar Factories, Limited
Aviso

A Gerencia desta Usina chama a attenção dos Srs. Fornecedores de cannas para a urgente necessidade do desfolhamento das mesmas no tempo competente.

Harry Swales,
Representante.

DERBY-CLUB
DE
PERNAMBUCO

PROGRAMMA

Da quinta corrida ordinaria que se realizará no Prado da Estancia, no dia 18 de Julho de 1897

1.° Pareo—CLUB-INTERNACIONAL—1.000 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.°, 25$000 ao 2.° e 12$500 ao 3.°

N.s	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Utopista	5 annos	Castanho	Pernambuco	50 kilos	Azul e rosa	V. Ferreira.
2	The-Wicth	5 "	Mellado	"	50 "	Encarnado e amarello	Coud. Apollo.
3	Triumphante	5 "	Alazão	"	50 "	Encarnado e ouro	Coud. Arrayal.
4	Matury	5 "	Rodado	"	50 "	Encarnado e amarello	M. J. C.
5	Poeta	5 "	Rodado	"	50 "	Encarnado	L. Semeão.
6	Democrata	5 "	Alazão	"	50 "		J. Figueredo.

2.° Pareo—EXPERIENCIA—1.500 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 350$000 ao 1.°, 36$000 ao 2.° e 18$000 ao 3.°

N.s	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Brouck	5 annos	Rodado	Pernambuco	50 kilos	Encarnado	— Thomaz.
2	Mineiro	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado e amarello	A. M.
3	Tabira	5 "	Zaino	"	50 "		Oliveira.
4	Pirata	5 "	Preto	"	50 "	Azul e ouro, em listras	Coud. 1.° de Junho.

3.° Pareo—COMPENSAÇÃO—2.200 metros—Animaes de Pernambuco. *Handicap*—Premios: 500$000 ao 1.°, 80$000 ao 2.° e 40$000 ao 3.°

N.s	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Maestro	5 annos	Rodado	Pernambuco	58 kilos	Branco e encarnado	J. L. Freitas.
2	Tudo-é	5 "	Mellado	"	48 "	Amarello e verde	J. Moraes.
3	Enireb	5 "	Rodado	"	48 "		Almeida e Silva.
4	Realengo	5 "	"	"	48 "	Branco	J. E. Ferreira.
5	Feniano	5 "	"	"	48 "	Verde e amarello	M. J. Miranda

4.° Pareo—DERBY-CLUB—1.400 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.°, 25$000 ao 2.° e 12$500 ao 3.°

N.s	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Toulon	5 annos	Rodado	Pernambuco.	50 kilos		Cruz & C.
2	Piancó	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado e amarello	Coud. União.
3	Brazil	5 "	Rodado	"	50 "		J. A. Costa.
4	Indio	5 "	R. pedrez	"	50 "	Verde	Coud. Zumby.
5	Rigoleto, ex-Pimpa	5 "	Mellado	"	50 "	Verde e ouro	R. R. R.
6	Arueira	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado e amarello	J. C.

5.° Pareo—HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE—2.300 metros—Animaes de Pernambuco—Premios: 500$000 ao 1.°, 80$000 ao 2.° e 40$000 ao 3.°

N.s	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Esfola	5 annos	Mellado	Pernambuco	50 kilos		L. Lins.
2	Mastim	5 "	Castanho	"	50 "		V. R. Mendes.
3	Rayon d'or	5 "	Rodado	"	50 "	Amarello e preto	Alfredo A. Guimarães.
4	Abrigo	5 "	"	"	50 "		L. L.

6.° Pareo—RESISTENCIA—2.000 metros—Animaes de Pernambuco—Handicap—Premios: 400$000 ao 1.°, 60$000 ao 2.° e 30$000 ao 3.°

N.s	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Maestro	5 annos	Rodado	Pernambuco	53 kilos	Encarnado e branco	J. L. Freitas.
2	Tudo E'	5 "	Mellado	"	48 "	Verde e amarello	A. Moraes
3	Enireb	5 "	Rodado	"	48 "		Almeida e Silva.
4	Realengo	5 "	"	"	48 "	Branco	J. E. Ferreira.
5	Feniano	5 "	"	"	48 "	Verde e amarello	M. J. G. Miranda.

7.° Pareo—PRADO PERNAMBUCANO—1.400 metros—Animaes de Pernambuco—Premios: 250$000 ao 1.°, 25$000 ao 2.° e 12$500 ao 3.°

N.s	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Bathory	5 annos	Mellado	Pernambuco	50 kilos	Azul	Coud. Nacional.
2	Lanceiro	5 "	Rodado	"	50 "		M Silva.
3	Hyate	5 "	Alazão	"	50 "	Azul e branco	T. F. P.
4	Tatispher	5 "	Rodado	"	50 "		A. Miranda

8.° Pareo—VELOCIDADE—1.350 metros—Animaes de Pernambuco—Premios: 250$000 ao 1.°, 25$000 ao 2.° e 12$500 ao 3.°

N.s	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Ibo	5 annos	Mellado	Pernambuco	50 kilos		E. Oliveira
2	Piancó	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado e amarello	Coud. União.
3	Brazil	5 "	Rodado	"	50 "		J. E Costa.
4	Balisa	5 "	Castanho	"	50 "		J. R C.

9.° Pareo—TURF PERNAMBUCANO—1.000 metros—Animaes de Pernambuco—Premios: 250$000 ao 1.°, 25$000 ao 2.° e 12$500 ao 3.°

N.s	Nomes	Idades	Pellos	Naturalidades	Pesos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Moleque	5 annos	Preto	Pernambuco	50 kilos	Amarello e rosa	H. M. P.
2	Vis-a-Vis	5 "	Castanho	"	50 "	Encarnado e amarello	J. P Barretto.
3	Pleiade	5 "	Rodado	"	50 "		Pires Fonseca.
4	Matury	5 "	"	"	50 "	Encarnado	M. J. C.
5	Democrata	5 "	Alazão	"	50 "		J. Figueiredo.
6	Mioré	5 "	"	"	50 "	Encarnado	J. C.

Observações

Todos os pareos contarão victoria.

O horario será restrictamente observado.

Os jockeis que não se apresentarem convènientemente trajados com as cores adoptadas por seus patrões não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com o art. 5° do codigo de corridas.

Os animaes inscriptos para o primeiro pareo deverão achar-se no ensilhamento ás 9 1/2 horas da manhã e os dos outros ás 11 horas.

Os forfaits serão recebidos até sabbado 17 do corrente, ás 3 horas da tarde, na Secretaria do Derby.

As poules que não forem pagas no Prado da Estancia no dia da corrida, só serão pagas 3 dias depois na Secretaria do Derby.

Os premios da corrida serão pagos immediamente depois da corrida, exceptuando-se o caso de algum drotesto.

Os jockeys suspensos não terão ingresso no ensilhamento

Os senhores empregados devem estar no Prado da Estancia ás 10 horas da manhã em ponto, sob pena de não serem admittidos no serviço, devendo na vespera da corrida procurarem seus ingressos na Secretaria.

Os bilhetes de ensilhamento devem ser conservados, afim de serem apresentados aos fiscaes quando forem exigidos.

As cartas de convites dão direito a ingresso.

Tocarão duas bandas de musica.

PRECOS

Entradas	com direito ao ensilhamento.	2$000
«	sem « «	1$000
«	para senhoras é gratuita.	

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 15 de Julho de 1897.

Gerente,
A. Alencar.

Arsenal de Guerra

De ordem do cidadão major Director, são chamadas as pessoas que requereram sua inclusão na nova matricula de costureiras que se acaba de proceder neste Arsenal, para virem receber, desta data em diante, as respectivas guias que só serão entregues ás proprias interessadas.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 15 de Julho de 1897.

José Francisco Ribeiro Machado,
Secretario.

Companhia de Seguros contra Fogo
NORTHERN
DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£	3.000.000
Fundos accumulados . .	£	3.780.000
RECEITA ANNUAL:		
De premios contra fogo. .	£	626.000
De premios sobre vidas . .	£	208.000
Dejuros		155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.
Rua do Commercio

Companhia
Recifense de Panificação
ASSEMBLE'A GERAL
Segunda convocação

São convidados os Srs. Accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 19 do corrente mez, ao meio dia, no escriptorio desta Companhia, Caes do Apollo n. 65, afim de tomarem conhecimento do relatorio, parecer fiscal e contas do anno proximo passado.

Recife, 12 de Julho de 1897.

P. J. Pinto,
Director-presidente.

Companhia
Exploradora de Productos Calcareos
ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA
(Convocação especial)

Tendo sido na reunião do assembléa geral extraordinaria de hontem apoiada a proposta autorisando a Directoria a collocar um emprestimo de cem contos de réis, ao typo de duzentos mil réis e juros de 10 % ao anno, juros pagos semestralmente, e amortisação nas mesmas condições do emprestimo determinado em assembléa geral de 31 de Março do anno proximo passado; de ordem da Directoria, convido aos Srs. Accionistas, para reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, afim de deliberarem definitivamente sobre a referida proposta, que nos termos do art. 1° § 5° do decreto 177 A de 15 de Setembro de 1893, deve ser adoptada por tantos socios, quantos representem pelo menos metade do capital social, em reunião a que assista numero de Accionistas, correspondente a tres quartos delle, pelo menos, a qual deverá ter lugar no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia.

Recife, 16 de Julho de 1897.

O secretario,
Domingos José Ferreira.

The North Brazilian Sugar Factories, Limited
Aviso

A Gerencia desta Usina faz sciente a quem interessar possa, que ella se acha preparada para fazer novos contractos de fornecimento de cannas: e aproveitando a occasião, previne em tempo aos Srs. Contractantes que só acceitará cannas Roxa e Salangor Palmeira, do dia 31 de Dezembro proximo em diante, pelo preço fixo de cinco mil réis por tonelada.

Harry Swales,
Representante.

E. F. C. P.
Edital

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para o dia 20 do corrente mez, a concurrencia publica que devia ter lugar na quinta-feira, 15, para o fornecimento de materiaes durante o semestre de Julho a Dezembro deste anno.

Secretaria, 13 de Julho de 1897.

A. Gonçalves F. Junior,
Secretario.

Matriz de Santo Antonio
Veneravel
Irmandade do Santissimo Sacramento
Eleição

Tendo sido nullificada a eleição que se procedeu no dia 13 de Junho proximo passado, da Mesa Regedora de 1897 a 1898, em virtude de occurrencias que se deram por occasião da mesma eleição, o que tudo foi levado ao conhecimento de S. Exc. Rvma. o Sr. Bispo Diocesano, este houve por bem em portaria de 8 deste mez, determinar que se procedesse á nova eleição, despensando a consulta e que se procedesse a eleição directa, e assim cumprindo a determinação de S. Exc. Rvma. e de ordem da Mesa Regedora, convido aos irmãos desta Veneravel Irmandade a comparecerem em nosso consistorio ás 11 horas da manhã do dia 18 do corrente, afim de ter lugar a eleição. Outrosim, declaro, que a eleição será feita por uma só lista que contenha os nomes de 20 irmãos com designação dos cargos, e bem assim, que para os cargos de Juiz, Escrivão, Thesoureiro e Procurador Geral, só poderão ser eleitos irmãos que já tenham exercido cargos em Mesa, e nas condições indicadas nos arts. 81, 84, 88 e 97 do Compromisso.

Consistorio, 12 de Julho de 1897.

O escrivão,
Geminiano de Miranda.

Companhia
Fragoso Colonial
ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

De accordo com o art. 20 dos Estatutos, convido os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 26 do corrente, ao meio dia, á rua do Commercio n. 38, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer da commissão fiscal, relativos ao anno findo em 30 de Junho e elegerem os novos fiscaes para o anno de 1897 a 1898.

Recife, 12 de Julho de 1897.

João Prisciliano Costa,
Secretario.

Thesouro do Estado

De ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, declaro que pagar-se-ha de 19 do corrente em diante, os juros das apolices da divida publica do Estado, relativamente ao semestre de Janeiro a Junho de 1897.

Declaro mais, que o pagamento será effectuado do 11 á 1 hora da tarde.

Thesouraria do Thesouro do Estado, 16 de Julho de 1897.

O escrivão da receita,
Paulo Pereira Simões.

Estrada de Ferro de Pernambuco do Recife ao S. Francisco
Aviso

De 19 de Julho inclusive, e emquanto não entrar a nova safra, não haverá trens de carga nas Segundas e Quartas feira de cada semana.

Cabo, 16 de Julho de 1897.

Wells Hood,
Superintendente, engenheiro em chefe

THEATRO
SANTA ISABEL
—):o:(—
Grande companhia
DIAS BRAGA
FUNDADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1883 NA CAPITAL FEDERAL E QUE EM BRILHANTE TOURNE'E ARTISTICA PERCORRE PELA PRIMEIRA VEZ AO NORTE DO BRAZIL
—):o:(—
HOJE !—18 de Julho—HOJE!
Successo plenamente firmado ! !

Primeira representação da espectaculosa e emocionante peça em 1 prologo, 4 actos e 1 epilogo, baseada em factos verdadeiros occorridos na cidade do Porto, original do apreciado escriptor Luiz Borguim:

PEDRO SEM
(Que já teve e agora não tem)
—:():—

A parte de protogonista acha-se confiada ao correcto actor DIAS BRAGA.
Toma parte toda a companhia.
A acção passa-se no Porto, no reinado de D. José.
—):o:(—
Mis-en-scene do artista **DIAS BRAGA**
—(:o:)—
Os espectaculos começam ás 8 1/4 e terminam antes de meia noite.
Preços e horas do costume.
Trens e bonds para todas as linhas, menos Santo Amaro.

Banco da Republica do Brazil
9.° DIVIDENDO

Paga-se o 9° dividendo deste Banco relativo ao semestre vencido a 30 de Junho ultimo, sendo 6$000 por acção integralisadas e 3$000 por acção com 50 % realisado, no escriptorio de Pereira Carneiro & C., á rua do Commercio n. 6, 1° andar.

Banco de Pernambuco

São convidados os Srs. Accionistas a virem receber do dia 19 em diante, o 15° dividendo de suas acções, na razão de 10 % ao anno ou 2$000 por acção, correspondente ao 1° semestre findo em 30 de Junho de 1897.

Recife, 17 de Julho de 1897.

O secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho.

Companhia
Recifense de Panificação
Assembléa geral extraordinaria

São convidados os Srs. Accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria para se tratar da liquidação da Companhia, no dia 19 do corrente mez, ao meio dia, no escriptorio da Companhia, Caes do Apollo n. 65.

Recife 12 de Julho de 1897.

P. J. Pinto,
Director-presidente.

Banco Popular

Convido aos Srs. Accionistas deste Banco a comparecerem em sua séde, á rua do Commercio n. 7, do dia 15 do corrente mez em diante, afim de receberem o 12° dividendo de sua acções a razão de 10 % ao anno e relativo ao 1° semestre de 1897.

Banco Popular de Pernambuco, 12 de Julho de 1897.

Albino Narciso Maia,
Director-secretario.

Companhia do Gaz

Pede-se aos Senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externas são os Srs Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Outrosim declara-se que o Sr Joaquim Antonio de Castro Nunes deixou de ser empregado desta empreza e lhe foram retirados todos os poderes para effectuar cobrança em nome da mesma.

Samuel Jones,

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete
Beberibe
Commandante Carvalho

Segue no dia 26 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo ésta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Empreza de Navegação Gram-Pará
O VAPOR
Bragança
Commandante Manoel Franco

Presentemente n'este porto seguirá depois de curta demora para o Ceará, Maranhão, Pará e Manáos para onde recebe carga e passageiros, a tratar com os

AGENTES
Amorim Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 58

CHARGEURS REUNIS
CONPANHIA FRANCEZA
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Ville de San Nicolas

Entrará no porto

E' esperado do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre, em direitura.

Recebe carga: á tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua de Commercio—9

Compagnie des Messageries Maritimes
Linhas do Atlantico

E' esperado dos portos do sul no dia 25 de Julho o vapor francez
Bresil
Commandante Le Troadec

o qual depois da indispensavel demora seguirá para Bordeaux, com escala por Dakar e Lisbôa

E' esperado dos portos da Europa no dia 26 de Julho o vapor francez
Médoc
Commandante Fournier

Entrará no porto

o qual depois da demora necessaria seguirá para Buenos-Ayres, com escala por Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Montevidéo

E' esperado dos portos de Europa no dia 29 de Julho o vapor francez
Cordillére
Commandante Baule

o qual depois da indispensavel demora seguirá para Buenos-Ayres, com escala por Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de cargas pelos paquetes d'esta companhia que estipulado o prazo de 5 dias para apresentação de reclamações de faltas que acaso appareçam nas descargas.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente
Lingueta n. 16, 1.° andar,
na frente
(Telephone n. 18)

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft
O VAPOR
Santos

E' esperado da Europa até o dia 27 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

Para passagens, carga, dinheiro, frete, etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.° andar

Hamburg-Suedamerikanisch Hampfschifffahrts-Gesellschaft
O VAPOR
Taquary

E' esperado do Sul até o dia 13 de Agosto, e seguirá depois da demora necessaria para
Lisbôa e Hamburgo

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Borstelmann & C.
Rua do Commercio n. 18
1.° andar

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELHAM LINE
O paquete
Orcana

Espera-se do Sul até o dia 24 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por
S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice

Preço de passagens

Para Lisbôa	1.ª	classe	£ 19 e £ 20
«	«	2.ª	«	£ 14.10.0
«	«	3.ª	«	Rs. 120.000
Para Liverpool	1.ª	«	£ 24 e £ 28
«	«	2.ª	«	£ 17.10 0
«	«	3.ª	«	£ 9.0.0

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.° andar

DATA INCORRETA

Royal Mail Steam Packet Company

Vapores esperados

Magdalena

Commandante James Pope

E' esperado do sul em 18 do corrente, e seguirá para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Soutampton

Clyde

Commandante F. W. Powles

Chegará da Europa no dia 22 do corrente e seguirá para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

Ebro

Commandante C. S. Tindall

Espera-se no dia 27, e depois da demora necessaria seguirá para

Las Palmas, Lisbôa, Vigo e Anturpia

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A'Ltisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Souhampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Attenção

Aos Srs. carregadores

Tendo a Royal Mail Steam Packet Company resolvido que o seu vapor *Larne* faça viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, participamos aos Srs Carregadoras, que estamos habilitados a receber quaesquer cargas para aquelles portos,

A baldeação será feita em Southampton e todas as providencias estão dadas para que seja feita de fórma a competir vantajosamento com os vapores de outras companhias.

As sahidas do *Larne* estão indicadas com pequenas demoras após a chegada dos vapores da linha do Brazil e Rio da Prata.

Para maiores informações trata-se com os agentes

Amorim Irmãos & C.

3 = Rua do Bom Jesus = 3

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Maranhão

Commandante G. de Castro

E' esperado dos portos do norte no dia 19 do corrente e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1|2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

ATTENÇAO

As passagens pagas a bórdo custam mais 15 °|°.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1.º andar

LEIL ES

— Terça-feira 20, deve ter lugar o leilão de bons moveis, porcelanas, crystaes, candieiros a gaz e mais objectos da casa em que residio a Exma. Sra. Baroneza de Utinga.

Em continuação 3 vaccas tourinas e 1 caleça com seus pertences.

— Quarta ieira 21, deve ter lugar o leilão do sobrado da rua de S. João n. 8,

Em continuação os moveis do armazem da rua do Bom-Jesus n. 45.

Agente Pestana

Leilão

De 3 grades marca C&H em cima e D 2 em baixo, contendo 30 caixas com chá preto avariadas com agua do mar, desembarcadas do vapor inglez *Wartiburg*, entrado neste porto em julho proximo findo.

Segunda-feira, 19 do corrente

A's 11 horas em ponto

No 1.º andar da rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana, venderá por conta e risco de quem pertencer, as grades acima mencionadas, com chá, avariadas.

Agente Oliveira

Leilão

EM OLINDA

De moveis e mais objectos pertencentes ao espolio da finada Argemira Benvenuta Tavares, existentes na casa da rua do Coronel Joaquim Cavalcante sob n. 37, onde será effectuado o leilão, á 1 hora da tarde

Terça-feira 20 do corrente

A' 1 HORA DA TARD E EM POTO

O agente Oliveira, por mandado e assiostencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da municipio de Olinda, levará a leilão: Dous sofás, cadeiras de balanço, ditas de braços, ditas de guarnição, consolos com pedra, jardineira, relogio de parede, aparador, mesa elastica de 5 taboas, dita de amarello, 1 banca, 1 cabide, 1 tapete, 2 espelhos e outros objectos, que estarão patentes no acto do leilão.

Agente Pestana

Leilão

De 1 caixa n. 20 marca triangulo AR no entro e L em baixo, contendo peças de borracha avariadas com agua do mar, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Inventor*, entrado neste porto em 3 do corrente.

Terça-feira, 20 do corrente

A's 11 horas em ponto

No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana, venderá por conta e risco de quem pertencer, a caixa contendo peças de borracha acima mencionadas, avariadas com agua do mar.

Agente Oliveira

Leilão

De uma importante casa de sobrado em construcção, com sotêa, 3 portas de frente para a rua Avenida da Liberdade nos Afflictos e um lado para a rua Amelia, com 4 portas, tendo o sotão 3 janellas de frente e 6 nos oitões, medindo de frente 6 metros e de fundo 22 metros e 5 centimetros, com grande quintal murado pelo lado da rua Amelia, em solo proprio.

Um terreno contiguo a casa n. 20 A á rua Amelia, medindo de frente 5 metros e 22 centimetros e de fundo 63 metros.

Uma meia agua n. 1, á rua Amelia com 2 portas de frente, 1 sala, 2 quartos, medindo de frente 4 1|2 metros e de fundo 13 metros e 35 centimetros.

Todos materiaes existentes no predio acima.

Quarta-feira 21 do corrente

A's 11 horas

No referido predio acima á rua da Avenida da Liberdade onde se effectuará o leilãN

O agente acima, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos e a requerimento do Sr. Consul de Portugal, levará a leilão todos os bens acima e os materiaes pertencentes ao espolio de Augusto Duarte Leal.

Os senhores pretendentes, desde já, poderão ir examinar as propriedades acima e mais terrenos.

LEILAO

Do sobrado n. 8 da rua de S. João e 2 meias-aguas, no 1.º quadro tambem da rua de S. João, servindo de base a quantia de 12:000$000, cujo rendimento mensal é de 152$000 ou 1:824$000 por anno.

Quarta-feira, 21 do corrente

Ao meio dia

Agente Pinto

NO ARMAZEM A' RUA DO BOM JESUS N. 45

O agente Pinto levará de novo a leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Orphãos, os bens acima mencionados, á requerimento do tenente-coronel Antonio Gracindo de Gusmão Lobo, inventariante dos bens que ficaram por falecimento de sua senhora D. Senhorinha Villela de Gusmão Lobo, ás 12 horas do dia 16 do corrente, na rua do Bom-Jesus n. 45.

O referido predio está em perfeito estado e dá bom rendimento ou bom juro de capital.

Leilão

De mobilas, quadros, espelhos, relogios, camas, commodas, cabides e malas.

Carteiras, cofres, machina para lavar roupa, prensa de copiar, balanças e machinas de costura.

Vinhos, conservas, chá e outros generos

Fazendas, miudezas e perfumarias.

Quarta-feira, 21 do corrente

Agente Pinto

A' rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto, levará a leilão os moveis e mais objectos existentes em seu armazem, ha mais de dez annos, os quaes serão vendidos ao correr do martello, sem direito de reclamação da parte dos donos.

Em continuação

Uma mobilia de jacarandá a Luiz XV, por 300$000, 1 dita com mesas de abrir, por 100$000 e 1 globo geographico, por 10$000.

Agente Oliveira

Leilão

De uma casa terrea na estrada do Limoeiro, freguezia do Poço da Panella, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal em aberto, terreno arrendado e pertencente ao espolio de Manoel Teixeira da Silva.

Sexta-feira, 23 do corrente

A's 12 horas em ponto

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Orphãos, e á requerimento do inventariante, levará a leilão a casa acima descripta.

Os senhores pretetendentes, desde já, poderão ir examinar a referida casa.

Agente Pinto

LEILÃO

De bons moveis

A SABER:

Um piano forte de Carl Scheel, in Cassel, 1 mobilia massiça, de jacarandá, com 1 sofá, 4 consolos com pedra, 4 cadeiras de braços e 18 de guarnição, 2 espelhos ovaes dourados, 2 pares de jarros, 2 cadeiras de piano, candieiros a gaz, de suspensão, esteiras forros de sala e quartos.

2.ª SALA

Uma mobilia austriaca com 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, moderna e com palhinha no encosto, 2 jarros, 1 espelho oval e 2 cadeiras de balanço, de junco.

3.ª SALA

Uma mesa elastica com cabeceiras redondas, 1 guarda-louça envidraçado, 2 aparadores, 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição, 1 quartinheira 1 relogio, cadeiras avulsas, louças, vidros, crystaes e 1 guarda-comida.

PRIMEIRO QUARTO

Um lavatorio de jacarandá com pedra e espelho, 1 rico toilette moderno, 1 cama franceza de jacarandá, 1 lastro de arame para cama, 1 guarda-vestido, 1 guarnição para lavatorio, 1 espelho grande sob columnas, 1 cabide torneado, 1 cama de ferro para menino e 1 mesa de cama.

SEGUNDO QUARTO

Uma cama grande de ferro com lastro de arame, 1 guarda-roupa de amarello, 1 lavatorio com pedra, 6 cadeiras, 1 cabide, 1 mesa de cama, 2 malas, 1 costureira e 2 mangas antigas.

OBJECTOS AVULSOS

Uma linda caixa de musica com 2 peças, 2 carros para meninos, sendo 1 de palha com molas e 4 rodas, e outro com 3 rodas, 2 velocipedes, 6 malas para viagem, grandes e pequenas, 1 machina de limpar facas, 1 apparelho para draynage, candieiros belgas, ditos incandescentes e 1 carro de mão.

Terça-feira, 20 de Julho

Na rua do Visconde de Goyanna n. 64, em frente da Fabrica de Chapéos, casa em que morou a Exma. Sra. Baroneza de Utinga.

EM CONTINUAÇÃO

e ás 2 horas da tarde, 3 vaccas tourinas, sendo 2 com crias.

Uma caleça com lanternas, arreios e mais pertences, em bom estado.

TOSSE-CATARRHOS INSOMNIA

DIVERSOS

— Aluga-se a casa á Ilha do Retiro n. 8 bons commodos, agua, banheiro quinatal murado, etc.: á tratar na Magdalena n. v Merciaria Loureiro.

— Na rua Direita n. 30, 1º andar, engomma-se com perfeição.

— Precisa-se de um menino para caixeiro, no Pateo do Paraizo n 30, loja.

— ALUGA-SE uma bôa casa e com bons commodos, na rua do Amparo em Olinda; quem a pretender, dirija se á rua Coronel Suassuna n. 228, antiga Augusta.

— Precisa-se de uma copeira; á tratar na rua da Soledade n. 82 A

Olaria modello

Este estabelecimento sito á rua de São Miguel de Afogados, neste Estado, é o mais bem montado neste genero.

Seus artigos são fabricados com barro d'agua doce e todo o esmero em seu preparo.

Tem em deposito porção de tijollos de alvenaria grossa, marca a maior do mercado, ladrilhos de diversos formatos, telhas especiaes e de escolha, canos de 2 a 5 pollegadas, bacias de aparelhos com as competentes passagens e bem assim tijollos especia s tipo inglez.

Tudo vende por preços razoaveis e prepara qualquer encommenda com a maxima brevidade.

Para isto tem pessoal habilitado e embarcações apropriadas para o transporte dos materiaes a contento dos compradores.

A tratar na mesma Olaria ou no talho do Commercio n. 2, Largo da Penha onde se encontra quem dê as informações necessarias.

Cozinheiro e copeiro

Precisa-se na rua Payssandú n. 19.

Cavallo roubado

Na travessa de João de Barros

No dia 15 do corrente, ás 11 horas do dia foi roubado um cavallo preto, com clina compridas, pé esquerdo calçado, com um bexiga e uma sarneira, já curado, apparelhado com cangalha nova e seus pertences a pessoa que der noticia, fará o favor de vir a Fernandes Vieira n. 60, que será gratificada.

Armação

Vende-se uma armação propria para taverna; á tratar á rua de S. Jorge n. 89.

Ao commercio

O abaixo assignado, como unico responsavel pela firma de Manoel Marques de Oliveira & C., declara ao corpo commercial que acaba de vender aos Srs Ferreira & Marques o seu estabelecimento que girava nesta praça sob a firma acima, livre e desembaraçado de qualquer onus, sito á rua da Companhia Pernambucana n. 10 A.

Manoel Marques de Oliveira

Vaccas tourinas

Vende-se barato 4 excellentes leiteiras, com as respectivas crias, assim como bezerras apartadas, no Espinheiro, á rua da Hora n. 21 A.

Piano

Vende-se um piano de tres cordas, allemão, em perfeito estado, á rua do Rangel n. 25, 1º andar.

TYPOGRAPHO

Na typographia Laemmert & C. ha trabalho para dous compositores habilitados e assiduos.

Aluga-se

A loja á rua da Imperatriz n. 3, por preço commodo, como tambem vende-se a armação existente na mesma, propria para miudezas e fazendas.

A' tratar na rua da Imperatriz n. 11

Ama

Precisa-se de uma para cozinhar para casa de pequena familia, na rua Direita n. 64, 2º andar.

Ao commercio

Os abaixo assignados, declaram ao respeitavel corpo commercial, que acabam de comprar, livre e desembaraçado de qualquer onus, o estabelecimento que girava nesta praça, sob a firma de Manoel Marques de Oliveira & C., sito á rua da Companhia Pernambucana n. 10 A, em data de 30 de Junho proximo passado.

Recife, 17 de Julho de 1897.

J. R. Pinto Ferreira.
Francisco M. de Oliveira.

Ama

Para cozinhar paga-se bem, na rua Barão da Victoria n. 5, sobrado.

Piano

Vende-se um piano de armario, muito bom; em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 28, se dirá quem tem.

Olhem!!!

A loja de calçados do Lino, é á rua da Imperatriz n. 11

Não ha quem possa vender calçados mais barato do que o LINO, A' RUA DA IMPERATRIZ N. 11

Calçados do Rio, de 1ª qualidade, tem o Lino, á rua da Imperatriz n11.

Ver para crer

Grande armazem de Materiaes

NA CIDADE DE OLINDA

Rua Primeiro de Dezembro n. 3

Olympio Costa & C., têm sempre grande deposito de telhas, tijolos de todas as qualidades, madeiras, canos vidrados, cal preta e branca, taboado, ripas, caibros, etc., em seu referido armazem, o qual se acha sob a direcção do nosso empregado Demetrio Brandão, com quem os nossos beon geneios deverão entender-se.

Polvora para caça sestema inglez, vendes na rua do Commercio n 6 (Lingueta).

XAROPE DO DOUTOR FORGET DE PARIS ACALMA AS DÔRES Ordenado pelos medicos. RECUSAR QUALQUER IMITAÇÃO Exigir a Faxa rubra em sete idiomas.

PREMIO MONTYON, conferido pela ACADEMIA de SCIENCIAS de PARIZ
MEDALHA de HONRA concedida pelo MINISTERIO do INTERIOR de FRANÇA

PHÉNOL-BOBŒUF

UNICO DESINFECTANTE, DESTRUIDOR de todos os MICROBIOS
Precioso preservativo de todas as Doenças contagiosas:
Febre amarella, Cholera, Typho, Febre typhoide, Scarlatina, Tuberculosa, etc.
Aviso importante: Desconfiar das falsificações e exigir a assignatura impressa em côr vermelha atravez do rotulo.

PHENOL-BOBŒUF PERFUMADO Hygiene da toilette. | SAVON-BOBŒUF Antiseptico da Pelle contra: as Espinhas, Vermelhidões, Eczemas. | DENTIFRICIO-BOBŒUF Antiseptico da Bocca Purifica o Halito Conserva os Dentes. | AGUA-BOBŒUF Agua de Colonia antiseptica. Preserva do Contagio.

VENDA POR JUNTO: 19, Rue des Mathurins, PARIZ E TODAS AS PHARMACIAS DO BRAZIL.

ELIXIR ESTOMACAL DE SAIZ DE CARLOS

Cura certa de 98 sobre 100 doentes do Estomago e dos Intestinos, mesmo depois de 25 annos de soffrimento. Cura as dôres do estomago, a azia, os vomitos, a prisão de ventre, as diarrheas, a Dysenteria, as ulceras do estomago e dyspepsias. Cura a anemia. Cura o Enjôo. Ajuda a digestão, abre o appetite e tonifica.
Successo maravilhoso. Phcia SAIZ DE CARLOS, rua Serrano, nº 30, MADRID.
Depositarios em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cia.

SULFURINA LANGLEBERT
Banho sulfuroso sem Cheiro
HYGIENICO, FORTIFICANTE E ANTIRHEUMATICO
Adoça a pelle e lhe dá uma grande alvura e uma flexibilidade extraordinaria.
Este banho que possue exactamente as propriedades do banho sulfuroso ordinario, dito de *Barèges*, tem a vantagem que *sem Cheiro*, sem alterar os metaes e as pinturas, elle pode tomar-se em casa e em todas as banheiras:
Sociedade Franceza de Productos Chimicos.
ADRIAN & Cie — PARIS

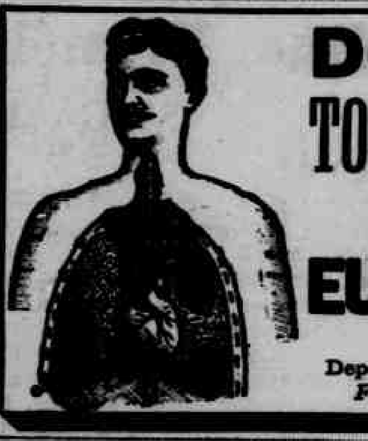

DOENÇAS DO PEITO
TOSSES pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.
ALLIVIO IMMEDIATO E CURA
pelas Capsulas de
EUCALYPTINA LEBRUN
Numerosas certidões de Medicos de França acompanham cada frasco
Deposito geral: *PHARMACIA CENTRAL Faubourg Montmartre. PARIS.* | Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia

AVISO AOS CONHECEDORES E ÁS DONAS DE CAZA
Exija-se em cada lata a Marca de fabrica abaixo
Para fazer Boa Cosinha é preciso Boa Manteiga
USAI, POIS, A
MANTEIGA PURA EXTRA DE ISIGNY de BRETEL FRÈRES
em VALOGNES (França)
A MAIS IMPORTANTE CAZA DO MUNDO

Manteiga garantida absolutamente isenta de *Acido Borico, Margarina, Azeite* e qualquer corpo gordo.
GRANDE PREMIO *Exposição Univeral de Paris 1889.*

EPILEPSIA HYSTERIA CONVULSÕES MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre! Allivio sempre!
POR MEIO DA
SOLUÇÃO ANTINERVOSA DE **Laroyenne**
VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL
DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO BRAZIL.

T. JONES
FABRICANTE DE PERFUMARIA INGLEZA
EXTRA-FINA
VICTORIA ESSENCIA
O perfume mais delicioso do mundo.
ULTIMA NOVIDADE PARA O LENÇO.
BOUQUET POMPADOUR
BRUYÈRE D'ÉCOSSE
FLEURS DE FRANCE
AGUA de Toucador JONES
Tonica e refrescante. Excellente contra as picaduras de insectos.
ELIXIR E PASTA DENTIFRICIOS
LA JUVENILE
Pós sem mistura chimica alguma, para o rosto, adhesente e invisivel.
PARIS, 23, boulevard des Capucines.
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia

NÃO HA MAIS **ASTHMA** Oppressão, Catarro, com o PÓ CLÉRY.
Obteve as mais altas recommendações. — Deposito em todas as Pharmacias

CURA CERTA de todas as Affecções pulmonares
MEDALHA de OURO — PARIS 1885
BRONCHITES-TISICAS-CATARROS
CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER
Unicas Premiadas Na Exposição de Pariz em 1878
EXIJA-SE A BANDA DE GARANTIA FIRMADA *Fournier*
Phie de la Madeleine PARIS rue Chauveau Lagarde 5
Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.
Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

Não confundir o VERDADEIRO **PIPPERMINT de GET Frères** de REVEL (França) com os vulgares PEPPERMINT

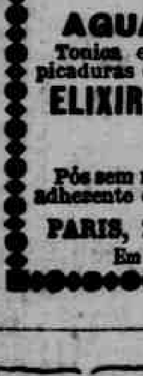

AGENTE GERAL: B. LAURIEZ, 62, Faubourg-Poissonnière, PARIS

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa PELO
Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.
PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA	VERTIGENS
CHOREA	CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA	ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO	TONTEIRAS
e do ESPINHAÇO	CONGESTÕES cerebraes
DIABETES assucarado	INSOMNIA
CONVULSÕES	SPERMATORRHÉA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

XAROPE DE GIBERT
e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas de Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicas.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
[illegible], PARIS.

40 Medicos dos Hospitaes de Pariz confirmarão a poderosa efficacia dos PEITORAES de Nafé | Pasta e Xarope de **Nafé** de DELANGRENIER PARIZ 53, Rue Vivienne Se achão á venda em todas as Pharmacias. | Contra: a Tosse, Grippe Influenza Bronchites Coqueluche Irritações do Peito e da Garganta

Alma Marques Romão, Maria Alma Marques Romão, esposa e filha do fallecido Antonio Domingues Marques Romão, convidam aos seus amigos pera assistirem ás missas que mandam rezar na Ordem Terceira de S. Francisco, ás 8 horas da manhã do dia quarta-feira, 21 do corrente, pelo que lhes ficarão eternamente agradecidos.

Marfa de Nazareth Corrêa Muniz de Aragão

João Baptista Corrêa de Oliveira, sua mulher e filhos, mandam rezar uma missa na matriz de Páo d'Alho, segunda-feira, 19 do corrente, ás 8 horas da manhã, pelo repouso eterno de sua estremosa irmã, cunhada e tia Maria de Nazarethe Corrêa Muniz de Aragão, fallecida no Rio de Janeiro a 13 do corrente, o convidam aos parentes e amigos que quizerem assistir áquelle acto de religião e caridade.

Rita Wanderley de Siqueira Santos, seus filhos, Estrellianno Pessoa de Siqueira Wanderley, Dr. João Lopes de Siqueira Santos, sua mulher, seus filhos e Francisco Manoel Wanderley Lins Junior, não tendo ainda agradecido ás pessoas que compareceram no 7º dia e as que dignaram-se de acompanhar ao cemiterio da cidade de Gamelleira, os restos mortaes de seu nunca esquecido esposo, pai, filho, irmão, cunhapo e tio tenente-coronel Antonio Lopes de Siqueira Santos, o fazem hoje pelo presente, e convidam novamente aos parentes e amigos do finado a assistirem ás missa que no dia 19 do corrente, trigesimo dia do seu passamento, mandam rezar na matriz de Gamelleira, ás 9 horas, na de Afogados do Recife e na capella do engenho Bastiões ás 8 horas.

Custodio Gonçalves da Silva Araujo

SETIMO DIA

Manoel Gonçalves da Silva Araujo convida a todos os seus parentes e amigos em geral e ao mesmo tempo aos do finado, para assistirem á missa do 7º dia do seu passamento, manda celebrar na igreja de Nossa Senhora do Rozario da freguezia de Santo Antonio, na segunda-feira, 19 do corrente, pelas 8 horas da manhã.

Confessando-se grato a todos aquelles que se dignaram de acompanhal-o á sua ultima morada e áquelles que se dignarem de assistir a este acto de religião e caridade

Maria Amelia Reis Vieira

60.º DIA

Antonio Lins Vieira, Fernando Reis Vieira, convidam a todos os seus parentes e amigos, como tambem aos de sua sempre lembrada e cara esposa e mãi Maria Amelia Reis Vieira, para assistirem ás missas que mandam celebrar ás 7 1|2 e 8 horas da manhã do dia 20 do corrente, na igreja de Nossa Senhora da Penha, e desde já agradecem a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Francisco Lopes

30º DIA

Marcelino Ansberto Lopes, sua mulher e filhos, João Ansberto Lopes, sua mulhar e filhos, Joaquim Francisco Lopes, sua mulher e filhos e o conego José de Oliveira Lopes, profundamente sentidos pelo fallecimento de seu idolatrado pai, sogro e avô Francisco Lopes, no reino de Portugal á 19 de Junho, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na igreja de Nossa Senhora do Livramento, no dia 19 do corrente, trigesimo dia de seu passamento, pelas 7 horas da manhã.

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes e

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informação

O SONHO DE OURO

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 E 5

Bichas de Hamburgo

Vende-se grandes e em pequenas porções, e applicão-se ventosas secas e sarjadas. Rua das Larangeiras nº 16.

Empregado

Com habilitações de mercearia, dando referencia de sua conducta, precisa-se de um a tratar á rua Nova n.69

Ao commercio

Antonio José Martins, declara que nesta data traspassou sua casa de commercio, sita á praça Maciel Pinheiro n. 2 aos seus antigos empregados Srs. José Pereira Martins e José Nunes Gomes, ficando o activo e passivo a cargo dos mesmos senhores, bem como da firma Antonio José Martins & C.ª

Recife, 12 de Julho de 1897.

Antonio José Martins.

Carros e bois

Vendem-se tres bois e tres carros com todos os pertences.

Para ver e tratar, á travessa do Peixoto n. 51, cochcira.

Foguista

Precisa-se na Fabrica Paulista de um foguista habilitado a trabalhar com carvão na strata mesma.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisboa

Artigo para lubrificação

Preços sem competencia, vendem: GUIMARAES & VALENTE

CORPO SANTO N. 6

CURA RADICAL DA SYPHILIS

PELO SYSTEMA DE FARO

O mais efficaz ate hoje conhecido

Continua aberta a inscripção de doentes para o **tratamento radical das dyhro**, em todas as manifestações, por mais antigas e graves que sejam, segundo o **systema de Faili** adoptado nos Estados-Unidos do Brazil pelo chimico-pharmaceutico portuguez **Silva Ferraz**, eo qual paraesse fim póde ser procurado na rua 15 de Novembro, todos os dias uteis das 9 ás 11 horas e das 2 ás 5.

GRANDE LIQUIDAÇAO

Durante 30 dias

A LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS, tendo e dar o seu balanço no fim do mez e querendo resumir o seu grande deposito, resolveu liquidar os seguintes artigos com o abatimento de 50 0|0, a saber:

ARTIGOS PARA HOMEM

CAMISAS inglezas para homem, todos os numeros, de 10$ a 5$ uma.
DITAS com pregas, todos os numeros, de 15$ a 7$ uma.
DITAS de flanella de 10$ a 6$ uma.
CASEMIRAS inglezas, superior qualidade, de côres e pretas, de 15$ a 7$ o covado.
SARJA AMERICANA, azul e preta de 15$ a 7$ o covado.
CORTES DE COSTUME de casemira de 70$ a 35$.
FLANELLA AMERICANA, preta e azul de 8$ a 4$.
MEIAS para homem, de 20$ a 12$ a duzia.
CEROULAS de linho de 15$ a 6$ e 7$.
COLLETES de flanella de 10$ e 12$ a 5$ e 6$.
DITOS de brim de 5$ e 6$ a 1$ e 1$500.
DITOS de casemira de 12$ a 2$500, 3$ e 4$.
COSTUMES DE FLANELLA de 60$ a 30$ e 45$.
CORTES de casemira para calça de 16$ e 25$ a 8$, 12$ e 14$ um.
Completo sortimento de capas de borracha e sobre tudo de panno piloto de á a vistas.

ARTIGOS PARA MENINOS

CAMISAS inglezas de 8$ a 5$.
MEIAS para meninos, de 15$ a 12$ a duzia.
COSTUMES para meninos de 5, 6, 7 e 8 annos, de 45$ a 8$, 10$ e 12$.

ARTIGOS PARA SENHORA

CORTES de vestidos ricamente bordados de 30$ e 40$ a 12$ e 15$.
CACHEMIRA de côres de 2$500 a 1$500.
SEDAS de côres de 4$ e 5$ a 1$500, 2$ e 2$500.
TOUQUINS da Persia, lindissimas côres de 1$200 a 600 e 700 réis o covado.
CACHEMIRAS escossezas de duas larguras de 2$500 a 500 e 600 réis o covado.
VOILES de lã com listas assetinadas de 1$800 a 1$ e 1$200.
CASACOS de casemira para senhoras.
LINONS, lindos padrões, de 500 a 320 réis.
DITOS, ditos de 1$500 a 500, 600 e 800 réis.
ESPARTILHOS a 6$ e 7$.
LINDISSIMAS indianas de 1$200 a 320 réis o covado.
DAMACE'S chinezes de 1$200 a 500 e 600 réis o covado.
CORTES de cachemira para senhora, de 80$ a 20$ e 25$.
RENDAS com um metro de largura, de todas as côres, de 5$ a 1$500 o covado.
SURAK preto com quasi 2 metros de largura, de 15$ a 7$ e 8$ o covado.
CRETONES para vestidos de 1$ a 500 e 600 réis o covado.
COLLARINHOS para senhora, a 500 réis um.
FICHU'S de todas as côres de 2$500 a 1$.
MANTILHAS de côres de 4$ a 2$500.
CAMISAS para senhora, lindos bordados.
AVENTAES para mocinhas.
BABADOS de 4$ e 5$ a 1$, 1$200, 1$500 e 1$300.
CORTES de cambraia transparente para vestidos, de 9$ a 3$500 e 4$.
MEIAS para senhoras, superior qualidade, de 20$ a 14$ a duzia.

ARTIGOS DE LEI

MADAPOLÕES lavados de 15$ a 8$ e 10$ a peça.
DITOS para noiva a 3$500 e 4$500 a peça.
ALGODAO americano muito largo de 14$ a 9$.
ATOALHADO para mesa, de 5$ a 2$800 e 3$.
BRAMANTE de algodão, 4 larguras, de 3$500 a 2$ o metro.
DITO de linho, 4 larguras, de 6$ a 4$ e 4$500.
PANNO de côr para mesa de 4$ a 2$ e 2$500 o covado.
COLCHAS brancas e de côres de 10$ e 12$ a 6$ e 7$.
COBERTORES de algodão a 1$300 e 2$500.
LENÇOS de 4$ e 5$ a 2$ e 2$500 a duzia.
ALGODAO, 2 larguras, de 1$600 a 1$200 o metro.
CORTINADOS de crochet a 15$, 20$, 25$ e 30$
DITOS ditos, de côres, para janella, por preço sem competencia.
GUARDANAPOS de 6$ a 3$600 e 4$ a duzia.
TOALHAS para rosto de 1$ e 1$300 a 600 réis e 1$.
DITAS felpudas para banho, de 4$ e 5$ a 2$ e 2$50
SARGELINS de todas as côres a 400 réis o covado.
CREPES para cobertas de 2$500 a 1$ e 1$200.
CRETONES para coberta, de 1$500 a 800 réis e 1$.

Malas para viagens, de todos os tamanhos.
Mosquiteiros americanos, brancos e de côres, de todos os tamanhos.
Tapetes, esteiras brancas e de côres, de todas as qualidades, que se liquidam por preços sem competencia.
Panamás chinezes para mobilias e reposteiros, alta novidade.
Completo sortimento de tapetes de carneiro de todas as côres e tamanhos.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

56e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Telephone n. 210

CASA FUNDADA EM 1851

CASA FUNDADA EM 1851

GRANDE E ANTIGO ESTABELECIMENTO DE PIANOS, ORGÃOS, MUSICAS E INSTRUMENTOS MUSICAES

Préalle & C.

SUCCESSORES DE VICTOR PRÉALLE

A mais antiga e conhecida casa, n'este genero, em todo o norte Brazil

Deposito de pianos e instrumentos das principaes fabricas da Allemanha, França e America do Norte.

Tem constantemente em exposição, pianos dos fabricantes:

R. Gors & Kallmann, F. Hundt & Sohn, Julius Bluthner, Pleyel, H Herz, Boisselot & Fils, Mason & Hamlin e outros.

Unicos agentes das fabricas R. Gors & Kallmann, F. Hundt & Sohn Julius Bluthner e Mason & Hamlin.

Todos esses pianos tem merecido os maiores elogios da impreusa e a mais animadora acceitação do publico.

Enorme e variadissimo sortimento de musicas de todos os editores a Europa e America, para Piano, Canto, Violino, Flauta, Clarinette e outros instrumentos.

Methodos para Piano, Violino, Violão, Flauta, etc.

Unica agencia no norte do Brazil dos Violinos e outros instrumento da impartante fabrica Gebruder Wolff.

Grande sortimento de bancos, isoladores, cepos, capas, cordas, marfins, feltros e outros artigos concernentes a este ramo de negocio.

Aluga-se, afina-se, concerta-se e troca-se pianos.

Deposito autorisado da Fabrica de instrumentos de musica Couesnon & C. successores de Gautrot Ainé & C.

Convidamos o respeitavel publico a fazer uma visita ao nosso estabelecimento.

Todas as vendas são garantidas

59—Rua Barão da Victoria—59

PERNAMBUCO

LIQUIDAÇAO DE FAZENDAS

19--Rua Primeiro de Março--19

(ANTIGA DO CRESPO)

Constando de

Creponetes do valor de 1$000 a 400 e 500 rs. o covado.
Cachemiras de lã com 2 larguras, cores lindas a 1$000 e 1$200 o covado.
Setinetas lavrad s a 400 réis o covado.
Sargelim côr de creme a 240 rs. o covado.
Dito de todas as cores, a 400 rs. o covado.
Meias pretas para homens e senhoras a 8$000 e 9$000 a duzia.
Madapolão americano a 10$000 e 12$000 réis a peça.
Paninho lavrado a 3$000 e 3$500 a peça.
Panno de côr para mesa a 2$000, 2$500 e 3$000 o covado.
Cortinados de crochet para cama e janellas a 11$000 o par.
Merinó preto, lavrado a 1$200 o covado.
Cretones escuros e claros de 800 rs. por 500 o covado.
Ditos escuros e claros, a 400 rs. o covado.
Camisas brancas peito de linho a 6$000 uma, vale 9$000.
Ditas brancas peito de linho a 5$000 uma
Brim pardo trançado para homens e meninos a 900 rs. o covado.
Espartilhos couraças a 8$000 e 10$000 um.
Casemiras pretas e de côr para homem a 3$000 o covado.
Bramante de linho com 4 larguras a 3$500 o metro.
Fexús de lã por metro lado do va.
Toalhas de felpo para todos os preços.
Mantilhas de sêda e de algodão pretas, cremo e de côr.
Enxovaes para baptisados a 15$000, vale 30$000.
Lenços, meias, ceroulas lisas e trançadas.
Cobertores brancos e de côr a 2$000, 2$500, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Sobretudos de borracha e casemira por preços modicos.
Camisas de flanella a 2$000, 3$000 e 4$000.
Córtes de casemira do valor de 30$000 por 14$000, é para acabar.
Córtes de cambraia branca e bordada a 6$000.
Peitilhos com collerinhos para meninos a 500 rs.
Sarja azul para roupa de homem, a 4$000 o covado.
Meias francezas, todas as côres para creanças a 6$000 a duzia é do valor 24$000 para acabar.
Vestuarios de Jorcey para creanças a 10$000 e 12$000.
Casacos de Jorcey para senhoras a 3$000 um.
Crenoline preta e branca a 700 rs. o metro.
Cambraia de forro a 400 o metro.
Linons enfestados a 500 rs. o covado.
Ricos etamines de côr a 600 rs. o covado.
Finos córtes em cartão de cachemira bordados a seda para vestidos, do valor de 60$000 e 80$000 por 20$000 e 25$000.
E muitos outros artigos que se vendem por todo preço n a liquidação da

(ANTIGA DO CRESPO)

LOJA DO POVO

Fundicção geral

ALLANPATERSON &C

44=RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO=44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fudidas e batitas
Taxas batidas sem cravação.

FUNDICÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios usinas por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson e outros fabricantes, de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com fogo das fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish etypo locomotiva para funcionar com lenha e bagaço

RODAS para agua.
BOMBAS de motun continuo.
DISTLLACOES completas para alcool e aguardentea vapor e a fogo para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de forro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVAÇÕES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores empastadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir, garantindo a producção e qualidade do assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

.52 Rua Barão do Triumpho, 52

FOLHETIM (5)

EUGENIO SILVEIRA

IRÉNE A CEGA

PRIMEIRA PARTE

SANGUE!

I

PRISÃO PERPETUA

(Continuação)

— Reflicta bem no que diz. Alguns minutos decorridos e será tarde!.. Confesse a verdade..!

— Não...não... nada mais tenho a dizer... Estou innocente do crime de que me accusam!

A impressão geral era extraordinaria. Lia-se a mais viva commoção em todos os rostos. O proprio juis não occultava a sympathia especial que sentia pelo réo.

— Seja feita a sua vontade!... exclamou o magistrado.

E em seguida, com voz serena, grave, pausada, leu, um a um, todos os considerandos que precediam á sentença.

Fizera se silencio absoluto, no meio do qual apenas sobresahia a voz serena e grave do juiz.

O tribunal reconhecia a existencia de uma serie de crimes: assassinato com premeditação, durante á noite, em sitio ermo, á falsa fé. O réo disparára um tiro contra seu primo, e depois, tendo-o prostrado, não satisfeito ainda com esse attentado, despedaçara lhe o craneo.

Em seguida roubou-lhe o testamento que elle conduzia e enterrou o cadaver por suas proprias mãos. Tudo isto fôra dado como provado e por tal motivo o juiz condemnára o réo em prisão perpetua!

Armando baqueou ao ouvir proferir estas ultimas palavras e cahio desalentado sobre o banco.

Ao mesmo tempo tambem, um grito estridente, rouco, enorme, que seria como que o partir das cordas da alma, grito em que se traduziam mil angustias, soffrimentos horrorosos, partio do extremo da sala e ouvio-se o ruido de um corpo que cahia desamparadamente no chão.

— Levem o réo! ordenou o juiz.

Dous soldados postaram-se aos lados de Armando e ajudaram-o a erguer-se do banco.

O desventurado estava tremulo, convulso.

Obedecia como automato, inconscientemente, avergado ao peso de enorme fatalidade que parecia offuscar-lhe a razão, anniquilando-lhe por completo a vontade e a energia.

Os guardas encaminharam-o por entre a multidão que abrio em alas.

Ao chegar á porta do tribunal reparou que alli se fizera um grupo em torno de uma mulher que estava cahida.

Inconscientemente tambem, Armando olhou para ella. Os olhos dilataram-se-lhe rapidamente, o rosto traduzio o maior assombro, e os labios entreabriram-se-lhe.

— Ella... ella... exclamou.

Depois, como através de um sonho, lembrou-se que no momento em que fôra pronunciada a sua sentença ouvira um grito estranho e doloroso.

Comprehendeu tudo.

Aquella mulher assistira ao seu julgamento, ouvira a sua condemnação.

Louco de desespeo, com um movimento rapido e energico afastou os dous guardas que o seguravam pelos braços, correu para a mulher que se conservava desmaiada e que tinha agora o rosto a descoberto, rosto singularmente bello, ergueu-lhe a cabeça, e, n'um grito de louca anciedade, exclamou:

— Tu!... Pois és tu! .. Vieste aqui... perdeste-te e nem por isso conseguiste salvar-me!

E apertou ao peito o corpo franzino da joven, ao mesmo tempo que as lagrimas por muito tempo comprimidas lhe irrompiam dos olhos, banhando-lhe o rosto.

Os soldados approximaram-se delle e obrigaram-no a erguer-se.

— Venha!

— Um momento só! .. Bem vêem que esta desgraçada perdeu os sentidos. vai morrer talvez...

Mas não era para homens habituados á fria disciplina da caserna aquella scena commovedora e palpitante de sympathia. Tinham de conduzir o preso para a cadeia, e em nada mais lhes era licito pensar além do dever que tinham de cumprir.

Agarraram de novo Armando e obrigaram-no, violentamente, a afastar-se de junto da desventurada, que continuava sem sentidos.

Armando transpoz, assim impallido pelos soldados, a massa de povo que se agglomerava á porta da prisão, e momentos depois era arrojado ao interior da cadeia, cuja porta se fechou immediatamente sobre elle.

— Meu Deus!... Meu Deus!... exclamou o desgraçado. Pois não será preferivel morrer?!

E, como se não podesse por mais tempo resistir ás enormes angustias que o dilaceravam, deixou-se cahir sobre um banco, louco de desespero.

II

UM VELHO MIGUELISTA

De uma das muitas lagôas que existem no alto da Serra da Estrella desce um largo filão de agua que, a distancia, no sitio da Cabreira, fórma um rio que segue sempre, cantante e alegre, ou por entre as sebes de verduras, ou por entre massas graniticas, até ao Summo.

Aqui, a terra abre-se de subito para tragar aquella massa de agua que se occulta de todas as vistas, sob um tunel cavado pelo tempo, preparado pela acção da natureza, esse extraordinario engenheiro que tem enchido o nosso globo de obras arrojadas e enormes, que são assombro e espanto dos olhos dos simples mortaes.

Mais distante, o rio lá surge de novo, caracoleando por sob a ponte dos Capiços: recebe depois as aguas do ribeiro do Sabugueiro, segue por sob uma nova ponte de pedra e em seguida alonga-se, em uma grande bacia, o f m so Pigo de Pedro Gil, para ir passar cerca de Villa Cova da Coiheira, tendo antes transposto terceira ponte.

A' distancia de dezoito kilometros, passa perto do Sandomil, segue d'alli até a Feira, depois á villa de Avô, passa sobre a notavel ponte de Villa Cova de Sub-Avô, vai á Coja, á aldeia de Sarzedo, e chega aos Furados, onde fórma uma catarata deliciosa, despenhando-se a agua violentamente de grande altura, em um cachão enorme; segue depois para Valle de Espinho e vai acabar no pittoresco Mondego, tão cheio de encantos e de poesia, depois de ter percorrido sessenta kilometros de extensão.

Este rio é o Alva.

E' bella e productiva a região atravessada pelo rio, na maior parte formada por valles encantadores, na primavera cobertos por magnificente verdura, com vastos pomares, por mil e uma manifestações de vida natural.

Uma das muitas povoações que lhe ficam proximas é Penalva de Alva, que assenta na margem direita do rio.

Não se sabe em que época foi fundada a povoação, mas a sua velhice nunca concorreu para ella se aperfeiçoar ou engrandecer.

Nada offerece de notavel, além da belleza poetica dos arredores.

E' alli o solar dos Velasques, e solar em ruinas, recordação de outras éras.

A distancia da povoação, a meio caminho de Arganil, e proximo de uma das muitas curvas formadas pelo Alva, vê-se no meio de uma vasta herdade, erguida uma propriedade elegante, composta de um rez-do-chão e andar nobre, cujas janellas abriam todas para a quinta.

Esta ficava separada da estrada por um muro alto, cortado em certo ponto por um portão largo, de madeira, encimado por um escudo armado com a coroa do Conde.

Transpondo-se o portão, deparava-se com uma extensa rua ladeada de copadas tilias, a qual ia desembocar em frente do palacio.

Da direita e da esquerda, vastissimos jardins, aos quaes se seguia a herdade, vastissima, tratada a capricho por um exercito de trabalhadores, alegres e queimados pelo sol, que mourejavam desde o alvejar do dia até que a noite os acoisava, encaminhando-os para os lares que não ficavam longe.

Era alli a residencia dos Condes de Ermezinde.

Fidalgos de velha raça, estirpe gloriosa, descendentes de uma das mais nobres familias portuguezas, os Condes de Ermeziode guardavam como preciosas reliquias as tradições do passado politico que as lutas liberaes tinham abolido.

Será melhor dizer: era o Conde quem mais presava essas tradições. A Condessa apenas seguia, por habito inveterado, as opiniões do marido.

O Conde era homem que de ha muito entrara nos cincoenta annos. Alto e magro, de espessa barba branca, olhar sincero, rosto insinuante, fôra educado na escola severa e rispida da honra levada até ao exaggero, se por ventura é bem adequada esta phrase.

No seu coração, propenso ao bem, apenas um odio tinha lugar, mas esse era bem intenso, inexgotavel; só desappareceria com o seu ultimo lampejo da vida.

(Continua)

Typ. do *Diario*.